

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: 5 Estrelas Sistema De Segurança Ltda

CNPJ: 72.591.894/0002-23

TOMBO 4656-20 APA
VISTO AB
DATA 04 / 08 2020

Do Objeto:

prestação de serviço de proteção patrimonial e brigada de incêndio, com materiais e equipamentos diversos.

Unidade:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St.
Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 92.862,08 (noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)
mensais

Vigência:

22/06/2020 e 22/06/2021

[Assinatura]

[Assinatura]

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **5 Estrelas Sistema De Segurança Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0002-23, com sede à Av. Professor Venerando de Freitas Borges, nº 893, Quadra 11, Lote 03, Setor João, Goiânia - GO, CEP 74.673-010, representado neste ato pelo Srº Leonardo Cavalcanti Prudente, inscrito no CPF nº **716.612.041-04**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4656/2020-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O Contratante, mediante contrato de gestão nº 096/2016, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 003/2020-IGH/GO, tendo o Contratado oferecido a melhor proposta.;

§3º O contratado, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o Contratante em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço de proteção patrimonial e brigada de incêndio, com materiais e equipamentos diversos** para assistir à Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 22/06/2020 e 22/06/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 92.862,08 (noventa e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos) mensais, consoante Anexo I – Edital e Termo de Referência e Anexo II- Proposta de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.



**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

§9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;



**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

Contratado em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.

- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.



**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E S
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.

**CONTRATO Nº 4656/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E 5
ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**

- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

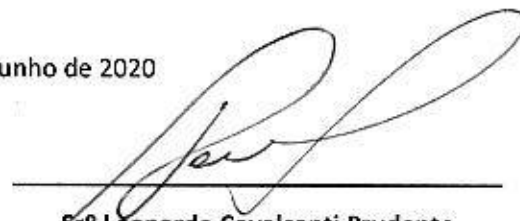
Goiânia/GO, 22 de Junho de 2020



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Srº Leonardo Cavalcanti Prudente

5 Estrelas Sistema De Segurança Ltda

Contratada

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda

Luiz Derlane Gonçalves Farias

CPF: 295.936.461-91

Gerente/Procurador

Carla Borges
Advogada
OAB/BA: 60.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO, CEP 74.640-210, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Unificado para contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no site do Instituto de Gestão e Humanização, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente contratante;
 - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





- d) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- f) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- g) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope ÚNICO de Habilitação e Proposta de Preço para todas as unidades;
- 3.2. Não será permitida a apresentação de propostas para apenas uma ou duas unidades, devendo a proposta contemplar a totalidade dos serviços ofertados, sendo desclassificada a proponente que apresentar proposta parcial dos serviços objeto do presente processo seletivo.
- 3.3. O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.

Prazo para apresentação de propostas: 12 de abril de 2020;
Horário: das 14:00h às 16:00h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. O e-mail com a proposta deverá conter o título abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;





- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciário com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante, ou empresa consorciada, executou ou executa os serviços objeto deste edital, em instituição de saúde com no mínimo 100 leitos, e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada;



- b) Contemplar todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) Deverá ser apresentada proposta única para todas as unidades, conforme modelo de planilha de preços do Anexo II, sendo vedada a apresentação de preços de forma individualizada por unidade;
 - e) As propostas de preços que divergirem do modelo do Anexo II serão desclassificadas.
- 6.2. A Proposta deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;



- 10.3. O rateio do preço global, atualmente, e conforme os repasses de cada unidade, será na seguinte proporção: HMI – 64%; HUAPA – 25%; MNSL 11%, podendo variar no decorrer do contrato, em razão de eventual alteração dos repasses para cada unidade, o que deverá ser comunicado à empresa vencedora do processo seletivo.
- 10.4. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente;
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do Instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que cabam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual Impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, que deverá ser protocolada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: processoseletivo@igh.org.br
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 1 de abril de 2020.
Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo seletivo de Proteção Patrimonial envolve os serviços de vigilância, bem como os serviços de brigadista de incêndio.

BRIGADA DE INCÊNDIO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de Brigada de Incêndio, com materiais e equipamentos diversos para atuar nas dependências do Hospital Materno Infantil - HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a unidade de saúde de segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e nos atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, aos seus servidores, prestadores de serviços e visitantes, e objetiva:

- a. Suprir a falta de uma Brigada de Incêndio na unidade;
- b. Atender às demandas da unidade no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;
- c. Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23, e suas alterações, - Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;
- e. Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14276/2006 - Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;
- f. Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14608/2007 - Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação.

2.2. Com esta contratação, supre-se a ausência de uma Brigada de Incêndio, atende-se às exigências legais, minimiza-se as situações de risco, elevando-se os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio da unidade de saúde.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no Hospital Materno Infantil - HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.



4. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

4.1. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída por postos de Bombeiro Civil Diurno e Bombeiro Civil Noturno, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais, conforme abaixo:

QUANTITATIVO HMI BRIGADISTAS

CATEGORIA	JORNADA	POSTOS	TOTAL PROFISSIONAIS
BOMBEIRO CIVIL DIURNO	12 x 36	3	6
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO	12 x 36	3	6

QUANTITATIVO HUAPA BRIGADISTAS

CATEGORIA	JORNADA	POSTOS	TOTAL PROFISSIONAIS
BOMBEIRO CIVIL DIURNO	12 x 36	2	4
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO	12 x 36	2	4

4.2. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901/2009, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho do estado de Goiás.

4.3. Ficará a cargo da empresa prever na planilha de custos a cobertura das horas excedentes, visando o cumprimento do Art. 5º da Lei 11.901/2009, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

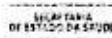
5.1. A atuação da empresa Contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências da unidade, através do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

6. DOS CUSTOS

6.1. Deverão estar incluídos nos custos dos serviços apresentados, além dos profissionais acima citados, equipamentos de primeiros socorros; materiais de combate a incêndio; uniforme e acessórios; treinamento e reciclagem; rádios lanternas; seguro de vida dos profissionais lotados na unidade; sendo certo que todos estes deverão ser fornecidos em quantitativo suficiente para a demanda da unidade.

6.2. Também deverá estar incluso nos custos todos os valores referentes a impostos e encargos sindicais e trabalhistas.





GOVERNO
DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, Convencional, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI; Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de vigilância nas quantidades e tipos de postos constantes neste instrumento justifica-se em razão do dever de zelo pela segurança e integridade dos seus membros, servidores, estagiários, terceirizados, além da conservação do patrimônio público, bem como o impedimento legal da contratação direta.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

O serviço terceirizado de vigilância tem por finalidade apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste hospital, inserindo-se na categoria de serviços continuados, ou seja, aqueles cuja interrupção comprometa a continuidade das atividades desenvolvidas.

A contratação do serviço em referência propiciará as condições necessárias de proteção ao patrimônio da Instituição, tanto às suas instalações prediais, quanto aos bens permanentes e de consumo, inibindo as ações de vândalos, impedindo depredações, avarias, roubos e furtos, mantendo a segurança e integridade dos seus membros, servidores, estagiários e terceirizados, além disso, o serviço de vigilância também é imprescindível para o eficiente controle do acesso aos setores internos das unidades hospitalares.

Nos eventos críticos (tumultos, agressões, etc) o serviço de vigilância prestará importante auxílio na resolução de fato indesejável, atuando como apoio indispensável à Administração e, quando for o caso, buscando o auxílio de força policial.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Y

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será necessário o total de 20 (vinte) postos de trabalho, sendo 40 (quarenta) colaboradores, distribuídos conforme a seguir:

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI

Postos Diurnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Recepção Central	12x36 / armado	01	02
Portaria CERFIS	12x36 / armado	01	02
Portaria Banco de Leite	12x36 / armado	01	02
Classificação de Risco	12x36 / desarmado	01	02
Pronto Socorro Materno	12x36 / desarmado	01	02
Sub total diurno (A)		05	10

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Recepção Central	12x36 / armado	01	02
Portaria CERFIS	12x36 / armado	01	02
Classificação de risco	12x36 / desarmado	01	02
Pronto Socorro Materno	12x36 / desarmado	01	02
Sub total noturno (B)		04	08

Total (A + B)		09	18
---------------	--	----	----

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA

Postos Diurnos:

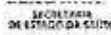
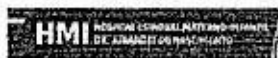
LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Guarda	12x36 / desarmado	01	02
Recepção Internação	12x36 / armado	02	04
Ronda	12x36 / armado	01	02
Sub total diurno (C)		04	08

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Recepção Internação	12x36 / armado	02	04
Ronda	12x36 / armado	01	02
Sub total noturno (D)		03	06

Total (C + D)		07	14
---------------	--	----	----

4



HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Postos Diurnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Guarda	12x36 / armado	01	02
Guarda	12x36 / desarmado	01	02
Sub total diurno (E)		02	04

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Guarda	12x36 / armado	01	02
Guarda	12x36 / desarmado	01	02
Sub total noturno (F)		02	04

Total (E + F)	04	08
---------------	----	----

Total Geral (A+B+C+D+E+F)	20	40
---------------------------	----	----

Os vigilantes deverão utilizar arma de fogo calibre 0,38, capacidade de 06 (seis) munições.

No momento da troca de postos, as armas serão conferidas e entregues ao vigilante que esteja assumindo o posto de trabalho.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial Armado e Desarmado deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- Ser brasileiro.
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental.
- Condição física compatível com o exercício das atividades.
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica.
- Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.
- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

5. ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E DAS TROCAS DE TURNOS

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação. O gestor do contrato do serviço de vigilância fornecerá à CONTRATADA os horários de cada posto, bem como mapa indicativo dos postos de vigilância que deverão ser ocupados, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante ofício à CONTRATADA.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço, das atribuições a seguir discriminadas:

Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao gestor do contrato com atenção e presteza.

Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado.

Não permanecer em grupos conversando com terceiros.

Apresentar-se devidamente limpo, unhas e cabelos cortados.

Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.

Portar sempre em lugar visível o crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA.

Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao preposto de turno o ocorrido.

Proibir a saída de bens patrimonizados sem a devida autorização.

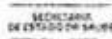
Orientar o vigilante que irá substituí-lo, de todas as restrições existentes no posto, anotadas no caderno.

Fazer rondas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade, quando necessário.

Aos vigilantes noturnos, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.

μ

[Assinatura]



GOVERNO
DE GOIÁS

Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita abordá-los de forma educada, ou acompanhar monitoramento da equipe visando a conhecer sua intenção e destino.

Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente da CONTRATANTE, permanecer atento se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar autorização respectiva.

Manter sigilo das informações da área de segurança.

Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao gestor no caso de descoberta.

Proibir a qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente as que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços contratados.

Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.

Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado.

Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.

Comunicar imediatamente à administração, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das unidades hospitalares, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão, se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar autorização respectiva.

Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração.

Receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior.

Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços.



GOVERNO
DE GOIÁS

As conversas com colegas de serviço, inclusive através de dispositivo de comunicação auricular, deve ocorrer estritamente no interesse do serviço, evitando conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas.

Não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas.

Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido à CONTRATANTE.

Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.

Manter atualizada a documentação e anotações utilizadas nos postos.

Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.

Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada.

Encaminhar ao preposto da empresa todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA.

Dirigir-se, sempre que solicitado, de forma cortês, polida e educada.

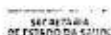
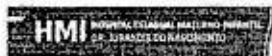
Procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do gestor de contrato, repassando-lhe o problema.

Atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção.

Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

Comunicar ao preposto, com antecedência, no menor lapso de tempo possível, as ausências ocorridas por motivo de saúde.

Comunicar antecipadamente ao preposto a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior.



GOVERNO
DE GOIÁS

Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas.

Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la quando da entrega ao seu sucessor.

Adotar todas as demais precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento, e uso do colete balístico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio da pessoa por ela designada.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato a ser celebrado.

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

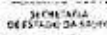
Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato.

Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente.

Exigir, comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo anotações e registros às ocorrências relevantes, mantendo-as arquivadas em processo administrativo específico, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO
DE GOIÁS

Implantar, a partir da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

Efetuar o remanejamento, sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança do hospital. Fica a cargo da empresa a forma e ser efetuada desde que forneça a escala programada para o gestor do contrato.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual.

Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias.

Apresentar à unidade responsável pela gestão do contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros.

Após definição do corpo funcional, repassar ao gestor do contrato, comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

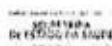
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão da CONTRATANTE, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE.

Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

pr



GOVERNO
DE GOIÁS

Permitir, sempre que necessário, que a CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.

Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal, relatório mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes sob pena do não atesto da fatura.

Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e veículos, oficiais e particulares, nas dependências da CONTRATANTE e, também, quando indicado, o controle de entrada e saída de bens materiais.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

Inspeccionar aos postos (diurno e noturno) mediante visitas locais do preposto.

Manter pessoal devidamente identificado, pelo uso de crachás, e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Substituir os uniformes, semestralmente, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente ao prazo estipulado, ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados.

Entregar os uniformes completos aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados.

Fornecer as armas, munições, coletes balístico e respectivos acessórios ao vigilante, além de outros necessários ao bom desempenho do serviço.

Fornecer coldre, individual, para acondicionamento do armamento para cada vigilante.

Oferecer munições com procedência, de fabricante devidamente autorizado para comercialização, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, mantendo 06 (seis) munições, compatíveis com o armamento utilizado, no coldre auxiliar.

fu



GOVERNO
DE GOIÁS

Informar seus funcionários que devem utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

Realizar, trimestralmente, a limpeza e revisão do armamento, bem como revisar a munição.

Apresentar, semestralmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE, sendo a primeira no início do Contrato.

Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos em casos de faltas ou licenças, nos regimes contratados obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente.

Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico nos empregados, sem ônus para a CONTRATANTE e vigilantes, substituindo aqueles que não estão aptos a desempenhar as atividades exigidas pela CONTRATANTE.

Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

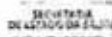
Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.

Capacitar, a medida que forem adquiridos pela CONTRATANTE, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados à área de segurança, tais como, detectores de metais e de visão por "Raio-X", segurança eletrônica, dentre outros.

Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, caderno de ocorrências, blocos de recados, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.

Fornecer e fixar em mural definido pela administração, tabela em folha tamanho A-4 o controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados mostrando toda equipe com seu turno correspondente.

pe



GOVERNO
DE GOIÁS

Fornecer e guardar, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pela CONTRATADA, bem como aqueles que futuramente possam a ser criados.

Manter guardada nas dependências da CONTRATANTE para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados.

Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol quando necessário.

Apresentar à CONTRATANTE Legislação Federal e Estadual atualizada, que regulamenta a atividade de vigilância, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Estado de Goiás, tão logo definido.

Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do ambiente de trabalho dos seus funcionários, dentro da unidade, disponibilizado pela CONTRATANTE, criando normas para utilização, caso necessário.

Criar métodos de incentivo profissional visando motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.

Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias a CONTRATANTE.

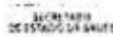
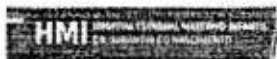
Realizar, sem prejuízo dos serviços, conforme solicitação pela CONTRATANTE, e de acordo com a legislação pertinente, sem ônus adicionais para os vigilantes, cursos de atendimento ao público, na área de segurança, reciclagens que se fizerem necessárias e outros.

Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, ou conforme CONVENÇÃO COLETIVA os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessário.

Handwritten signature



Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometa a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale alimentação e outras de responsabilidades da CONTRATADA.

Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Relação de Empregados, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale-transporte, vale-refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atesto da fatura.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

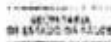
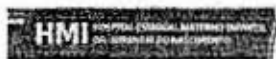
Entregar ao gestor do contrato, os comprovantes de fornecimento de vales-alimentação e transporte aos funcionários, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o seu recebimento.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço mesmo que por motivo justo e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

ju

[Handwritten signature]



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato.

Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação (no valor definido no diário coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido.

Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

Apresentar semestralmente após o início do Contrato, relatório completo através de profissional da CONTRATADA, com fotografias e pontos críticos, as irregularidades e sugestões de melhorias da área da segurança para análise junto à equipe da CONTRATANTE.

Fornecer, semestralmente, através do preposto, um relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Os licitantes participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executou serviços similares com o objeto.

Deverá ser realizada visita técnica pela licitante para que, através de seu representante legal, tome conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A visita técnica de que trata o item anterior deverá ser realizada até o dia anterior a data do certame.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



GOVERNO
DE GOIÁS

O responsável pela unidade hospitalar fornecerá comprovação, através de declaração (Atestado de Visita Técnica), para fins de participação nesta licitação, informando que a licitante realizou a vistoria no local.

10. DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho:

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste termo de referência deverá ser executado nas seguintes unidades hospitalares:

Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.125-090.

Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada - HUAPA, situado Avenida Diamante, esquina com rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL,
situado Rua 230, s/nº, Vila Jaraguá, Goiânia-GO, CEP: 74.655-130

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do CONTRATANTE.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

O Fiscal do contrato terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

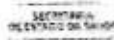
A fiscalização, de nenhum modo diminuir ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços executados;

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

14. DAS PENALIDADES

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embaraçam de alguma forma, a fiscalização se reserva ao direito de

1



GOVERNO
DE GOIÁS

exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira,

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Assinatura de
Diretor Geral
HMI



PROPOSTA TÉCNICA

INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO - IGH

(CONFIDENCIAL)

MATRICULADO:
Arquiteto: DR. CLAUDIO GOMES, 1, LOTA 1000, 1º AND. Sala 401 - CEP 41820-774 Salvador - BA (071) 3277-0850
FOLHA 01
Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - CEP 41820-774 Salvador - BA (071) 3277-0850
Instituto de Gestão e Humanização - IGH, Rua Frederico Simões, 125, Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA (071) 3277-0850
Instituto de Gestão e Humanização - IGH, Rua Frederico Simões, 125, Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA (071) 3277-0850



Page 1 of 3
www.grupo5estrelas.com.br

ÍNDICE

- CARTA DE APRESENTAÇÃO
- BREVE HISTÓRICO DO GRUPO 5 ESTRELAS
- FERRAMENTAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO
- PRINCIPAIS CLIENTES
- COMPLIANCE
- PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

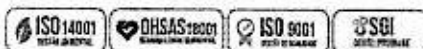
CARTA DE APRESENTAÇÃO

Inicialmente agradecemos a oportunidade de expor nossa Proposta de Preços para a prestação de serviços de Proteção Patrimonial.

Declaramos conhecer o escopo da execução dos serviços, a natureza das áreas onde os trabalhos deverão ser executados, meios de comunicação e as exigências que possam ser relevantes à nossa Proposta, que foi integralmente elaborada à vista de tais conhecimentos obtidos através da Visita Técnica.

Aproveitamos para afirmar-lhes que o nosso objetivo principal é o atendimento aos nossos clientes, dentro de um padrão de qualidade de serviços que reputamos como um dos melhores do país, pois através de um moderno Sistema de Gestão da Qualidade, selecionamos, treinamos, desenvolvemos e capacitamos nossos colaboradores, para que sejam os verdadeiros implantadores dessa política.

PARTECIPANTES:
Belo Horizonte - Rua Santa Helena, 100 - Lote 100 - CEP: 31040-000 - Belo Horizonte - MG - Tel: (31) 3277-0850
Florianópolis - Rua Santa Helena, 100 - Lote 100 - CEP: 61040-000 - Florianópolis - SC - Tel: (48) 3277-0850
Rio de Janeiro - Rua Santa Helena, 100 - Lote 100 - CEP: 21040-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: (21) 3277-0850
São Paulo - Rua Santa Helena, 100 - Lote 100 - CEP: 01040-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3277-0850
Curitiba - Rua Santa Helena, 100 - Lote 100 - CEP: 81040-000 - Curitiba - PR - Tel: (41) 3277-0850
Caxias do Sul - Rua Santa Helena, 100 - Lote 100 - CEP: 95040-000 - Caxias do Sul - RS - Tel: (51) 3277-0850



Página 2 de 8

www.grupo5estrelas.com.br



BREVE HISTÓRICO DO GRUPO 5 ESTRELAS

Atuando no mercado nacional há 28 anos, o Grupo 5 Estrelas possui efetivo de aproximadamente 2.000 (dois mil) profissionais entre colaboradores operacionais e bases administrativas situadas no Distrito Federal; Estado de Goiás; Estado de Mato Grosso e Estado de Minas Gerais, ambas em total cumprimento às determinações legais de que trata a lei n° 7.102/83 do Ministério da Justiça e Portaria 3233/12 do Departamento da Polícia Federal.

FERRAMENTAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Certificado pelo SGI - Sistema de Gestão Integrada (ISO 9001:2008 - Gestão da Qualidade, ISO 14001: 2004 - Gestão Ambiental e OHSAS 18001: 2007 - Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional), o GRUPO 5 ESTRELAS dispõe das seguintes ferramentas para garantir a qualidade da prestação dos serviços:

- Controle da Qualidade - Para Monitoramento da Satisfação do Cliente.
- Levantamento de Risco - Para Garantir Excelência na Prestação de Serviço, como objetivo de definir a forma de operacionalização após análise de rotinas, ameaças existentes e riscos em potencial.
- Equipe de Apoio - Gerente Operacional, Supervisão, Assistente Administrativo, Técnico Segurança do Trabalho - Para Garantir a Qualidade dos Serviços.
- Avaliação de Desempenho - Para Acompanhamento de Desempenho dos Nossos Colaboradores.
- Auditorias Internas e Externas - Para assegurar o Sistema de Gestão Integrada.
- Normas de Conduta - Manual para Garantir a Disciplina dos Nossos Colaboradores.

MATRIZ:
Brasília-DF: SIA/Qualis II, Lote 1002/1003, Ala Norte - CEP 70.173-100 / NE (011) 3193-0600
FILIAIS:
Rio de Janeiro-RJ: Rua Valdeir Campos 1042, 10º andar - CEP 21.815-250/516 (021) 3193-0100
Belo Horizonte-MG: Rua Professor Manoel de Freitas, Quadra 11, Lote 53, Setor JEF - CEP 31.673-010/116 (031) 3193-0100
Cuiabá-MT: Rua Araújo, 226, Jardim Saurubere - CEP 13.010-470/1 (065) 3193-0000



LA 14001

www.grupo5estrelas.com.br



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO 5 ESTRELAS

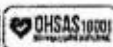
A seguir os dados dos Dirigentes e Gerentes do Grupo 5 Estrelas que estão à disposição para atendimento dos nossos clientes/parceiros:

DIREÇÃO		
PROCESSO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Administrativo / Financeiro	Leonardo Cavalcanti Prudente	leonardo@grupo5setrelas.com.br
Comercial / Operacional	Stael Moreira Prudente Barbosa	stael@grupo5setrelas.com.br
Comercial / Relacionamento	Marcelo Borges	marceloborges@grupo5setrelas.com.br

GERÊNCIA		
PROCESSO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Comercial	Luiz Farias	lufarias@grupo5estrelas.com.br
Operacional	Anderson Carlos	andersoncarlos@grupo5estrelas.com.br
Gestão de Pessoas	Tatiane Oliveira	tatiane@grupo5estrelas.com.br
Administrativo e Financeiro	Karen Brito	financeiro2@grupo5estrelas.com.br
Suprimentos	Flávio Coelho	flavio@grupo5estrelas.com.br

PRINCIPAIS CLIENTES

- Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações – desde 01/08/2014
- Alameda Shopping – desde 30/07/2015
- Alphaville Urbanismo – desde 01/09/2009
- Alphaville – Anápolis – desde 15/08/2012
- Associação Campestre Retiro dos Sonhos – desde 01/04/2008
- Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul – desde 26/12/2005

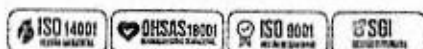
[illegible]

Page 4 of 8

www.priop5astrelas.com.br

- Boulevard Shopping – desde 01/04/2009
- Brasília Empreendimentos – desde 26/04/16
- Brasão Produtos De Carnes Ltda – desde 04/12/2013
- CAESB – desde 15/07/2013
- CAF – desde 01/04/2015
- Colégio Marista – desde 24/03/2014
- Centro Clínico Sul – desde 01/09/2000
- Condomínio do Ed. Roberto Simonsen (CNI) – desde 01/04/1999
- Corporação Andina de Fomento – desde 01/06/2012
- Conservas Ode – desde 27/06/2013
- Detran – MT – desde 01/02/2016
- DFF – Departamento de Polícia Federal – desde 01/05/2015
- Drogaria Rosário (Grupo Rosário) – desde 01/01/2012
- Embaixada da Arábia Saudita – desde 01/05/2011
- Embaixada da Austrália – desde 27/4/2006
- Embaixada da Nova Zelândia – desde 01/06/2006
- Embaixada da República da Polónia – desde 18/12/2006
- Embaixada da República de Trinidad e Tobago – desde 01/02/2012
- Embaixada da Turquia – desde 10/02/2011
- Embaixada de Cingapura – desde 03/05/2014
- Embaixada do Canadá – desde 01/06/2006
- Embaixada do Japão (escota) – desde 02/06/2006
- Grupo TPC – Pronto Express Logística – desde 05/12/2012
- GERIR - Hospital Hugo – desde 01/02/2015

GRUPO 5 ESTRELAS
BRASIL: RUA DO SAO GUARANI, 125 - SALA 401 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA - CEP 41820-774 - FONE: (71) 3277-0850
FAX: (71) 3277-0851
E-MAIL: contato@grupo5estrelas.com.br
GRUPO 5 ESTRELAS, S.A. - RUA VILAS GALOPEDES, 125 - SALA 401 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA - CEP 41820-774 - FONE: (71) 3277-0850 - FAX: (71) 3277-0851
GRUPO 5 ESTRELAS, S.A. - RUA VILAS GALOPEDES, 125 - SALA 401 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA - CEP 41820-774 - FONE: (71) 3277-0850 - FAX: (71) 3277-0851



Página 5 de 8

www.grupo5estrelas.com.br





- INSS – MT – desde 09/03/2016
- Instituto em Gestão de Saúde – desde 14/07/2012
- IFMT – Campus Rondonópolis – desde 06/10/2018
- IFMT – Campus Várzea Grande – desde 24/01/2019
- Joute Engenharia – desde 14/07/2015
- Lailomaster – desde 11/03/2014
- JBS Foods – desde 01/6/2017
- Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S/A – desde 20/11/2012
- Ministério de Minas e Energia (brigada) – desde 10/01/2007
- Novacap – Comp. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – desde 02/06/2004
- ParkShopping – desde 04/01/2000
- Pátio Brasil Shopping – desde 01/12/2011
- Perto S/A – Periféricos para Automação – desde 10/11/2012
- Pneu Forte – desde 09/06/2018
- Rei do Milho – desde 01/12/2008
- Sama Mineradora – desde 01/03/2015
- São Jorge Materiais de Construção – desde 01/08/2012
- Seara Alimentos LTDA – desde 01/08/2012
- Sesi – desde 09/06/2014
- Tático – desde 20/09/2013
- Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília – desde 19/11/2004
- UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá-MG – desde 28/12/2014

PARCEIROS:
BRASISA-GRUPO SANEAMENTO, LULA, 100% SANEAMENTO - CEP: 11.522-100 / FONE: (51) 3333-3333
PUCRS
Sociedade de Investimentos - Rua 1500, 1500, 1500, 1500 - CEP: 91.224-900 / FONE: (51) 3333-3333
GRUPO SANEAMENTO - Rua 1500, 1500, 1500, 1500 - CEP: 91.224-900 / FONE: (51) 3333-3333
GRUPO SANEAMENTO - Rua 1500, 1500, 1500, 1500 - CEP: 91.224-900 / FONE: (51) 3333-3333



Página 5 de 6

www.grupo5estrelas.com.br



COMPLIANCE

O Grupo 5 Estrelas declara e garante que:

- I. Respeita e continuará respeitando todas as leis e preceitos éticos aplicáveis à natureza dos serviços que prestará à CONTRATANTE;
- II. Prestará os serviços dentro das melhores práticas e de acordo com os padrões éticos da CONTRATANTE;
- III. A prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive do seu Código de Ética e Conduta;
- IV. Não emprega e não empregará direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento qualquer pessoa que seja funcionário público, candidato a cargo público, executivo de empresa estatal ou membro de alto nível de partido político. A mesma garantia refere-se aos sócios/administradores da CONTRATADA; e
- V. Não esteve envolvido e não se envolverá com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção.

PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

- n Prêmio Qualidade Brasil – International Quality Service;
- n Prêmio Top Of Mind Brazil – Consagração Pública Brasileira;
- n Prêmio Mérito em Serviço da Segurança Privada Nacional – Fonevist.
- n SGI – SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA:
 - I. Certificação: ISO 9001:2008 (Gestão da Qualidade)
 - II. Certificação: ISO 14001: 2004 (Gestão Ambiental)
 - III. Certificação: OHSAS 18001: 2007 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional)

PARTE: Rua 5 de Julho, 1, Lote 1000/1001, 400 - CEP 41820-774 - Salvador - BA
FONE: (71) 3277-0850
Fax: (71) 3277-0851
E-mail: contato@grupo5estrelas.com.br
CNPJ: 06.940.110/0001-90
Inscrição Estadual: 15.111.111-11
Inscrição Municipal: 15.111.111-11
CNPJ: 06.940.110/0001-90



www.grupo5estrelas.com.br



NOSSO GRUPO COMPLETO PARA VOCÊ!

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para apresentarmos de forma minuciosa nossa logística operacional para a prestação dos serviços objeto da respectiva requisição de proposta.

Goiania/GO, 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,



5 Estrelas Sistema de Segurança Ufa
Laís Darcene Ompolona Farias
CPF: 205.930.485-45
Gerente/Procurador

MATRIZ:
Brasília-DF, 8144 Quadra 1, Setor 1000/1100, Ala Norte - CEP 70.810-100 / Tel (060011) 3103-9049
FAX (060011) 3103-9049
Rio de Janeiro-RJ - Rua Tufar Campolina 2916, 38° Andar Nova - CEP 21.419-295/798 (71) 3277-0850
Cachoeiro-ES - Rua Antônio Carneiro de Azevedo, 110, Torre 02, Bloco 02 - CEP 47.141-814/814 Tel (31) 3277-0850
Cuiabá-MT - Rua Sete de Setembro, 204, Jardim Esplanada - CEP 75.000-000 Tel (65) 3277-0850



Página 8 de 8

www.grupo5estrelas.com.br

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 72.591.894/0001-23

E-mail do representante: danubia@5estrelas.com.br

Modalidade de contratação: Processo Seletivo.

Início:

Prazo de Vigência: 12 meses

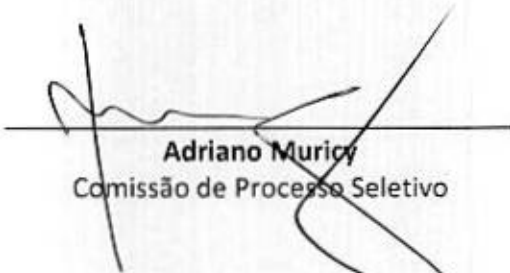
Valor: R\$ 92.862,08 Mensais.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de **Proteção Patrimonial** para assistir à unidade do **Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, haja vista realização do **Processo Seletivo nº 003/2020 – IGH/GO**.

Salvador – BA, 30 de abril 2020.

Atenciosamente,



Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo



Atencemos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de frete transporte, complementares, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de anulação.

Por último, informamos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações deste processo seletivo e nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
CNPJ/MF: 72.591.694/0002-23
Endereço: Rua Professor Venerando de Freitas, Cid. 11, Lt. 3, Setor João - Goiânia/GO - CEP 74.673.010
E-mail: comercial@grupo5estrelas.com.br / farias@grupo5estrelas.com.br
Telefax: (61) 3963-3050 / (52) 3220-2787

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	Lutz Derlane Gonçalves Farias
Endereço:	Rua 64 - Chácara 25 - Lote 64-B - Residencial Parques das Primavera
Cidade:	Vicente Pires
UF:	DF
CPF/MF:	295.938.481-01
Cargo / Função:	Gerente / Procurador
RG:	701.470
Expedido por:	SSP/DF
Naturalidade:	Hidrolândia - CE
Nacionalidade:	Brasileira
Telef. Cel:	(61) 9 9527-5520
Telef. Comercial:	(61) 3963-3060

Atenciosamente,

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Lutz Derlane Gonçalves Farias
CPF: 295.938.481-01
Gerente/Procurador

PARTE:
GRUPO 5 - Rua Quilômetro 1, Lote 100/1100, 400 Nova - CEP 41.820-774 / Tel: (71) 3277-0850
PRINCIPAL:
Sala 401 - Rua Frederico Simões - Caminho das Árvores - CEP 41.820-774 / Tel: (71) 3277-0850
Call Center: Rua Professor Venerando de Freitas, Cid. 11, Lt. 3, Setor João - CEP: 74.673-010 / Tel: (61) 3963-3050
Cidade: DF - Rua Derlane, 235, Jardim Primavera - CEP: 70.610-470 / Tel: (61) 3430-6000



www.grupo5estrelas.com.br

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 003/2020 - IOH / GO						
ITEM DO CUSTO	VIGILANTE DIURNO	VIGILANTE NOTURNO	VIGILANTE DIURNO	VIGILANTE NOTURNO	BOMBEIRO CIVIL DIURNO	BOMBEIRO CIVIL NOTURNO
	ARMADO	ARMADO	DESARMADO	DESARMADO		
	12h30h	12h30h	12h30h	12h30h	12h30h	12h30h
Salário do Colaborador	R\$ 1.471,33	R\$ 1.471,33	R\$ 1.471,33	R\$ 1.471,33	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
Adicional de Periculosidade 30,00%	R\$ 441,40	R\$ 441,40	R\$ 441,40	R\$ 441,40	R\$ 483,00	R\$ 483,00
Adicional Noturno 20,00%		R\$ 185,86		R\$ 185,86		R\$ 205,84
Fórmula (apenas para a Vigília)					R\$ 495,61	R\$ 552,09
Subtotal 1 (Remuneração)	R\$ 1.912,73	R\$ 2.101,39	R\$ 1.912,73	R\$ 2.101,39	R\$ 2.589,61	R\$ 2.661,53
Encargos Sociais 62,00%	R\$ 1.196,44	R\$ 1.223,14	R\$ 1.196,44	R\$ 1.223,14	R\$ 1.223,14	R\$ 1.223,14
Subtotal 2 (Remuneração + Encargos Sociais)	R\$ 3.109,17	R\$ 3.324,53	R\$ 3.109,17	R\$ 3.324,53	R\$ 4.712,75	R\$ 5.264,68
Indenização Instrumentos	R\$ 202,14	R\$ 202,14	R\$ 202,14	R\$ 202,14	R\$ 221,19	R\$ 221,19
Vale Transporte - Trânsito Via e Volta 8,00	R\$ 120,30	R\$ 120,30	R\$ 120,30	R\$ 120,30	R\$ 120,30	R\$ 120,30
Participação do colaborador no VT 6,00%	R\$ 60,20	R\$ 60,20	R\$ 60,20	R\$ 60,20	R\$ 60,20	R\$ 60,20
Vale Refeição 20,00	R\$ 323,85	R\$ 323,85	R\$ 323,85	R\$ 323,85	R\$ 323,85	R\$ 323,85
Participação do colaborador no VA 5,00%	R\$ 161,93	R\$ 161,93	R\$ 161,93	R\$ 161,93	R\$ 161,93	R\$ 161,93
Treinamento e Reciclagem	R\$ 45,35	R\$ 45,35	R\$ 45,35	R\$ 45,35	R\$ 50,67	R\$ 50,67
Aluguel Familiar	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
Seguro de Vida Obrigatório	R\$ 18,17	R\$ 18,17	R\$ 18,17	R\$ 18,17	R\$ 19,88	R\$ 19,88
Uniformes	R\$ 55,70	R\$ 55,70	R\$ 55,70	R\$ 55,70	R\$ 60,80	R\$ 60,80
Material e Equipamento	R\$ 63,55	R\$ 63,55	R\$ 63,55	R\$ 63,55	R\$ 68,51	R\$ 68,51
Subtotal - 3 (Insumos)	R\$ 731,01	R\$ 744,78	R\$ 731,01	R\$ 731,01	R\$ 798,46	R\$ 798,46
Taxa de Administração 8,00%	R\$ 330,97	R\$ 330,97	R\$ 330,97	R\$ 330,97	R\$ 411,72	R\$ 411,72
Lucro Bruto 4,00%	R\$ 161,97	R\$ 161,97	R\$ 161,97	R\$ 161,97	R\$ 161,97	R\$ 161,97
Impostos Sobre Fretamento 10,00%	R\$ 903,02	R\$ 903,02	R\$ 903,02	R\$ 903,02	R\$ 903,02	R\$ 903,02
Subtotal - 4 (BDI)	R\$ 1.395,86	R\$ 1.356,91	R\$ 1.395,86	R\$ 1.395,86	R\$ 1.486,71	R\$ 1.486,71
CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR	R\$ 5.295,64	R\$ 5.743,57	R\$ 5.295,64	R\$ 5.295,64	R\$ 7.255,39	R\$ 7.923,17
Quantidade de Colaborador por Posto	2	2	2	2	2	2
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO	R\$ 10.591,28	R\$ 11.487,14	R\$ 10.591,28	R\$ 10.591,28	R\$ 14.510,78	R\$ 15.846,34
Quantidade de Postos por Tipo	7	6	4	3	5	5
CUSTO TOTAL MENSAL POR QTE DE POSTOS	R\$ 74.138,96	R\$ 68.922,84	R\$ 42.365,12	R\$ 31.773,84	R\$ 72.553,90	R\$ 79.231,78

5 Estrelas Saneamento Ambiental
Luiz Derlson Gonçalves Pereira
CPF: 295.335.461-61
Gestor/Perito

ISO 9001
ISO 14001
ISO 26000
OHSAS 18001
ISO 45001

Processo Seletivo Unificado nº 003/2020 - IOH / GO
Anexo 1 - Tabela de Custos
Custo Mensal por Colaborador por Posto
Custo Mensal por Posto
Custo Mensal por Quantidade de Postos por Tipo

www.gruposestrelas.com.br



Ao

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - IGH/GO

- ✓ VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS: R\$ 371.448,32 (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Declaro que os valores acima já incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos, provisões de reajustes salariais e outros, pelo prazo de 12 meses da apresentação da proposta.

Goiania/GO, 13 de abril de 2020.

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF Nº 72.591.894/0002-23
LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Luiz Derlane Gonçalves Farias
CPF: 295.935.461-91
Gerente/Proprietário

PARTECIPI
Brazão-CPA S/A S/A Quadra 1, Lote 1085/1100, Azeiteiro - CEP 70.202-100 / Tel: (61) 3543-2080
PARTECI
Brazão-CPA S/A S/A Quadra 1, Lote 1085/1100, Azeiteiro - CEP 70.202-100 / Tel: (61) 3543-2080
PARTECI
Brazão-CPA S/A S/A Quadra 1, Lote 1085/1100, Azeiteiro - CEP 70.202-100 / Tel: (61) 3543-2080
PARTECI
Brazão-CPA S/A S/A Quadra 1, Lote 1085/1100, Azeiteiro - CEP 70.202-100 / Tel: (61) 3543-2080



www.grupo5estrelas.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210; **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia – GO, CEP 74.640-210, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Unificado para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente contratante;
 - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- f) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- g) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope ÚNICO de Habilitação e Proposta de Preço para todas as unidades;
- 3.2. Não será permitida a apresentação de propostas para apenas uma ou duas unidades, devendo a proposta contemplar a totalidade dos serviços ofertados, sendo desclassificada a proponente que apresentar proposta parcial dos serviços objeto do presente processo seletivo.
- 3.3. O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.

Prazo para apresentação de propostas: 12 de abril de 2020;
Horário: das 14:00h às 16:00h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. O e-mail com a proposta deverá conter o título abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante, ou empresa consorciada, executou ou executa os serviços objeto deste edital, em instituição de saúde com no mínimo 100 leitos, e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada;



- b) Contemplar todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - d) Deverá ser apresentada proposta única para todas as unidades, conforme modelo de planilha de preços do Anexo II, sendo vedada a apresentação de preços de forma individualizada por unidade;
 - e) As propostas de preços que divergirem do modelo do Anexo II serão desclassificadas.
- 6.2.** A Proposta deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

- 7.3. Será considerado "melhor proposta" aquela que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica apresentada;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente:

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços INDIVIDUALIZADO COM CADA UNIDADE, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. O preço global ofertado e homologado será dividido entre as 3 unidades administradas pelo IGH (HMI, HUAPA, MNSL), conforme disposto na Portaria INTERSECRETARIAL – SES/AGR/CGE Nº 01, de 3 de novembro de 2014.



- 10.3. O rateio do preço global, atualmente, e conforme os repasses de cada unidade, será na seguinte proporção: HMI – 64%; HUAPA – 25%; MNSL 11%, podendo variar no decorrer do contrato, em razão de eventual alteração dos repasses para cada unidade, o que deverá ser comunicado à empresa vencedora do processo seletivo.
- 10.4. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente;
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que calbam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, que deverá ser protocolada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: processoseletivo@igh.org.br
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 1 de abril de 2020.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente processo seletivo de Proteção Patrimonial envolve os serviços de vigilância, bem como os serviços de brigadista de incêndio.

BRIGADA DE INCÊNDIO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviço de Brigada de Incêndio, com materiais e equipamentos diversos para atuar nas dependências do Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a unidade de saúde de segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e nos atendimentos de primeiros socorros, de urgência e emergência, aos seus servidores, prestadores de serviços e visitantes, e objetiva:

- a. Suprir a falta de uma Brigada de Incêndio na unidade;
- b. Atender às demandas da unidade no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;
- c. Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23, e suas alterações, – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;
- e. Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio;
- f. Atender ao disposto na Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação.

2.2. Com esta contratação, supre-se a ausência de uma Brigada de Incêndio, atende-se às exigências legais, minimiza-se as situações de risco, elevando-se os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio da unidade de saúde.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados no Hospital Materno Infantil – HMI e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

4. DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

4.1. Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá fornecer Brigada de Incêndio constituída por postos de Bombeiro Civil Diurno e Bombeiro Civil Noturno, distribuídos segundo as categorias, escalas, jornadas de trabalho, quantidade de profissionais, conforme abaixo:

QUANTITATIVO HMI BRIGADISTAS

CATEGORIA	JORNADA	POSTOS	TOTAL PROFISSIONAIS
BOMBEIRO CIVIL DIURNO	12 x 36	3	6
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO	12 x 36	3	6

QUANTITATIVO HUAPA BRIGADISTAS

CATEGORIA	JORNADA	POSTOS	TOTAL PROFISSIONAIS
BOMBEIRO CIVIL DIURNO	12 x 36	2	4
BOMBEIRO CIVIL NOTURNO	12 x 36	2	4

4.2. As escalas, cargas horárias e respectivos horários de trabalho deverão observar o disposto na Lei nº 11.901/2009, o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho do estado de Goiás.

4.3. Ficará a cargo da empresa prever na planilha de custos a cobertura das horas excedentes, visando o cumprimento do Art. 5º da Lei 11.901/2009, que dispõe que a jornada do Bombeiro Civil é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, num total de 36 (trinta e seis) horas semanais.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A atuação da empresa Contratada compreende a execução dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como o desenvolvimento e manutenção de uma mentalidade prevencionista nas dependências da unidade, através do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular, devidamente constituída, certificada e capacitada.

6. DOS CUSTOS

6.1. Deverão estar incluídos nos custos dos serviços apresentados, além dos profissionais acima citados, equipamentos de primeiros socorros; materiais de combate a incêndio; uniforme e acessórios; treinamento e reciclagem; rádios lanternas; seguro de vida dos profissionais lotados na unidade; sendo certo que todos estes deverão ser fornecidos em quantitativo suficiente para a demanda da unidade.

6.2. Também deverá estar incluso nos custos todos os valores referentes a impostos e encargos sindicais e trabalhistas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, Convencional, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI; Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de vigilância nas quantidades e tipos de postos constantes neste instrumento justifica-se em razão do dever de zelo pela segurança e integridade dos seus membros, servidores, estagiários, terceirizados, além da conservação do patrimônio público, bem como o impedimento legal da contratação direta.

Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

O serviço terceirizado de vigilância tem por finalidade apoiar a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional deste hospital, inserindo-se na categoria de serviços continuados, ou seja, aqueles cuja interrupção comprometa a continuidade das atividades desenvolvidas.

A contratação do serviço em referência propiciará as condições necessárias de proteção ao patrimônio da Instituição, tanto às suas instalações prediais, quanto aos bens permanentes e de consumo, inibindo as ações de vândalos, impedindo depredações, avarias, roubos e furtos, mantendo a segurança e integridade dos seus membros, servidores, estagiários e terceirizados, além disso, o serviço de vigilância também é imprescindível para o eficiente controle do acesso aos setores internos das unidades hospitalares.

Nos eventos críticos (tumultos, agressões, etc) o serviço de vigilância prestará importante auxílio na resolução de fato indesejável, atuando como apoio indispensável à Administração e, quando for o caso, buscando o auxílio de força policial.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Y

Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será necessário o total de 20 (vinte) postos de trabalho, sendo 40 (quarenta) colaboradores, distribuídos conforme a seguir:

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI

Postos Diurnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Recepção Central	12x36 / armado	01	02
Portaria CERFIS	12x36 / armado	01	02
Portaria Banco de Leite	12x36 / armado	01	02
Classificação de Risco	12x36 / desarmado	01	02
Pronto Socorro Materno	12x36 / desarmado	01	02
Sub total diurno (A)		05	10

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Recepção Central	12x36 / armado	01	02
Portaria CERFIS	12x36 / armado	01	02
Classificação de risco	12x36 / desarmado	01	02
Pronto Socorro Materno	12x36 / desarmado	01	02
Sub total noturno (B)		04	08

Total (A + B)		09	18
----------------------	--	-----------	-----------

HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA

Postos Diurnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Guarita	12x36 / desarmado	01	02
Recepção Internação	12x36 / armado	02	04
Ronda	12x36 / armado	01	02
Sub total diurno (C)		04	08

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Recepção Internação	12x36 / armado	02	04
Ronda	12x36 / armado	01	02
Sub total noturno (D)		03	06

Total (C + D)		07	14
----------------------	--	-----------	-----------

Handwritten signature

HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Postos Diurnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Guarita	12x36 / armado	01	02
Guarita	12x36 / desarmado	01	02
Sub total diurno (E)		02	04

Postos Noturnos:

LOCALIZAÇÃO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE	
		Qtd. Postos	Qtd. Vigilantes
Guarita	12x36 / armado	01	02
Guarita	12x36 / desarmado	01	02
Sub total noturno (F)		02	04

Total (E + F)	04	08
---------------	----	----

Total Geral (A+B+C+D+E+F)	20	40
---------------------------	----	----

Os vigilantes deverão utilizar arma de fogo calibre 0.38, capacidade de 06 (seis) munições.

No momento da troca de postos, as armas serão conferidas e entregues ao vigilante que esteja assumindo o posto de trabalho.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO:

Os contratados para a função de Vigilante Patrimonial Armado e Desarmado deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- Ser brasileiro.
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental.
- Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica.
- Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade.
- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente.
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

5. ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E DAS TROCAS DE TURNOS

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho dos postos de serviço, inclusive redefinindo o horário e a duração do intervalo para descanso e alimentação. O gestor do contrato do serviço de vigilância fornecerá à CONTRATADA os horários de cada posto, bem como mapa indicativo dos postos de vigilância que deverão ser ocupados, desde que não haja acréscimo na carga horária já estabelecida, mediante ofício à CONTRATADA.

6. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução, por posto de serviço, das atribuições a seguir discriminadas:

Tratar a todos com respeito procurando, quando solicitado, atender ao gestor do contrato com atenção e presteza.

Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado.

Não permanecer em grupos conversando com terceiros.

Apresentar-se devidamente limpo, unhas e cabelos cortados.

Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas e recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.

Portar sempre em lugar visível o crachá de identificação, fornecido pela CONTRATADA.

Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, comunicando imediatamente ao preposto de turno o ocorrido.

Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização.

Orientar o vigilante que irá substituí-lo, de todas as restrições existentes no posto, anotadas do caderno.

Fazer rondas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade, quando necessário.

Aos vigilantes noturnos, cabe verificar diariamente portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas.



Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita abordá-los de forma educada, ou acompanhar monitoramento da equipe visando a conhecer sua intenção e destino.

Havendo a necessidade de pessoa, servidor ou não, trabalhar fora do horário de expediente da CONTRATANTE, permanecer atento se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar autorização respectiva.

Manter sigilo das informações da área de segurança.

Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao gestor no caso de desobediência.

Proibir a qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, principalmente os que impliquem ou ofereçam risco à segurança das instalações ou comprometam o regular andamento dos serviços contratados.

Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as suas dependências e instalações, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.

Receber de maneira polida e educada os visitantes, informando-os e orientando-os sempre que solicitado.

Verificar, diariamente, se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário.

Comunicar imediatamente à administração, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações das unidades hospitalares, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão, se ela está autorizada a entrar naquele horário e, caso não esteja, solicitar autorização respectiva.

Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa da Administração.

Receber informações do colega, ler o caderno de anotações, orientar-se de todas as situações encontradas e das ordens e orientações recebidas do plantão anterior.

Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços.

3

As conversas com colegas de serviço, inclusive através de dispositivo de comunicação auricular, deve ocorrer estritamente no interesse do serviço, evitando conversas desnecessárias, com colegas de serviço ou outras pessoas.

Não tratar de assuntos relacionados ao serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas.

Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE.

Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido à CONTRATANTE.

Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado.

Manter atualizada a documentação e anotações utilizadas nos postos.

Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.

Manter-se sempre com uma postura correta e condizente com a função desempenhada.

Encaminhar ao preposto da empresa todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA.

Dirigir-se, sempre que solicitado, da forma cortês, polida e educada.

Procurar, em casos de dificuldade, buscar a orientação do gestor de contrato, repassando-lhe o problema.

Atuar, sempre que necessário, nas situações emergenciais, utilizando-se de meios disponíveis com presteza e atenção.

Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.

Comunicar ao preposto, com antecedência, no menor lapso de tempo possível, as ausências ocorridas por motivo de saúde.

Comunicar antecipadamente ao preposto a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior.

12

Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas.

Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la quando da entrega ao seu sucessor.

Adotar todas as demais precauções e cuidados em caso de necessidade de uso, indispensáveis ao manuseio do armamento, e uso do colete balístico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio de pessoa por ela designada.

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato a ser celebrado.

Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Estabelecer rotinas de serviço para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato.

Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente.

Exigir, comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas.

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo anotações e registros às ocorrências relevantes, mantendo-as arquivadas em processo administrativo específico, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Implantar, a partir da celebração do contrato, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

Efetuar o remanejamento, sempre que houver necessidade, inclusive em horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança do hospital. Fica a cargo da empresa a forma a ser efetuada desde que forneça a escala programada para o gestor do contrato.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, seguindo rigorosamente o que estabelece a legislação atual.

Apresentar previamente a relação dos empregados indicados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências impostas pela CONTRATANTE, que poderá impugnar os que não preencherem as condições necessárias.

Apresentar à unidade responsável pela gestão do contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, conforme padrão repassado pela CONTRATANTE, acondicionada em pasta suspensa contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefones para contato, dentre outros.

Após definição do corpo funcional, repassar ao gestor do contrato, comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão da CONTRATANTE, para o acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Preservar e guardar o patrimônio da CONTRATANTE.

Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.



Permitir, sempre que necessário, que a CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.

Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da nota fiscal, relatório mensal das atividades realizadas e consideradas relevantes sob pena do não atesto da fatura.

Efetuar controle de entrada e saída de pessoas e veículos, oficiais e particulares, nas dependências da CONTRATANTE e, também, quando indicado, o controle de entrada e saída de bens materiais.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando a devida ocorrência, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

Inspecionar aos postos (diurno e noturno) mediante visitas locais do preposto.

Manter pessoal devidamente identificado, pelo uso de crachás, e uniformizado, fornecendo-lhe o uniforme e os complementos, dentro dos padrões de higiene recomendáveis e, ainda, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Substituir os uniformes, semestralmente, contados a partir da assinatura do Contrato ou anteriormente ao prazo estipulado, ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

Exigir de todos os seus funcionários apresentação de forma condizente com o ambiente de trabalho, devendo, no caso masculino, trajar uniforme limpo, passado, unhas e cabelos cortados.

Entregar os uniformes completos aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos empregados.

Fornecer as armas, munições, coletes balístico e respectivos acessórios ao vigilante, além de outros necessários ao bom desempenho do serviço.

Fornecer coldre, individual, para acondicionamento do armamento para cada vigilante.

Oferecer munições com procedência, de fabricante devidamente autorizado para comercialização, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, mantendo 06 (seis) munições, compatíveis com o armamento utilizado, no coldre auxiliar.

3

Informar seus funcionários que devem utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

Realizar, trimestralmente, a limpeza e revisão do armamento, bem como revisar a munição.

Apresentar, semestralmente, atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas dependências da CONTRATANTE, sendo a primeira no início do Contrato.

Disponibilizar toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos em casos de faltas ou licenças, nos regimes contratados obedecidos as disposições da legislação trabalhista vigente.

Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico nos empregados, sem ônus para a CONTRATANTE e vigilantes, substituindo aqueles que não estão aptos a desempenhar as atividades exigidas pela CONTRATANTE.

Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes.

Capacitar, a medida que forem adquiridos pela CONTRATANTE, o corpo funcional para operação de equipamentos ligados a área de segurança, tais como, detectores de metais e de vistoria por "Raio-X", segurança eletrônica, dentre outros.

Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, caderno de ocorrências, blocos de recados, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância.

Fornecer e fixar em mural definido pela administração, tabela em folha tamanho A-4 o controle de postos e escalas, os quais deverão ser identificados mostrando toda equipe com seu turno correspondente.

[Handwritten signature]

Fornecer e guardar, sempre que necessário, todos os livros e formulários de controle já utilizados pela CONTRATADA, bem como aqueles que futuramente possam a ser criados.

Manter guardada nas dependências da CONTRATANTE para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados e catalogados.

Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol quando necessário.

Apresentar à CONTRATANTE Legislação Federal e Estadual atualizada, que regulamenta a atividade de vigilância, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Estado de Goiás, tão logo definido.

Fiscalizar, através do preposto, a limpeza e organização do ambiente de trabalho dos seus funcionários, dentro da unidade, disponibilizado pela CONTRATANTE, criando normas para utilização, caso necessário.

Criar métodos de incentivo profissional visando motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.

Qualificar os funcionários reservas, antecipadamente, visando o bom desempenho de suas atividades quando necessárias a CONTRATANTE.

Realizar, sem prejuízo dos serviços, conforme solicitação pela CONTRATANTE, e de acordo com a legislação pertinente, sem ônus adicionais para os vigilantes, cursos de atendimento ao público, na área de segurança, reciclagens que se fizerem necessárias e outros.

Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço.

Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, ou conforme CONVENÇÃO COLETIVA os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessário.

ju

Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e horários que não comprometa a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale alimentação e outras de responsabilidades da CONTRATADA.

Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, Relação de Empregados, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale-transporte, vale-refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena do não atesto da fatura.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

Entregar ao gestor do contrato, os comprovantes de fornecimento de vales-alimentação e transporte aos funcionários, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o seu recebimento.

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço mesmo que por motivo justo e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

ju

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do Contrato.

Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação (no valor definido no dissídio coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque residência/trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ainda orientar seus empregados nesse sentido.

Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE.

Apresentar semestralmente após o início do Contrato, relatório completo através de profissional da CONTRATADA, com fotografias e pontos críticos, as irregularidades e sugestões de melhorias da área de segurança para análise junto à equipe da CONTRATANTE.

Fornecer, semestralmente, através do preposto, um relatório técnico das atividades realizadas e consideradas relevantes.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Os licitantes participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando que já executou serviços similares com o objeto.

Deverá ser realizada visita técnica pela licitante para que, através de seu representante legal, tome conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A visita técnica de que trata o item anterior deverá ser realizada até o dia anterior a data do certame.

[Handwritten signature]

O responsável pela unidade hospitalar fornecerá comprovação, através de declaração (Atestado de Visita Técnica), para fins de participação nesta licitação, informando que a licitante realizou a vistoria no local.

10. DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho:

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste termo de referência deverá ser executado nas seguintes unidades hospitalares:

Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-090.

Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, situado Avenida Diamante, esquina com rua Mucuri, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO.

[Handwritten signature]

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL,
situado Rua 230, s/nº, Vila Jaraguá, Goiânia-GO, CEP: 74.655-130

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante do CONTRATANTE.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- d. A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

O Fiscal do contrato terá acesso a qualquer tempo aos registros dos serviços;

A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE.

A fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços executados;

A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da licitante vencedora que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

14. DAS PENALIDADES

A empresa ficará passível das penalidades previstas nas legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas impeçam ou embaraçam de alguma forma, a fiscalização se reserva ao direito de

1

exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

Handwritten signature
Diretora Geral
HMI/GOIÁS

		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000174949
TÍTULO: Aviso de Edital GO unificado 2				
USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA			LOGIN: adriano.muricy	
CLIENTE: HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - 11.858.570/0002-14				
DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/03/2020			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA	
DATA DO ENVIO: 30/03/2020			HORA: 09:17:35	
VALOR: 185,06			ALTURA (cm): 4.23	
COLUNA(S): 1	CM² (Colunas x altura): 4.23	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás		
CADERNO: Caderno Único			SEÇÃO: IV - Demais Poderes	
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: docx			
IMPRESSÃO				
DATA: 10/06/2022		HORA: 09:28:06	USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	

Aviso de Edital Unificado

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo unificado para as unidades geridas pelo IGH, quais sejam: HMI - Hospital Materno Infantil; HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia e MNSL - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes. Os serviços deverão ser ofertados em proposta única contemplando todas as 3 unidades. 003/2020 - IGILGO, Proteção Patrimonial. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos Unificados de Goiás.

Comissão de Processo Seletivo IGH

Salvador, 14 de março de 2020.

AO SETOR JURÍDICO DO IGH.

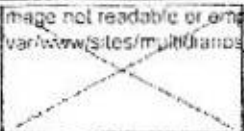
Ref.: Edital do Processo Seletivo nº 003/2020 – IGH/GO (Processo seletivo destinado contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL**).

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, Hospital Materno Infantil – HMI e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 003/2020 – IGH/GO, vem **NÃO HABILITAR** a proponente Federal Segurança e Transporte de Valores Ltda. - CNPJ: 00.914.803/0001-51, uma vez que não atendeu aos requisitos do edital, item "3.3" do edital, tendo enviado a proposta extemporaneamente, posto que antes do período determinado, item "5.3", uma vez que não apresentou atestado de capacidade técnica para brigada de incêndio, bem como atestado em instituição de saúde com mais de 100 leitos, item "5.4" do edital, uma vez que não apresentou certidão negativa emitida pela receita federal, e item "9" do anexo "I", uma vez que não realizou visita técnica, NÃO HABILITAR a proponente Garra Forte Empresa de Segurança Ltda., CNPJ: 05.980.352/0001-74, uma vez que não atendeu ao requisito do edital, item "5.3", uma vez que não apresentou atestado de capacidade técnica para brigada de incêndio e HABILITAR a proponente 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ: 72.591.894/0001-23, uma vez que atendeu a todos os requisitos do edital, e, tendo apresentando proposta com preço compatíveis com a prática do mercado, e atendendo a todos os requisitos do edital, vem declarar vencedora a 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ: 72.591.894/0001-23 do mencionado Processo Seletivo.

Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ: 72.591.894/0001-23. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH

		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000174949
TÍTULO: Aviso de Edital GO unificado 2				
USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA			LOGIN: adriano.muricy	
CLIENTE: IGH - HMI				
DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/03/2020			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA	
DATA DO ENVIO: 30/03/2020			HORA: 09:17:35	
VALOR: 185,08			ALTURA (cm): 4.23	
COLUNA(S): 1	CM² (Colunas x altura): 4.23	JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás		
CADERNO: Caderno Único			SEÇÃO: IV - Demais Poderes	
DADOS DO ARQUIVO	EXTENSÃO: docx			
IMPRESSÃO				
DATA: 27/04/2020		HORA: 10:00:01	USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA	

Aviso de Edital Unificado

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou o processo seletivo unificado para as unidades geridas pelo IGH, quais sejam: HMI - Hospital Materno Infantil; HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia e MINSL - Maternidade Nossa Senhora de Lourdes. Os serviços deverão ser ofertados em proposta única contemplando todas as 3 unidades. 003/2020 - IGII/GO, Proteção Patrimonial. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos Unificados de Goiás.

Comissão de Processo Seletivo IGH

PROCESSO SELETIVO N° 003/2020

1 mensagem

Luiz Fatias <luizfariasbsb@gmail.com>
Para: processosseletivo@igh.org.br

13 de abril de 2020 16:01

Segue proposta de preços e documentação pertinente ao Processo Seletivo n° 003/2020.

--

Luiz Farias

 **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.zip**
6977K

RES: PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

1 mensagem

Danúbia Sarmiento <danubia@grupo5estrelas.com.br>
Para: processoativo@igh.org.br

13 de abril de 2020

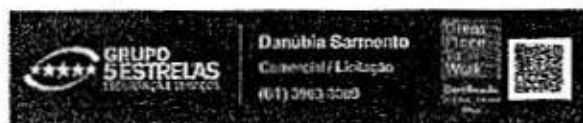
Prezado, boa tarde!

Segue print de confirmação do horário de envio do e-mail: 15:55hs.



Segue proposta de preços e documentação pertinente ao Processo Seletivo nº 003/2020.

Atenciosamente,



Danúbia Sarmiento | 061 3963-3060 | 061 3963-3060 | 061 3963-3060



Atenciosamente,



De: Danúbia Sarmiento [mailto:danubia@grupo5estrelas.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 13 de abril de 2020 16:00
Para: 'processoativo@igh.org.br' <processoativo@igh.org.br>
Cc: 'Luz Farias' <lfarias@grupo5estrelas.com.br>
Assunto: PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

Segue proposta de preços e documentação pertinente ao Processo Seletivo nº 003/2020.

Atenciosamente,

PROPOSTA TÉCNICA

**INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO - IGH**

(CONFIDENCIAL)

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra F, Lote 1090/1100, Asa Norte - CEP: 70.653-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte-MG - Rua Valtier Campolina D'Áziz 59 Venda Nova - CEP: 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jdô - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Soléfigo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



ÍNDICE

- CARTA DE APRESENTAÇÃO
- BREVE HISTÓRICO DO GRUPO 5 ESTRELAS
- FERRAMENTAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS
- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO
- PRINCIPAIS CLIENTES
- COMPLIANCE
- PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Inicialmente agradecemos a oportunidade de expor nossa Proposta de Preços para a prestação de serviços de Proteção Patrimonial.

Declaramos conhecer o escopo de execução dos serviços, a natureza das áreas onde os trabalhos deverão ser executados, meios de comunicação e as exigências que possam ser relevantes à nossa Proposta, que foi integralmente elaborada à vista de tais conhecimentos obtidos através da Visita Técnica.

Aproveitamos para afirmar-lhes que o nosso objetivo principal é o atendimento aos nossos clientes, dentro de um padrão de qualidade de serviços que reputamos como um dos melhores do país, pois através de um moderno Sistema de Gestão da Qualidade, selecionamos, treinamos, desenvolvemos e capacitamos nossos colaboradores, para que sejam os verdadeiros implantadores dessa política.

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090-1100, Asa Norte - CEP: 70.653-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte-MG - Rua Valter Campolina 612 5º andar - CEP: 31.615-255/Tel: (55) (31) 2536-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jd - CEP: 747.679-010 / Tel: (55)(52) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 235, Jardim Guahabara - CEP: 78010-870 / Tel: (55)(65) 3055-0055



BREVE HISTÓRICO DO GRUPO 5 ESTRELAS

Atuando no mercado nacional há 26 anos, o Grupo 5 Estrelas possui efetivo de aproximadamente 2.000 (dois mil) profissionais entre colaboradores operacionais e bases administrativas situadas no Distrito Federal; Estado de Goiás; Estado de Mato Grosso e Estado de Minas Gerais, ambas em total cumprimento às determinações legais de que trata a lei nº 7.102/83 do Ministério da Justiça e Portaria 3233/12 do Departamento de Polícia Federal.

FERRAMENTAS QUE GARANTEM A QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Certificado pelo SGI - Sistema de Gestão Integrada (ISO 9001:2008 - Gestão da Qualidade, ISO 14001: 2004 - Gestão Ambiental e OHSAS 18001: 2007 - Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional), o GRUPO 5 ESTRELAS dispõe das seguintes ferramentas para garantir a qualidade da prestação dos serviços:

- ✦ Controle da Qualidade - Para Monitoramento da Satisfação do Cliente.
- ✦ Levantamento de Risco - Para Garantir Excelência na Prestação de Serviço, com o objetivo de definir a forma de operacionalização após análise de rotinas, ameaças existentes e riscos em potencial.
- ✦ Equipe de Apoio - Gerente Operacional, Supervisão, Assistente Administrativo, Técnico Segurança do Trabalho - Para Garantir a Qualidade dos Serviços.
- ✦ Avaliação de Desempenho - Para Acompanhamento de Desempenho dos Nossos Colaboradores.
- ✦ Auditorias Internas e Externas - Para assegurar o Sistema de Gestão Integrada.
- ✦ Normas de Conduta - Manual para Garantir a Disciplina dos Nossos Colaboradores.

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090-1100, Asa Norte - CEP: 70.652-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte-MG: Rua Valtier Campolina Dória 59 Venda Nova - CEP: 31.615-233/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venâncio de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jd6 - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



LA 15A 159

www.grupo5estrelas.com.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO 5 ESTRELAS

A seguir os dados dos Dirigentes e Gerentes do Grupo 5 Estrelas que estão à disposição para atendimento dos nossos clientes/parceiros:

DIREÇÃO		
PROCESSO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Administrativo / Financeiro	Leonardo Cavalcanti Prudente	leonardo@grupo5estrelas.com.br
Comercial / Operacional	Stael Moreira Prudente Barbosa	stael@grupo5estrelas.com.br
Comercial / Relacionamento	Marcelo Borges	marceloborges@grupo5estrelas.com.br

GERÊNCIA		
PROCESSO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Comercial	Luiz Farias	farias@grupo5estrelas.com.br
Operacional	Anderson Carlos	andersoncarlos@grupo5estrelas.com.br
Gestão de Pessoas	Tatiane Oliveira	tatiane@grupo5estrelas.com.br
Administrativo e Financeiro	Karen Brito	financeiro2@grupo5estrelas.com.br
Suprimentos	Flávio Coelho	flavio@grupo5estrelas.com.br

PRINCIPAIS CLIENTES

- Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações – desde 01/08/2014
- Alameda Shopping – desde 30/07/2015
- Alphaville Urbanismo – desde 01/09/2009
- Alphaville – Anápolis – desde 15/08/2012
- Associação Campestre Retiro dos Sonhos – desde 01/04/2008
- Banrisul – Banco do Estado do Rio Grande do Sul – desde 26/12/2005

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090/1100, Asa Norte - CEP: 70.853-100 / Tel: (55)(011) 3963-3050
FILIAIS:
Belo Horizonte-MG: Rua Vitor Campolina Dória 59 Venda Nova - CEP: 31.515-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Vereador de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Iad - CEP: 74.7.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Batafoga, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(66)3036-0055



- Boulevard Shopping – desde 01/04/2009
- Brasília Empreendimentos – desde 28/04/16
- Braslo Produtos De Carnes Ltda – desde 04/12/2013
- CAESB – desde 15/07/2013
- CAF – desde 01/04/2015
- Colégio Marista – desde 24/03/2014
- Centro Clínico Sul – desde 01/09/2000
- Condomínio do Ed. Roberto Simonsen (CNI) – desde 01/04/1999
- Corporacion Andina de Fomento – desde 01/06/2012
- Conservas Olé – desde 27/06/2013
- Detran – MT – desde 01/02/2016
- DPF – Departamento da Polícia Federal – desde 01/05/2015
- Drogeria Rosário (Grupo Rosário) – desde 01/01/2012
- Embaixada da Arábia Saudita – desde 01/05/2011
- Embaixada da Austrália – desde 27/4/2006
- Embaixada da Nova Zelândia – desde 01/06/2006
- Embaixada da República da Polônia – desde 18/12/2006
- Embaixada da República de Trinidad e Tobago – desde 01/02/2012
- Embaixada da Turquia – desde 10/02/2011
- Embaixada de Cingapura – desde 03/05/2014
- Embaixada do Canadá – desde 01/06/2006
- Embaixada do Japão (escolta) – desde 02/06/2006
- Grupo TPC – Pronto Express Logística – desde 05/12/2012
- GERIR - Hospital Hugo – desde 01/02/2015

MATREZ:
 Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090:1100, Asa Norte - CEP 70.553-100 / Tel: (55)(61) 3963-3050
FILIAIS:
 Belo Horizonte-MG - Rua Vitor Campolina Dóris:99 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (51) 2538-1223
 Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jd - CEP: 74.7.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2757
 Curitiba-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guarabara - CEP: 78010-570/ Tel: (55)(66)3055-0055



- INSS – MT – desde 09/03/2016
- Instituto em Gestão de Saúde – desde 14/07/2012
- IFMT – Campus Rondonópolis – desde 06/10/2018
- IFMT – Campus Várzea Grande – desde 24/01/2019
- Joule Engenharia – desde 14/07/2015
- Leilomaster – desde 11/03/2014
- JBS Foods – desde 01/6/2017
- Mills Estrutura e Serviços de Engenharia S/A – desde 20/11/2012
- Ministério de Minas e Energia (brigada) – desde 10/01/2007
- Novacap – Comp.Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – desde 02/09/2004
- ParkShopping – desde 04/01/2000
- Pátio Brasil Shopping – desde 01/12/2011
- Perto S/A – Periféricos para Automação – desde 10/11/2012
- Pneu Forte – desde 09/06/2016
- Rei do Milho – desde 01/12/2008
- Sama Mineradora – desde 01/03/2015
- São Jorge Materiais de Construção – desde 01/08/2012
- Seara Alimentos LTDA – desde 01/08/2012
- Sesi – desde 09/06/2014
- Tático – desde 20/09/2013
- Terracap – Companhia Imobiliária de Brasília – desde 19/11/2004
- UNIFEI – Universidade Federal de Itajubá-MG – desde 28/12/2014

MATRIZ
Brasília-DF: SAAM Quadra 1, Lote 1090/1100, Asa Norte - CEP: 70.552-100 / Tel: (61) 3963-3060
VIGIANS
Belo Horizonte-MG: Rua Vitor Campello Dória 59 Venda Nova - CEP: 31.515-255/Tel: (51) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venorando de Freitas, Quadra 11, Lote 05, Setor J46 - CEP: 74.7573-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guariabara - CEP: 75010-670/ Tel: (65)(65)3055-0055



COMPLIANCE

O Grupo 5 Estrelas declara e garante que:

- I. Respeita e continuará respeitando todas as leis e preceitos éticos aplicáveis à natureza dos serviços que prestará à CONTRATANTE;
- II. Prestará os serviços dentro das melhores práticas e de acordo com os padrões éticos da CONTRATANTE;
- III. A prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive do seu Código de Ética e Conduta;
- IV. Não emprega e não empregará direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento qualquer pessoa que seja funcionário público, candidato a cargo público, executivo de empresa estatal ou membro de alto nível de partido político. A mesma garantia refere-se aos sócios/administradores da CONTRATADA; e
- V. Não esteve envolvido e não se envolverá com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção.

PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

- n Prêmio Qualidade Brasil – International Quality Service;
- n Prêmio Top Off Mind Brazil – Consagração Pública Brasileira;
- n Prêmio Mérito em Serviço da Segurança Privada Nacional – Fenavist.
- n SGI – SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA:
 - I. CERTIFICAÇÃO: ISO 9001:2008 (Gestão da Qualidade)
 - II. CERTIFICAÇÃO: ISO 14001: 2004 (Gestão Ambiental)
 - III. CERTIFICAÇÃO: OHSAS 18001: 2007 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional)

MATRIZ:

Brasília-DF: SAAM Quadra 1, Lote 109C/110D, Asa Norte - CEP 70.653-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060

FILIAIS:

Belo Horizonte-MG: Rua Valferr Campolina Diriz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223

Goiania-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor João - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797

Cuiabá-MT: Rua Estafete, 235, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



ISO 9001:2008



ISO 14001:2004



OHSAS 18001:2007



TA-BA-76

www.grupo5estrelas.com.br

NOSSO GRUPO COMPLETO PARA VOCÊ!

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como para apresentarmos de forma minuciosa nossa logística operacional para a prestação dos serviços objeto da respectiva requisição de proposta.

Goânia/GO, 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,



5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Luiz Derlane Gonçalves Farias
CPF: 205.936.461-91
Gerente/Procurador

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090/1100, Asa Norte - CEP 70.553-100 / Tel: (55)(61) 3963-3000
FILIAIS:
Belo Horizonte-MG - Rua Vitor Campolina Oliveira 39 Vanda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goânia-GO: Rua Professor Vanerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jd6 - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2197
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65) 3055-0055



AIVARÁ Nº 5.568, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/75400 - DELSP/DREX/SR/PP/ES, resolve:

Conceder autorização à empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 13.019.295/0004-32, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

150 (cento e cinquenta) Munções calibre 38

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.573, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/40674 - DP/SP/SR/PP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SCDOPER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.167.070/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1563/2019, expedido pelo DREX/SR/PP.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

AIVARÁ Nº 5.576, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/70582 - DELSP/DREX/SR/PP/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa S. ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 72.591.894/0002-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial; Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 7041/2019, expedido pelo DREX/SR/PP.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

AIVARÁ Nº 5.577, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/75330 - DP/MT/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RAIZEN PARAQUACU LTDA, CNPJ nº 52.189.429/0001-61 para atuar em São Paulo.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

AIVARÁ Nº 5.586, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/75630 - DP/PA/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa F3 ESCOLA PROFISSIONAL DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 17.066.640/0001-05, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1000 (um mil) Munções calibre 380

2000 (dois mil) Munções calibre 12

15000 (quinze mil) Munções calibre 38

38700 (trinta e nove mil e setecentas) Espoletas calibre 38

23700 (vinte e três mil e setecentas) Gramas de pólvora

38700 (trinta e nove mil e setecentas) Projéteis calibre 38

2800 (dois mil e oitocentas) Espoletas calibre 380

2800 (dois mil e oitocentas) Projéteis calibre 380

12900 (doze mil e noventa) Bucas calibre 12

241 (duzentos e quarenta e um) Quilos de chumbo calibre 12

14768 (quatorze mil e setecentas e sessenta e oito) Espoletas calibre 12

Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.610, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/75129 - DELSP/DREX/SR/PP/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.392.232/0001-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escola Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2029/2019, expedido pelo DREX/SR/PP.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.637, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/69081 - DP/ITZ/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MOTOCA MOTORES TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 06.694.681/0001-11 para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 2078/2019, expedido pelo DREX/SR/PP.

LICÍNIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

Despacho nº 47/2019/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Expulsão de Estrangeiro

Interessado(s): OSAKWE CHINEDU

Processo nº 08018.008015/2011-35

O Coordenador de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantendo, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, nos termos da fundamentação (9729536).

Despacho nº 48/2019/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Expulsão de Estrangeiro

Interessado(s): LAWRENCE ALLEN STANLEY

Processo nº 08000.007510/2002-90

O Coordenador de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantendo, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de revogação, nos termos da fundamentação (9726143).

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHO Nº 2.085/2019

INFORMAÇÃO Nº 2085/2019/EXPROCEDE/SEMP/DINEX/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Expulsão de Estrangeiro

Interessado(s): SERGIO ROVINS MUNIZ CORREA

Processo nº 08000.017847/1998-07

O Coordenador de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido de Revogação do Ato Expulsório proferido em desfavor da requerente SERGIO ROVINS MUNIZ CORREA.

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 5157/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Arquivamento do pedido

Interessado: UTE MIKIPFER DA COSTA

Processo: 08000.031863/2015-95

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquivou o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 43 da Lei 9.784/96.

Despacho nº 7079/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessado: LAYAL MOHSEN BAKAKAI

Processo: 08389.011711/2017-61

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 7083/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessado: IMAD ABD FOUANII

Processo: 08389.005642/2017-73

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 7082/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessado: FERRAL RODR RIDA

Processo: 08389.017946/2017-66

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou ter residência em território nacional pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Art. 67 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 7054/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: APOLINARIO ANDRE DA COSTA CARDOSO

Processo: 08305.057893/2018-78

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, em razão da naturalização não atender ao disposto no artigo 65 da Lei nº 13.445/17.

Despacho nº 7044/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização

Interessado: HEBE MUHTADI

Processo: 08354.005977/2019-52

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, em razão da naturalização não atender ao disposto no artigo 65 da Lei nº 13.445/17.

Despacho nº 7058/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado: ARYI BELONY

Processo: 08495.004251/2018-98

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 7070/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do pedido

Interessado: ZACQUINENA GARCIA SALE

Processo: 08502.064143/2018-16



Brasília-DF, 13 de abril de 2020.

Ao
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

REF.: Informações Complementares à Proposta de Preços
Processo Seletivo nº 003/2020 - IGH/GO
Data: 13.04.2020

A 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda, apresenta informações complementares para a sua Proposta de Preços para contratação de serviço de "Proteção Patrimonial" estritamente nas condições prescritas no Edital e Termos de Referências pertinentes ao Processo Seletivo nº 003/2020 - IGH/GO.

A presente proposta para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, bem como, serviços de brigada de incêndio, possui preço Total Mensal Global conforme dados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS	ESCALA	QTE DE POSTOS	EFETIVO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL
Vigilante Diurno Armado	12 x 36	7	14	R\$ 10.590,08	R\$ 74.130,56
Vigilante Diurno Desarmado	12 x 36	4	8	R\$ 10.558,84	R\$ 42.235,36
Vigilante Noturno Armado	12 x 36	6	12	R\$ 11.497,94	R\$ 68.927,64
Vigilante Noturno Desarmado	12 x 36	3	6	R\$ 11.456,72	R\$ 34.370,16
Bombeiro Civil Diurno	12 x 36	5	10	R\$ 14.510,58	R\$ 72.552,90
Bombeiro Civil Noturno	12 x 36	5	10	R\$ 15.845,34	R\$ 79.231,70
TOTAL GLOBAL MENSAL		30	60		R\$ 371.448,32
trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos					

Ratificamos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (salário, horas-extras, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens fixadas para cada categoria através de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), transporte e fretes, combustíveis, lubrificantes, material de consumo, equipamentos, prêmios de seguro, ISS, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com exames médicos, tarifas bancárias, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MAT012:
Brasília-DF: SAAR Quadra 1, Lote 1090/1100, Asa Norte - CEP: 70.652-100 / Tel: (55)(61) 3063-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte: MG - Rua Vitor Campolina 1100, 5º andar - CEP: 31.615-255 / Tel: (55) (31) 2536-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jd - CEP: 747.673-010 / Tel: (55)(62) 3280-2747
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guaraná - CEP: 78010-670 / Tel: (55)(65) 3055-0055



www.grupo5estrelas.com.br

Arcaremos com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, complementaremos, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.888, de 1993.

Validade da Proposta: Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

Por último, informamos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações deste processo seletivo e nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
CNPJ/MF: 72.591.894/0002-23
Endereço: Rua Professor Venerando de Freitas, Qd. 11, Lt. 3, Setor Jaó - Goiânia/GO - CEP 74.673.010
E-mail: comercial@grupo5estrelas.com.br / farias@grupo5estrelas.com.br
Tel/Fax: (61) 3963-3360 / (62) 3280-2797

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	Luiz Derlane Gonçalves Farias
Endereço:	Rua 04 - Chácara 25 - Lote 64-B - Residencial Parques das Primaveras
Cidade:	Vicente Pires UF: DF
CPF/MF:	295.938.461-01 Cargo / Função: Gerente / Procurador
RG:	701.470 Expedido por: SSP/DF
Naturalidade:	Hidrolândia - CE Nacionalidade: Brasileira
Telef. Cel.:	(61) 9 9627-5320 Telef. Comercial: (61) 3963-3060

Atenciosamente,



5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Luiz Derlane Gonçalves Farias
CPF: 295.938.461-01
Gerente/Procurador

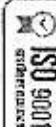
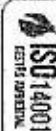
MATRIZ:
Brasília-DF: SAAM Quadra 1, Lote 1090-1100, Asa Norte - CEP 70.692-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte-MG - Rua Vitor Campolina Druz 50 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP. 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guaraná - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



PROCESSO SELETIVO UNIFICADO Nº 003/2020 - IGH / GO

ITEM DO CUSTO		VIGILANTE DIURNO	VIGILANTE NOTURNO	VIGILANTE DIURNO	VIGILANTE NOTURNO	BOMBEIRO CIVIL DIURNO	BOMBEIRO CIVIL NOTURNO
		ARMADO	ARMADO	DESARMADO	DESARMADO	DIURNO	NOTURNO
		12hx36h	12hx36h	12hx36h	12hx36h	12hx36h	12hx36h
Salário do Colaborador		R\$ 1.471,33	R\$ 1.471,33	R\$ 1.471,33	R\$ 1.471,33	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 441,40	R\$ 441,40	R\$ 441,40	R\$ 441,40	R\$ 483,00	R\$ 483,00
Adicional Noturno	20,00%		R\$ 188,66		R\$ 188,66		R\$ 235,94
Folguista (apenas para a Brigada)						R\$ 496,61	R\$ 552,59
Subtotal 1 (Remuneração)		R\$ 1.912,73	R\$ 2.101,39	R\$ 1.912,73	R\$ 2.101,39	R\$ 2.589,61	R\$ 2.881,53
Encargos Sociais	82,00%	R\$ 1.568,44	R\$ 1.723,14	R\$ 1.568,44	R\$ 1.723,14	R\$ 2.123,48	R\$ 2.362,85
Subtotal 2 (Remuneração + Encargos Trabalhistas)		R\$ 3.481,17	R\$ 3.824,53	R\$ 3.481,17	R\$ 3.824,53	R\$ 4.713,09	R\$ 5.244,38
Indenização Intrajornada		R\$ 202,14	R\$ 202,14	R\$ 202,14	R\$ 202,14	R\$ 221,19	R\$ 221,19
Vale Transporte - Trajeto ida e volta	R\$ 8,60	R\$ 133,30	R\$ 133,30	R\$ 133,30	R\$ 133,30	R\$ 133,30	R\$ 133,30
Participação do colaborador no VT	6,00%	R\$ (88,28)	R\$ (88,28)	R\$ (88,28)	R\$ (88,28)	R\$ (96,60)	R\$ (96,60)
Vale Refeição	R\$ 20,90	R\$ 323,95	R\$ 323,95	R\$ 323,95	R\$ 323,95	R\$ 323,95	R\$ 323,95
Participação do colaborador no VA	5,00%	R\$ (16,20)	R\$ (16,20)	R\$ (16,20)	R\$ (16,20)	R\$ (16,20)	R\$ (16,20)
Treinamento e Reciclagem		R\$ 45,15	R\$ 45,15	R\$ 45,15	R\$ 45,15	R\$ 58,67	R\$ 58,67
Amparo Familiar		R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
Seguro de Vida Obrigatório		R\$ 18,17	R\$ 18,17	R\$ 18,17	R\$ 18,17	R\$ 19,88	R\$ 19,88
Uniforme		R\$ 55,70	R\$ 55,70	R\$ 55,70	R\$ 55,70	R\$ 148,76	R\$ 148,76
Materiais e Equipamentos		R\$ 50,08	R\$ 63,85	R\$ 37,65	R\$ 51,42	R\$ 258,51	R\$ 258,51
Subtotal - 3 (Insumos)		R\$ 731,01	R\$ 744,78	R\$ 718,58	R\$ 732,35	R\$ 1.058,46	R\$ 1.058,46
Taxa de Administração	8,00%	R\$ 336,97	R\$ 365,54	R\$ 335,98	R\$ 364,55	R\$ 461,72	R\$ 504,23
Lucro Bruto	4,00%	R\$ 181,97	R\$ 197,39	R\$ 181,43	R\$ 196,86	R\$ 249,33	R\$ 272,28
Impostos Sobre Faturamento	10,65%	R\$ 563,92	R\$ 611,73	R\$ 562,25	R\$ 610,07	R\$ 772,69	R\$ 843,82
Subtotal - 4 (BDI)		R\$ 1.082,86	R\$ 1.174,66	R\$ 1.079,67	R\$ 1.171,48	R\$ 1.483,74	R\$ 1.620,33
CUSTO TOTAL MENSAL POR COLABORADOR		R\$ 5.295,04	R\$ 5.743,97	R\$ 5.279,42	R\$ 5.728,36	R\$ 7.255,29	R\$ 7.923,17
Quantidade de Colaborador por Posto		2	2	2	2	2	2
CUSTO TOTAL MENSAL POR POSTO		R\$ 10.590,08	R\$ 11.487,94	R\$ 10.558,84	R\$ 11.456,72	R\$ 14.510,58	R\$ 15.846,34
Quantidade de Postos por Tipo		7	6	4	3	5	5
CUSTO TOTAL MENSAL POR QTE DE POSTOS		R\$ 74.130,56	R\$ 68.927,64	R\$ 42.235,36	R\$ 34.370,16	R\$ 72.552,90	R\$ 79.231,70

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
 Luiz Dertane Gonçalves Farias
 CPF: 295.936.461-91
 Gerente/Precurador



Matriz:
 Rua: Dr. Gary Queiroz 1, Lote 10901, 100, Am. Norte - CEP 75.532-100 / Tel: (55) 61 3653-3080
 Filial:
 Rua: Henrique - MG - Rua Vitor Campolina Dize 59, Jd. Nova Flona - CEP 31.615-25/Recife (55) (31) 2538-7223
 Góias-GO: Rua Professor Vitoriano 99, Fátima, Quadra 11, Lote 03, Setor Jd. - CEP 74257-010 / Tel: (55) 62 3220-2797
 Cuiabá-MT: Rua Bonifácio, 236, Jardim Guaraná - CEP 79010-070 / Tel: (55) 65 3355-0055

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

✓ **VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS: R\$ 371.448,32** (trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Declaro que os valores acima já incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos, previsões de reajustes salariais e outros, pelo prazo de 12 meses da apresentação da proposta.

Goiânia/GO, 13 de abril de 2020.



5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ/MF Nº 72.591.894/0002-23
LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda
Luiz Derlane Gonçalves Farias
CPF: 295.936.461-91
Gerente/Procurador

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090/1100, Ass. Norte - CEP 70.853-100 / Tel: (55)(61) 3953-3060
FILIAIS:
São Horizonte-MG: Rua Valtair Campolina Dirlei 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55)(31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor J46 - CEP: 747.873-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guaraná - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			JCDF - SEDE SEDE - JCDF 19/102.665-4	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53200699648	Código da Natureza Jurídica 2062	N° de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

N° FCN/REMP

 DF2201900045402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

N° DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

4 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Leomaro R. Cavalcanti Auler

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
☐ NÃO

☐ SIM
☐ NÃO

Data Responsável

Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

☐
☐
☐

☐
☐
☐

☐
☐
☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publi

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐

☐
☐
☐

☐
☐
☐

☐
☐
☐

Data

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280651 em 07/06/2019 da Empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Nire 53200699648 e protocolo 191026654 - 05/06/2019. Autenticação: FCB23C14A67B639F73A7E9925ED822B541BC5C0. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.665-4 e o código de segurança gTnu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
Secretário-Geral

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ 72.591.894/0001-42

VIGÉSIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMENTAS: ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 10.08.81, filho de Leonardo Moreira Prudente e Andrea Cristina Barros Cavalcanti, portador da CI nº 1.980.833 expedida em 04.07.97 pela SSP/DF, e do CPF nº 718.812.041-04, residente e domiciliado nesta capital à SHIN QI 08, Conjunto 02, CS 13 - Lago Norte - CEP 71.520-210 - Brasília/DF, e **FLÁVIA MOREIRA PRUDENTE DEMES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida em 04 de março de 1967, filha de Osmar Prudente e Esmeralda Moreira Prudente, portadora da Carteira de Identidade nº 1.931.788, expedida em 22.01.1997 pela SSP-DF e do CPF/MF nº 432.137.661-00, residente e domiciliada à SHIN QI 13, Conjunto 04, Casa 12, Lago Norte, Brasília-DF, CEP nº 71.535-040. Únicos sócios detentores das quotas do capital social da empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, com sede no **SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO - QUADRA 01 - NÚMERO 1.100 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF**, CEP 70.632-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0001-42, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53200699648, por despacho em 08/06/1994 e alterações, **RESOLVEM**, entre si, e de comum acordo, conforme art. 2.031 da Lei 10.406/02, e na melhor forma de direito, promover a presente alteração nº 28 (vinte e oito) e ao mesmo tempo consolidá-la, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato altera-se a nomenclatura do objeto social para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, ATIVIDADES DE ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E QUAISQUER OUTROS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.**

Página 1 de 7



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280651 em 07/06/2019 da Empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Nire 53200699648 e protocolo 191026654 - 05/06/2019. Autenticação: FCB23C14A67B639F73A7E9925ED822B541BC5C0. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jodf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.665-4 e o código de segurança gTnu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
Saulo Izidorio Vieira
Secretário-Geral

pág. 2/8

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília - DF, nascido em 10.08.81, filho de Leonardo Moreira Prudente e Andrea Cristina Barros Cavalcanti, portador da CI nº 1.980.833 expedida em 04.07.97 pela SSP/DF, e do CPF nº 716.612.041-04, residente e domiciliado nesta capital à SHIN QI 08, Conjunto 02, CS 13 - Lago Norte - CEP 71.520-210 - Brasília/DF, e FLÁVIA MOREIRA PRUDENTE DEMES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida em 04 de março de 1967, filha de Osmar Prudente e Esmeralda Moreira Prudente, portadora da Carteira de Identidade nº 1.931.788, expedida em 22.01.1997 pela SSP-DF e do CPF/MF nº 432.137.661-00, residente e domiciliada à SHIN QI 13, Conjunto 04, Casa 12, Lago Norte, Brasília-DF, CEP Nº 71.535-040, únicos sócios detentores das quotas do capital social da empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, com sede no SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO - QUADRA 01 - NÚMERO 1.100 - ASA NORTE - BRASÍLIA-DF - CEP 70.632-100, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53200699648, por despacho em 08/06/1994 e alterações, CNPJ 72.591.894/0001-42, tendo 03 (três) filiais: uma situada na AVENIDA PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES Nº 893, QUADRA 11, LOTE 03, BAIRRO SETOR JAÓ, GOIÂNIA/GO, CEP 74.673-010 - CNPJ nº 72.591.894/0002-23; outra situada na RUA BOTAFOGO, 236, JARDIM GUANABARA, CUIABÁ-MT, CEP 78.010-670 - CNPJ Nº 72.591.894/0003-04, e a outra situada na RUA VALTER CAMPOLINA DINIZ, 59, BAIRRO VENDA NOVA, CEP 31.615-255, BELO HORIZONTE-MG - CNPJ nº 72.591.894/0004-95, podendo criar outras filiais em qualquer ponto do Território Nacional, desde que observadas às formalidades legais, resolvem consolidar suas disposições contratuais de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de maio de 1994 e sua duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da Sociedade é: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA, ATIVIDADES DE ESCOLTA ARMADA, SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE BRIGADA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E QUAISQUER OUTROS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

Página 2 de 7



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280851 em 07/06/2019 da Empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, Nire 53200699648 e protocolo 191026654 - 05/06/2019. Autenticação: FCB23C14A87B639F73A7E9925ED622B541BC5C0. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdmf.mdfc.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/102.665-4 e o código de segurança gTnu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidório Vieira
Secretário-Geral

pág. 3/8

CLÁUSULA QUARTA - O Capital social é de R\$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais) divididos em 1.398.000 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, conforme abaixo e distribuído da seguinte forma:

- **LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE**, com 1.384.020 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.384.020,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e vinte reais), representando 99% do capital social.
- **FLÁVIA MOREIRA PRUDENTE DEMES**, com 13.980 (treze mil, novecentos e oitenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais), representando 1% do capital social.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

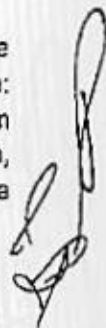
Parágrafo Segundo: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que participem das perdas sociais.

Parágrafo Terceiro: A cessão total ou parcial de quotas, devidamente consentida pelos demais sócios, surtirá os efeitos legais desejados apenas quando constatada que a modificação em questão foi processada junto aos órgãos competentes, sem o que tomará a transação efetivada nula de pleno direito.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, a quem se assegura, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas a venda, cabendo as partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios, de comum acordo, resolvem que os lucros ou prejuízos por ventura apurados, serão rateados conforme avaliação do desempenho de cada sócio nos resultados obtidos pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social, é de competência do sócio **LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, o qual assina isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em operações estranhas aos mesmos, ou até mesmo a

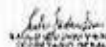


Página 3 de 7



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280651 em 07/06/2019 da Empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, Nire 53200699648 e protocolo 191026654 - 05/06/2019. Autenticação: FCB23C14A67B839F73A7E9925ED822B541BC5C0. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdio.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.665-4 e o código de segurança gTnu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral.



pág. 4/8

destacado do Capital Social da Matriz, e a de nº 03 (três) situada na Rua Valler Campolina Diniz, 59, Bairro Venda Nova, Belo Horizonte – MG, CEP 31.615-255, com início das atividades em 23 de janeiro de 2014 e com Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destacado do Capital Social da Matriz.

Parágrafo Único - As referidas filiais utilizam a mesma denominação social, bem como o mesmo nome fantasia, tendo como objetivo social a prestação de serviços de segurança, segurança eletrônica, vigilância armada e desarmada a instituições financeiras e quaisquer outros estabelecimentos públicos e/ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, ou a qualquer tempo quando se fizer necessário, o administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando aos sócios, o Inventário, o balanço patrimonial, e o resultado econômico, bem como toda e qualquer informação que lhe for requerida, em especial as de natureza econômico-financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, apurando-se o resultado do exercício, e atribuindo-o aos sócios, conforme avaliação do desempenho de cada um nos resultados obtidos pela empresa, conforme previsto na cláusula sexta.

Parágrafo Segundo - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder, vender ou transferir suas cotas, formalizar sua intenção junto aos demais sócios, garantindo aos mesmos, prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazerem uso do direito de preferência na aquisição das respectivas cotas, sem o que, o sócio cedente ficará liberado para negociá-las como, e a quem melhor lhe convir, bastando apenas que o faça a interessado(s) que concorde(m) integralmente com as regras e condições que norteiam a sociedade, que consistem nas disposições previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e os sócios remanescentes procederão a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento, e os 90%

Página 5 de 7



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280651 em 07/06/2019 da Empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, Nire 53200699848 e protocolo 191026554 - 05/06/2019. Autenticação: FCB23C14A67B639F73A7E9925ED822B541BC5C0. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/102.655-4 e o código de segurança gTnu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
Secretário-Geral

pág. 6/8

(noventa por cento) restantes em 12 (doze) notas promissórias emitidas em nome do sócio liquidante, de igual valor, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 10% (dez por cento).

Parágrafo Único - Pelo período de até dois anos após averbada a exclusão que trata esta cláusula, os sucessores e/ou herdeiros legais não poderão se eximir de todas e quaisquer responsabilidades pelas obrigações sociais que eventualmente sejam questionadas pelo fisco.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Poderá o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e/ou comportamentos inadequados, contrários a política comercial da sociedade.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de que trata esta cláusula, somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, oportunidade em que se assegurará ao(s) infrator(es) o pleno direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também excluído de pleno direito, e de forma sumária, o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos no item III do art. 38 da Lei nº 4.726 de 13.07.1964

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos legais vigentes.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - O fórum da presente sociedade é o de Brasília, Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, inalteradas pelo presente instrumento.

Página 6 de 7



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1280651 em 07/06/2019 da Empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, Nire 53200699648 e protocolo 191026654 - 05/06/2019. Autenticação: FCB23C14A67B639F73A7E9925ED822B541BC5C0. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://cdf.mdio.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/102.665-4 e o código de segurança gTnu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2019 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
Secretário-Geral

pág. 7/8



LIVRO: 6896-P
FOLHA: 030
PROT: 01628344

PROCURAÇÃO bastante que faz 6 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos deztois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (18/12/2019), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **6 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.591.894/0001-42, estabelecida no Setor de Armazenagem e Abastecimento, Quadra 01, nº 1.100, Asa Norte, nesta Capital, e sua filial, inscrita no CNPJ sob nº 72.591.894/0002-23, estabelecida na Rua Professor Venerando de Freitas Borges, Quadra 11, Lote 03, Setor Jão, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e sua filial, inscrita no CNPJ sob nº 72.591.894/0003-04, estabelecida na Rua Botafogo, nº 236, Jardim Guanabara, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, e sua filial, inscrita no CNPJ sob nº 72.591.894/0004-95, estabelecida na Rua Angelo Martins, Sulo, nº 104, Primavera 6, na cidade de Ubatuba, Estado de Minas Gerais, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Distrito Federal, sob NIRE nº 53 2 0069964-8, por despacho de 06/06/1994, neste ato representada por seu sócio administrador, **LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE**, brasileiro, declara-se casado, empresário, portador da CNH - Registro nº 00817072692, emitida pelo Detran-DF, da qual consta a identidade nº 1.980.833-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 716.612.041-04, residente e domiciliado no SHIS QL 14, Conjunto 03, Casa 10, Lago Sul, nesta Capital, reconhecida e identificada como a própria, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento público nomela e constitui seus bastantes procuradores, **LUIZ BERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da identidade nº 701.470 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob nº 295.936.461-91, residente e domiciliado na CNB 14, Lote 10, Apartamento 017, Taguatinga Norte, Distrito Federal e/ou **STAEI MOREIRA PRUDENTE BARBOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 059.57 CBMDF e inscrita no CPF/MF sob nº 309.774.521-15, residente e domiciliada no SHIN, QI 13, Conjunto 04, Casa 06, Lago Norte, nesta Capital, a quem confere especiais poderes para praticar os seguintes atos: A-) representar a empresa Outorgante e suas filiais acima citadas perante os Órgãos Públicos, Administrativos, Autárquicos e Cartórios em geral, Banco Central do Brasil, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Governo do Distrito Federal, seus Departamentos, Administrações e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Junta Comercial do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Sociedade da Economia Mista, Estaduais, Paraestatais, Ministérios, Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, DOT - Delegacia de Obrigações Tributárias, Sindicatos, Comércio e Indústria, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Receita Federal do Brasil, Departamento de Polícia Federal, Banco Central do Brasil, Ministério Público do Trabalho e onde mais com esta se apresentar e for necessário, podendo requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, assinar balanços contábeis, livros fiscais, fazer levantamento de situação fiscal, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, seja a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; B-) Bancos e Estabelecimentos de Crédito em geral, inclusive BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, BANCO SANTANDER S/A, HSBC BANK BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL S/A, assinar documentos fiscais e faturas, promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar borderô, abrir, movimentar e/ou liquidar contas correntes, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques, verificar saldos, fazer depósitos e retiradas, solicitar extrato de contas e talões de cheques, requerer e retirar cheques devolvidos, reconhecer e/ou contestar saldos, preencher e assinar fichas, formulários, cadastros, termos e requerimentos, solicitar, receber e/ou cancelar cartões magnético e/ou de crédito, cadastrar e/ou atualizar senhas, cadastrar, recadastrar, suspender e/ou cancelar o que necessário for, promover quaisquer movimentações bancárias, inclusive via Internet, promover e efetuar aplicações e/ou investimentos no mercado financeiro, bolsas de valores e títulos mobiliários, subscrever ações, promover e efetuar pagamentos e/ou parcelamentos de débitos em nome da outorgante, promover e efetuar parcelamento de débitos, ajustar valores, prazos, cláusulas e condições; Confere ainda poderes para movimentar contas vinculadas aos depósitos de retenções de provisão de encargos trabalhistas abertas em toda a rede bancária; C-) contrair empréstimos e/ou financiamentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos de empréstimos e/ou financiamentos, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências e formalidades, juntar, apresentar e retirar documentos, prestar declarações e informações, fornecer, confirmar e/ou re-afirmar dados, requerer, recorrer, concordar e ajustar as cláusulas e condições de empréstimos e/ou financiamentos, pagar taxas de serviço, assinar os contratos necessários, confessar dívida, assumir obrigações, receber, passar recibo, dar e aceitar quitação; D-) admitir e/ou demitir empregados, assinar e/ou dar baixa em Carteira de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alterações e/ou

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1816 - cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Quadra 605 - Bloco G - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70350-520

www.cartoriojk.com.br | Tabelião M^{te} ARTHUR DI ANDRADE CAMARGO

anotações em Carteiras de Trabalho; nomear prepostos junto à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO e/ou VARA DO TRABALHO; E-) assinar contratos, distratos e aditivos contratuais do prestação de serviço, ajustar cláusulas e condições; F-) participar de concorrências públicas e/ou particulares, licitações, tomadas de preços, pregões, cartas-convite, retirar Editais, participar de aberturas de licitações, dar lances, acordar, concordar, discordar, Interpor recursos, prestar declarações e informações; G-) constituir Advogados com os poderes da cláusula AD-JUDICIA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele; H-) DETRAN, CONTRAN, DER, DNER, DNIT, INSPECTORIAS DE TRANSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, SECRETARIA DE FAZENDA, CPE, DFTRANS, POLICIA RODOVIÁRIA, CIVIL e MILITAR, podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos de veículos em nome da empresa, inclusive CRV(DUT), CRLV, carnê de IPVA, requerer certidão negativa de roubos e furtos, nada consta de multas, prontuários, pagar taxas e emolumentos necessários, requerer atualização de endereços, requerer e retirar segunda via de multas, recorrer de multas, requerer anistia de multas ocorridas em barreiras eletrônicas e/ou parais, caso seja necessário, promover e efetuar parcelamentos de multas e/ou IPVAs, quitar saldo devedor, requerer e retirar carta de quitação, promover e efetuar baixa da alienação fiduciária, promover empenhamentos, licenciamentos, vistorias, liberar veículos do Depósito de Veículos Apreendidos se necessário for, dirigir e autorizar terceiros a dirigir veículos por todo Território Nacional, comunicar acidentes, tomar ciência de laudos periciais; enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **A presente terá validade até 31/12/2020. O(s) nome(s) e dados dos procuradores e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** Dispensada(s) as testemunhas nos termos da Lei nº 10.406 de 10/01/2002. Guia de custas nº 80452843, paga no valor de R\$ 39,90, referente a Tabela "F" Item IV, Decreto Lei 115/67 e Resolução nº 01 de 17.12.2018 publicada 17.12.2018 - TJDF. E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta ao(s) outorgante(s), achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram) e assina(m). Dou fé. Eu, LUIS AUGUSTO GONÇALVES, ESCRIVENTE NOTARIAL, a lavrei, li, conferi os documentos e encerro colhendo a(s) assinatura(s). EDIMAR LUIZ DA SILVA, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a.), LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Selo: TJDF20180011837028SOTI
Consulte o selo em www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE



1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

(61) 3799-1615 - cartoriojk@cartoriojk.com.br

CRS Gunder 505 - Bloco C - LOTES 1, 2 e 3 - Brasília - DF - CEP 70360-630

www.cartoriojk.com.br | Tabelião: MC ARTHUR DI ANDRADE CAMARCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PAULA DEBEGANE GONCALVES NUNES

DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1996

SEX: F

RAÇA: BRANCA

ENDEREÇO: RUA GONCALVES DE TARDELLA

CIDADE: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

UF: DF

CPF: 001.640.942-3

DATA DE EMISSÃO: 09/09/2016

VALIDADE: 07/09/2026

PROBADO PLACIFICAR

329674437

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília

ORF: 000001005 - Pólo 01 - Caixa 12 e 9 - CEP: 70000-500 - Brasília - DF

Fone: (61) 3709-1616 | www.cartorioj.com.br

Cartório: 128 - Selo: TJDFT20160011628567X20D

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Brasília-DF, 11 de Outubro de 2016

YORRANA ROLIM OLIVEIRA SOUZA FREITAS

ESCREVENTE

Consultar selos: www.tjdft.jus.br

128 - Selo: TJDFT20160011628567X20D

583253





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.591.894/0002-23 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2006
NOME EMPRESARIAL 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES	NÚMERO 893	COMPLEMENTO QUADRA11 LOTE 03
CEP 74.673-010	BARRIO/DISTRITO SETOR JAO	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 3280-2797
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/03/2020 às 12:00:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/04/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA**72.591.894/0001-42****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/04/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.PK27.8EUV.8BAF.4QTH.YLH4**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada
que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas,
papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos INEXISTIR, em andamento, CONTRA:

Identificação:

Requerente : 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 72.591.894/0002-23
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral,
especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, até a presente
data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
(06/03/2020).

Luís Silva
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luís Silva
Escrivão

Valor da certidão..... R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária..... R\$15,14
Total..... R\$ 50,54
Data Receita..... 06/03/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205213928



40000202052130288624

AUTENTICAÇÃO/HASH : 32F108D36D1362B55EDA94F030A84037 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada
que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas,
papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos INEXISTIR, em andamento, CONTRA:

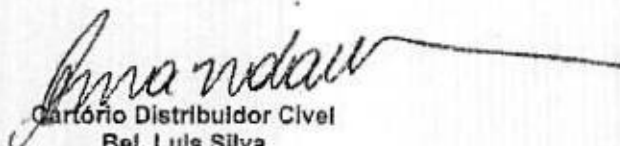
Identificação:

Requerente : 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 72.591.894/0002-23
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral,
especialmente ações de Recuperação Judicial, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
(06/03/2020).


Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão..... R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária..... R\$15,14
Total..... R\$ 50,54
Data Recolha..... 06/03/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205213911



40000202052139110000

AUTENTICAÇÃO/HASH : FC46EF721CB50A34C97412997A32E727 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

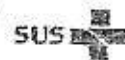
Atestamos para fins de comprovação técnica que a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0002-23, estabelecida na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, Qd. 11, Lote 03, Setor Jaó – Goiânia/GO, em conformidade com o Contrato nº 017/2017 celebrado com o Instituto de Gestão e Humanização, vem desde 16 de setembro de 2017 até o presente momento, prestando serviços de Proteção Patrimonial nas dependências do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado na Avenida Perimetral, Setor Oeste, Goiânia/GO, o qual possui a quantidade de 147 (cento e quarenta e sete) leitos. Vale registrar que para a prestação dos serviços de proteção patrimonial a contratada utiliza um efetivo de 22 (vinte e dois) profissionais devidamente qualificados por legislação específica.

Informamos ainda que a referida empresa desenvolve os serviços a contento, demonstrando capacidade técnica e cumprindo todas as condições contratuais.

Goiânia/GO, 06 de abril de 2020.


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil
IGH

Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Materno Infantil - HMI



330



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação técnica que a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0002-23, estabelecida na Avenida Professor Venerando de Freitas Borges, Qd. 11, Lote 03, Setor Jaó - Goiânia/GO, em conformidade com o Contrato nº 011/2017 celebrado com o Instituto de Gestão e Humanização, vem desde 16 de setembro de 2017 até o presente momento, prestando serviços de Proteção Patrimonial nas dependências do HUAPA - Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, situado na Avenida Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos - Aparecida de Goiânia/GO, o qual possui a quantidade de 91 (noventa e um) leitos. Vale registrar que para a prestação dos serviços de proteção patrimonial a contratada utiliza um efetivo de 14 (quatorze) profissionais devidamente qualificados por legislação específica.

Informamos ainda que a referida empresa desenvolve os serviços a contento, demonstrando capacidade técnica e cumprindo todas as condições contratuais.

Goiânia/GO, 07 de abril de 2020.

Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral
Mara Rúbia de Souza
Diretora Geral - HUAPA/IGH



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Atestado de Capacidade Técnica n.º 3/2020 - SEEC/SEGEA/SUAG

Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato: n.º 020/2017 - SEPLAG

Empresa: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Assinatura do Contrato: 15/08/2017

Objeto: Prestação de serviços de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Bombeiros Civis Líderes e Bombeiros Civis Mestres, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios.

Atestamos, para fins de comprovação técnica que a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100, Asa Norte, Brasília-DF, em conformidade com o contrato nº 020/2017, vem desde 15 de agosto de 2017 até o presente momento, prestando serviços de Brigada Contra Incêndio e Pânico, nas dependências da SEEC - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal em Brasília/DF, utilizando o efetivo abaixo relacionado e tendo como Responsável Técnico o Sr. Marco Aurélio de Carvalho Demes, credenciado no CBMDF sob o nº 0459 e no CREA/DF sob o nº DF - 4153/D.

ITEM	TIPOS OE POSTOS DE SERVIÇOS	QTDE DE BC	QTDE DE POSTOS
1	BOMBEIRO CIVIL DIURNO (COM UTILIZAÇÃO DE 04 PROFISSIONAIS)	64	16
2	BOMBEIRO CIVIL NOTURNO (COM UTILIZAÇÃO DE 04 PROFISSIONAIS)	8	2
3	BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO (COM UTILIZAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS)	2	1
4	BOMBEIRO CIVIL MESTRE (COM UTILIZAÇÃO OE 02 PROFISSIONAIS)	2	1

TOTAL DE PROFISSIONAIS E DE POSTOS DE SERVIÇOS	76	20
--	----	----

Informamos ainda, que a referida empresa desenvolve os serviços a contento, demonstrando capacidade técnica, cumprindo as condições contratuais, desta forma, não possuímos nada que a desqualifique para os serviços prestados.

MAURÍLIO DE FREITAS

Subsecretário de Administração Geral

Secretaria de Estado de Economia do DF



Documento assinado eletronicamente por MAURILIO DE FREITAS - Matr. 275.454-1, Subsecretário(a) de Administração Geral, em 05/02/2020, às 10:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 35083168 código CRC= 72862BC7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212

00040-00302405/2020-16

Doc. SEI/GDF 35083168

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

3875253

05/03/2022

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
ENDEREÇO

NOME DE FANTASIA

AV PROF. VENERANDO DE F. BORG NUM 893 QD 11 LT 03 - SET JAO

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	13/12/2006	05/09/2016	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	00415/2015
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA	INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE		SUBST. TRIBUTÁRIO
SIM				NAO		NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
72.591.894/0002-23		52900504733	JUCEG	2	

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
801110100	Atividades de vigilancia e seguranca privada
802000100	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
LEONARDO CAVALCANTI PRUDENTE	71661204104	SCEN TRECHO 01 LT 24 - BC A APT0 202 - ASA NORTE

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
21/10/2014	18/10/2016	

EM 05/09/2016 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.159.277-3**

Prazo de Validade: até 01/05/2020

CNPJ: 72.591.894/0002-23

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 2 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24264746

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

72.591.894/0002-23

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.563.926.860

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 ABRIL DE 2020

HORA: 15:4:23:3

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.591.894/0002-23**Razão**

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

Social:**Endereço:**AV PROF. VENERANDO DE FREITAS BORGES 893 AREA 3A QD.11 LT 03
/ SETOR JAO / GOIANIA / GO / 74673-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032103295203912286

Informação obtida em 26/03/2020 08:53:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 72.591.894/0002-23

Certidão nº: 8562190/2020

Expedição: 13/04/2020, às 11:39:47

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 72.591.894/0002-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 72.591.894/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:27 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: EB5C.9D2B.691C.87B2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo Seletivo Nº 003/2020 - IGH/GO, atesto que a proponente S Estrelas (Sistema de Segurança Total) inscrita no CNPJ 20.591.894/0001-63 através do responsável técnico da empresa (ou seu Representante Legal) Reinaldo de Paula CPF 915.953.041-34, vistoriou as instalações físicas do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL e tomou ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 07 de abril de 2020.

Marcela Carneiro Silva

Assinatura e identificação do Representante da unidade

Reinaldo de Paula

Assinatura e identificação do Representante Legal

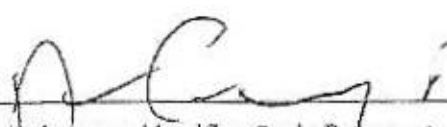
da empresa

S ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA
Reinaldo de Paula
Coordenador de Operações

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo Seletivo Nº 003/2020 – IGH/GO, atesto que a Proponente 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 72.591.894/0002-23, através do responsável técnico da empresa (ou seu Representante Legal) REINALDO DE PAULA, CPF 915.953.041-34, vistoriou as instalações físicas do HMI, e tomou ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 07 de abril de 2020.


Assinatura e identificação do Representante da unidade

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Assinatura e identificação do Representante Legal
da Empresa

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA
Reinaldo de Paula
Coordenador de Operações

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo Seletivo Nº 003/2020 – IGH/GO, atesto que a Proponente: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 72.591.894/0002-23, através do responsável técnico da empresa (ou seu Representante Legal): REINALDO DE PAULA, CPF 915.953.041-34, vistoriou as instalações físicas do HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA - HUAPA, e tem ciência das condições de trabalho.

Aparecida de Goiânia, 08 de abril de 2020.

Assinatura e identificação do Representante da unidade

Claudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional

Assinatura e identificação do Representante Legal
da Empresa

Reinaldo de Paula
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA
Reinaldo de Paula
Coordenador de Operações



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

PROTOCOLO:
7079/20

Razão Social

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Nome Fantasia

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

Finalidade

FUNCIONAMENTO

Número CBMGO

2476123641

Projeto Aprovado

NÃO INFORMADO

CNAE

8011101

CNPJ/CPF

CNPJ: 72.591.894/0002-23

Fone

(62)32802797

Endereço

AV. PROFESSOR VENERANDO DE FREITAS BORGES, QD.:11 LT.:03, Nº 893, SETOR JAÓ, GOIÂNIA, 74673011

Ocupação/Uso

Serviço profissional

Divisão

D-1

Descrição

atividades de vigilância e segurança privada

CNAE Secundário

8209767

Divisão

D-1

Descrição CNAE Secundário

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS
ANteriormente - Outros serviços

CERTIFICADO
700,0 m²

Área Construída

278,0 m²

Altura
terreo

Risco
MÉDIO

Quartel Responsável

1º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR

Data de emissão

14/01/2020

Data de validade

14/01/2021

Observação:

art: não consta.

obs.: sistema preventivo existente: 4 extintor po 20-b:c;

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação a ser afixado em local visível ao público.

É responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança contra incêndio e

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2008 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

www.bombeiros.go.gov.br



Carga de Incêndio

Unidade de Atendimento: vapt-vupt campinas - goiânia

GOIÂNIA, 14 de janeiro de 2020.

Vistoriado por:

3º SARGENTO - MARCELLA GONÇALVES CUNHA

cbmgo.1bbm.seclp@gmail.com

rua 66, qd.: 139, 253, setor central, goiânia, 74055070

Telefone para dúvidas e consultas: 62-32012165

EMERGÊNCIA
LIGUE
193



SEESVIG

Sindicato dos Vigilantes, dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Vigias e Guardas-Noite, Vigilantes Orgânicos e Empregados das Escola de Formação de Vigilantes e Segurança do Estado de Goiás.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Certificamos para os devidos fins que a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.591.894/0002-23, se encontra adimplente com todas as obrigações pertinentes à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de vigilantes vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Goiânia/GO, 8 de abril de 2020.

carimbo e assinatura do emitente

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilantes (Vigias e Guardas-Noite) do Est. de Goiás.
Av. Irani Alves Ferreira nº 499 - Setor Aeroporto
Goiânia - GO - Fone (62) 3229-0671
Registro no MTE 022.00088813-4 CNPJ: 24.885.030/0001-90
HOMOLOGAMOS a Presente Rescisão nos Termos do Artigo 477 e Seus
Parágrafos da C.L.T. e Portaria Ministerial de nº 3.636 de 30/10/89.
Goiânia, 08/04/2020

José Maria Francisco das Dores - CPF: 577.473.771-34
HOMOLOGADOR



SINDBOMBEIROS/DF
Sindicato dos Bombeiros Civis do Distrito Federal

Filiado à: **CUT**
CONTRAC'S e FETRACOM

CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

À Empresa 5 Estrelas Sistemas de Segurança Ltda
CNPJ: 72.591.894/0001-42

Em cumprimento ao disposto na cláusula 66ª da Convenção Coletiva de Trabalho da CCT 2020 e ao artigo 607 da CLT, Certificamos para os devidos fins que a empresa acima qualificada **está quite com as suas obrigações sindicais** até presente data.

OBS: certidão válida pelo período de 90 (noventa) dias.

Brasília/DF, 09 de Abril de 2020.


Felipe Araújo
Presidente
SINDBOMBEIROS/DF
Presidente do SINDBOMBEIROS/DF.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, TRANSPORTES DE
VALORES, ACESSO ELETRÔNICO, CUSTÓDIA DE FIDELIDADE E TRANSMISSÃO
DE VALORES NO DISTRITO FEDERAL

Nº	VALIDADE
002/2020	03/05/2020

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

NOME DO ASSOCIADO:

5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO:

043/95

ENDEREÇO COMPLETO: SAAN QUADRA 01 LOTE 1090/1100.

BAIRRO/ZONA INDUSTRIAL

CEP: 70.632-100

MUNICÍPIO: BRASÍLIA

UF: DF

C.N.P.J.: 72.591.894/0001-42

REVISÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EMITIDA PELO ALVARÁ Nº 886 EM 12 DE
FEVEREIRO DE 2020, PUBLICADO NO D.O.U. DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, PELO COORDENADOR-GERAL
DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, POR MAIS UM ANO.

FINALIDADE: Comprovar o cumprimento do Art. 25, Parágrafo 2º, "item 1" do Decreto Lei nº 2.300, de
16 de setembro de 1987, e demais diplomas legais sucedâneos e inerentes ao tema.

OBSERVAÇÕES: LEI Nº 8.666, de 21/06/1993 - Art. 30º - Parágrafo 1º.

CERTIFICO para os devidos fins de Direito, que tendo em vista a deliberação da Diretoria do Sindicato
das Empresas de Segurança Privada e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP-DF) que, em
revendo os nossos assentamentos, constatamos a inexistência de qualquer débito impeditivo à
expedição deste Certificado, referente ao Associado acima identificado, no que concerne a adimplência
da Contribuição Sindical, bem como do Imposto Sindical.

Para comprovação deste Certificado de Regularidade só é válido o original ou fotocópia autenticada.

Brasília (DF), 04 de março de 2020.

LUIS GUSTAVO SILVA BARRA
PRESIDENTE

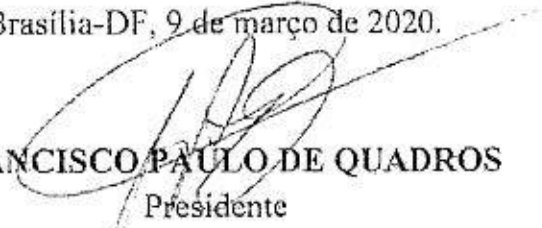
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o *Art. 225, Inciso V, do Decreto 3.048 de 06/05/99*, que regulamenta os dispositivos das *Leis 8.861 de 25 de março de 1994 e 8.870 de 15 de abril de 1994*, que alteram os dispositivos das *Leis nº 8.212 e 8.213 ambas de 24 de julho de 1994*, que a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, está em dia com os pagamentos: **MENSALIDADE SINDICAL, AUXÍLIO SAÚDE, FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO, FUNDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DOENÇA, GPS – GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, GFIP – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E SEGURO DE VIDA**, conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

Esta certidão tem validade até o dia **15 de Abril de 2020**, tendo validade apenas para segurança patrimonial, devido transporte de valores ter Sindicato próprio.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Brasília-DF, 9 de março de 2020.


FRANCISCO PAULO DE QUADROS
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - GO

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 2041/2019

DATA: 09/09/2019

REF. PROC : 2019/70582_1 – DELESP/DREX/SR/PF/GO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 72.591.894/0002-23

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/GO, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA de CNPJ nº 72.591.894/0002-23 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE

(assinado eletronicamente)
DREX/SR/PF/GO



Escanear este código para verificar a autenticidade deste documento no site da Polícia Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

EMP-B/072-07

RAZÃO SOCIAL: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
NOME FANTASIA: 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
ENDEREÇO: SAAN Quadra 01 nº 1100 - Brasília - DF
CNPJ: 72.691.894/0001-42
PROCESSO SEI: 00053-00013478/2020-91 vinculado ao SEI 053-000022/2007

Está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio sob o CRD EMP-B/072-07 DESEG/CBMDF, estando credenciada a exercer as atividades descritas abaixo em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas 006/2000 e 007/2011 - CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 e legislação aplicável no Distrito Federal.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO.

Este Certificado é válido até 17 de fevereiro de 2021

Brasília - DF, 18 de fevereiro de 2020

Diretor de Vistorias

ROGERIO ALVES DUTRA
1º Ten. Cel. COBAM/Comb.
Mlt. 1333720



DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
SOB A REGIDE DO REGULAMENTO E O AMPARO DAS NORMAS

REVALIDAÇÃO

1ª Revalidação: CRD/DESEG-CBMDF N.º _____ REVALIDADO EM ____/____/____ _____ CHEFE DA SECRE	2ª Revalidação: CRD/DESEG-CBMDF N.º _____ REVALIDADO EM ____/____/____ _____ CHEFE DA SECRE
--	--

O presente CRD/CBMDF deverá ser revalidado quadrimestralmente, podendo ser suspenso a qualquer tempo, independente do prazo de validade, desde que comprovadas irregularidades ou infrações aos dispositivos legais ou técnicos normativos, ficando a Empresa ou profissional infrator impedidos, temporariamente, de exercer suas atividades no território do Distrito Federal.



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS

DECLARAÇÃO Nº 42 / 2019 DCAE/CALTI- 16066

PROCESSO: 201900002094351

INTERESSADO: Leandro Cavalcanti Prudente

ASSUNTO: Declaração de Início de Atividades

LTDA

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Grupo 5 Estrelas Sistemas de Segurança Patrimonial

CNPJ: 72.591.894/0002-23

ENDEREÇO: Av. Professor Venerando de Freitas Borges, Qd. 11, Lt. 03, Nº 893.

BAIRRO: Setor Jaó

CIDADE: Goiânia ESTADO: Goiás

Declaro para os devidos fins que a **Empresa, Grupo 5 Estrelas Sistemas de Segurança Patrimonial LTDA**, inscrita sob o CNPJ - **72.591.894/0002-23**, por meio do Ofício s/nº, comunicou à Divisão de Controle de Atividades Especiais – DCAE /Quartel do Comando Logístico e Tecnologia da Informação da Polícia Militar do Estado de Goiás, o início de suas atividades, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 38 do Decreto n.º 89.056, datado de 24 de novembro de 1983, atualizado pelo Decreto Federal n.º 1.592, datado de agosto de 1995.

Quartel do CALTI, em Goiânia-GO, aos 02 dias do mês de Outubro de 2019,



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA VIEIRA DA CUNHA MONTAGNINI**, Comandante, em 02/10/2019, às 08:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN CARLOS DE SOUSA**, Auxiliar de Seção, em 02/10/2019, às 12:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 9358514 e o código CRC 0AC2F83D.



DIVISÃO DE CONTROLE DE ATIVIDADES ESPECIAIS
RUA 115 nº 04 - Bairro SETOR SUL - CEP 74085-328 - GOIÂNIA - GO - 32011688



Referência: Processo nº 201900002094351



SEI 9358514



GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

Ofício nº 22042020

Goiânia, 22 de abril de 2020.

Ao Senhor
Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH

Assunto: Esclarecer a ausência de atestado de capacidade técnica para brigada de incêndio.

Senhor,

Manifesto o interesse a esta comissão de processo seletivo de esclarecer a ausência de atestado de capacidade técnica para brigada de incêndio, devido a PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, empresas de vigilância não podem executar o serviço de brigadista no mesmo CNPJ; para uma empresa executar esta atividade deve vincular a função a um CNPJ diferente.

Vigilância patrimonial exige exclusividade, portanto empresas que apresentarem ambas as funções em um único CNPJ são passíveis de penalizações por parte do Departamento de Polícia Federal.

Atenciosamente,

Adalzir de Souza
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ (M.F) sob o nº 05.980.352/0001-74
ADALZIRA DE SOUZA
CI nº. 3124759 - SSP/GO, CPF nº 571.331.501-49
Sócia-Diretora

Fone/fax: (62) 3256-8111 | 3256-9762

Rua dos Industriais, nº 1.749 Qd.04 Lt. 1/2 - Residencial Parque Oeste - Goiânia /GO
CEP: 74.375-620 - CNPJ. 05.980.352/0001-74 garra.forteseguranca@hotmail.com

Ofício para esclarecimento.

3 mensagens

Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

22 de abril de 2020
17:18

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

Segue em anexo, um ofício para esclarecer o motivo de não apresentação de atestado de capacidade técnica para brigadista.

Garra Forte Empresa de Segurança Ltda.

Rua dos Industriais nº 1.749 - Residencial Parque Oeste

Goiânia - GO

(62) 3256-9762 - (62) 3256-8111 - (62) 3296-8888 - (62) 3519-392 - (62) 3519-1747

 **Antes de imprimir pense na responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!**

 Ofício.pdf
542K

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

24 de abril de 2020 11:33

Para: Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

Prezada Adalzir de Souza,

É com espanto que acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento, alegando a impossibilidade de prestação de serviços de brigada de incêndio por empresa de segurança privada, uma vez que a citada empresa teve acesso ao edital do processo seletivo, que continha como escopo dos serviços também a prestação de serviços de brigada de incêndio, não apresentou qualquer impugnação ao edital, acolhendo-o, tendo firmado declaração de que tinha "pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordância com todas as condições estabelecidas no Processo Seletivo 003/2020 e seus anexos", e apresentado proposta de serviços não só para os serviços de vigilância, como também aos serviços de brigada de incêndio, para, depois do resultado do processo seletivo, em que não foi habilitada, questionar a possibilidade de empresa de segurança privada exercer tal atividade.

Ora, não pode, após atestar ter pleno conhecimento do edital, e que concordava com o mesmo, e que se habilitava a prestar os serviços de brigada de incêndio, mesmo sendo empresa de segurança privada, e por não ter saído vencedora, pretender impugnar exigência editalícia, sob a alegação de impossibilidade da prestação dos serviços.

Por outro lado, é pacífica a jurisprudência no sentido de que pode empresa de segurança privada exercer atividade de brigada de incêndio, conforme se infere da decisão abaixo transcrita:

Ofício para esclarecimento.

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

24 de abril de 2020 11:33

Para: Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

Prezada Adalzir de Souza,

É com espanto que acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento, alegando a impossibilidade de prestação de serviços de brigada de incêndio por empresa de segurança privada, uma vez que a citada empresa teve acesso ao edital do processo seletivo, que continha como escopo dos serviços também a prestação de serviços de brigada de incêndio, não apresentou qualquer impugnação ao edital, acolhendo-o, tendo firmado declaração de que tinha "pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordância com todas as condições estabelecidas no Processo Seletivo 003/2020 e seus anexos", e apresentado proposta de serviços não só para os serviços de vigilância, como também aos serviços de brigada de incêndio, para, depois do resultado do processo seletivo, em que não foi habilitada, questionar a possibilidade de empresa de segurança privada exercer tal atividade.

Ora, não pode, após atestar ter pleno conhecimento do edital, e que concordava com o mesmo, e que se habilitava a prestar os serviços de brigada de incêndio, mesmo sendo empresa de segurança privada, e por não ter saído vencedora, pretender impugnar exigência editalícia, sob a alegação de impossibilidade da prestação dos serviços.

Por outro lado, é pacífica a jurisprudência no sentido de que pode empresa de segurança privada exercer atividade de brigada de incêndio, conforme se infere da decisão abaixo transcrita:

SERVIÇO DE COMBATE A INCÊNDIOS. EMPRESAS PRIVADAS DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO. LIBERDADE ECONÔMICA. RESSALVA DA POLÍCIA ADMINISTRATIVA. 1. A Constituição Federal estabelece, no art. 21, XIV, que compete à União "organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar (grifei) do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio". Não diz, expressa e especificamente, à semelhança do que o faz no art. 21, XII, em relação a outras atividades, que compete à União "explorar (ou prestar), diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão", o serviço de segurança contra incêndio. 2. Embora o combate a incêndios esteja incluído nas atribuições do Corpo de Bombeiros militar, a Constituição e a lei não tipificaram essa atividade como privativa do poder público, ao contrário, a lei atualmente prevê a profissão de bombeiro civil. Se é assim, incide o disposto no art. 170, parágrafo único, da mesma Constituição. 3. Nem parece razoável, por suas características, que o combate a incêndios possa constituir atividade privativa do poder público. Quando muito, seria serviço público não privativo. 4. Essa liberdade não impede, todavia, a polícia administrativa inerente ao controle de atividades perigosas, controle

SERVIÇO DE COMBATE A INCÊNDIOS. EMPRESAS PRIVADAS DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO. LIBERDADE ECONÔMICA. RESSALVA DA POLÍCIA ADMINISTRATIVA. 1. A Constituição Federal estabelece, no art. 21, XIV, que compete à União "organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar (grifei) do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio". Não diz, expressa e especificamente, à semelhança do que o faz no art. 21, XII, em relação a outras atividades, que compete à União "explorar (ou prestar), diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão", o serviço de segurança contra incêndio. 2. Embora o combate a incêndios esteja incluído nas atribuições do Corpo de Bombeiros militar, a Constituição e a lei não tipificaram essa atividade como privativa do poder público, ao contrário, a lei atualmente prevê a profissão de bombeiro civil. Se é assim, incide o disposto no art. 170, parágrafo único, da mesma Constituição. 3. Nem parece razoável, por suas características, que o combate a incêndios possa constituir atividade privativa do poder público. Quando muito, seria serviço público não privativo. 4. Essa liberdade não impede, todavia, a polícia administrativa inerente ao controle de atividades perigosas, controle esse exercido pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. 5. Provimento, em parte, à apelação para, reformando a sentença, declarar que é admitida a prestação de serviço de brigada de incêndio por empresas particulares de segurança regularmente constituídas e em funcionamento, sem prejuízo da polícia administrativa. (AC 200434000060652, Desembargador Federal João Batista Moreira, TRF1 - Quinta Turma, e- DJF1 de 22/06/2012, pág. 585).

Saliente-se que empresa vencedora do certame, detém, no âmbito do contrato social, que tem, por força legal, que ser acolhido pela Polícia Federal, na cláusula primeira, a atividade de serviços de brigada de incêndio.

Assim, e diante de tudo o quanto apresenta à V. Sa. os esclarecimentos abaixo, não acolhendo as alegações da Proponente.

Atenciosamente,

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>
Para: aline martinele <aline.martinele@igh.org.br>

24 de abril de 2020 11:35

[Texto das mensagens anteriores oculto]

esse exercido pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. 5. Provimento, em parte, à apelação para, reformando a sentença, declarar que é admitida a prestação de serviço de brigada de incêndio por empresas particulares de segurança regularmente constituídas e em funcionamento, sem prejuízo da polícia administrativa. (AC 200434000060652, Desembargador Federal João Batista Moreira, TRF1 - Quinta Turma, e- DJF1 de 22/06/2012, pág. 585).

Saliente-se que empresa vencedora do certame, detém, no âmbito do contrato social, que tem, por força legal, que ser acolhido pela Polícia Federal, na cláusula primeira, a atividade de serviços de brigada de incêndio.

Assim, e diante de tudo o quanto apresenta à V. Sa. os esclarecimentos abaixo, não acolhendo as alegações da Proponente.

Atenciosamente,

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Processo Seletivo Nº 003/2020 - ICH-GO

1 mensagem

Giselle <giselle@federalseguranca.com.br>
Para: processosseletivo@igh.org.br

13 de abril de 2020 10:01

Ao Instituto de Gestão e Humanização – ICH

Referente: Processo Seletivo Nº 003/2020 - ICH-GO

Segue proposta comercial do processo em referencia, bem como documentos de habilitação.

Atenciosamente,



Giselle Pimentel

Gerência de Contratos

(62) 3534-0804 | (62) 9 8410-4324

Site: www.federalseguranca.com.br

Transportamos valores, inclusive os nossos.

2 anexos

 **Docs Habilitação.pdf**
5840K

 **Proposta de Preços.pdf**
285K



PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS: R\$ 403.578,60 (quatrocentos e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Declaro que os valores acima já incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos, previsões de reajustes salariais e outros, pelo prazo de 12 meses da apresentação da proposta.

Razão Social da Empresa: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CNPJ Nº: 00.914.803/0001-51

Inscrição Estadual: 10277445-5

Inscrição Municipal: 218619-5

Endereço: Av. Alexandre de Moraes, 1436 Qd.09 Lt.11 Parque Amazônia – CEP74840-300 – Goiânia - GO

Telefone/ Fax: (62) 3534-0800

E-mail: licitacoes@federalseguranca.com.br

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco: Bradesco Agência: 6458-0 Conta Corrente: 6607-9

Giselle Pimentel Campos
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CNPJ: 00.914.803/0001-51

Giselle Pimentel Campos do Carmo – Procuradora

CNPJ: 00.914.803/0001-51
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Av. Alexandre de Moraes, 1436 Qd.09 Lt.11
Parque Amazônia - Goiânia - GO
CEP: 74840-300

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

"FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA"
CNPJ (MF) Nº 00.914.803/0001-51

Edson Ricardo de Araújo, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Alameda das Orquídeas, Qd 02 Ltes 24/25 - Jardim Viena - Aparecida de Goiânia - Goiás, CEP 74.935-182, inscrito no RG sob nº 1.399.122 SSP/GO, e no CIC/MF sob o nº 283.032.021-20, nascido em 13/03/63 e Geane Andrea de Sousa Rosa, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua T-30 QD 50 LT 6A10 Bloco - A, Apto 1603, Setor Bueno, Goiânia Goiás, CEP 74.210-060, inscrita no RG sob nº 1.641.610 - SSP/GO, e no CIC/MF sob o nº 440.781.101-34, nascida em 05/09/66, Filha de Perge Rosa e Ana Alves de Sousa Rosa, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada "FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA", com sede social em Goiânia, estado de Goiás, na Av. Alexandre de Moraes nº 1.436 Quadra 09 Lote 11, Parque Amazônia, CEP 74.840-300, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.914.803/0001-51, e na JUCEG. Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 52201278734, em 13 de novembro de 1995; resolvem de comum acordo alterar seu contrato social conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato será criado uma filial situada na Rua Bela Vista Nº 711, Quadra 45 A, Lote 25, Loteamento Jardim Filadélfia, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, CEP 77.813-270.

Parágrafo Primeiro: O início das atividades da filial será em 20 de Novembro de 2018, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Fica destacado o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objetivo social da filial é: prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada das instituições financeiras e de outros estabelecimentos públicos ou particulares; prestação de serviços de transporte de valores, guarda e custódia de cédulas, moedas, documentos e/ou bens, pelo período necessário de transporte e manuseio que compreende a conferência, contagem e preparação do numerário de clientes para depósitos em tesourarias bancárias e abastecimento de ATM's; serviços de abastecimento, manutenção, apoio técnico e recolhimento de numerário em terminais de auto atendimento, vinculados aos contratos firmados e prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada.

CLÁUSULA TERCEIRA - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 09:05 SOB
Nº 20180984012.
PROTOCOLO: 180984012 DE 29/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804619258. NIRE:
52201278734.

FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/11/2018

www.portaldocompreendodorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 11:41 SOB
Nº 17500171361.
PROTOCOLO: 180393723 DE 12/11/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804782380. NIRE:
17500171361.

FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA

BRIAN SOUZA MILHONEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/11/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA PRIMEIRA - A denominação da sociedade é "FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Av. Alexandre de Morais nº 1.436 Quadra 09 Lote 11 - Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, CEP 74.840-300.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da matriz e das filiais é: prestação de serviços de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada das instituições financeiras e de outros estabelecimentos públicos ou particulares; prestação de serviços de transporte de valores, guarda e custódia de cédulas, moedas, documentos e/ou bens, pelo período necessário de transporte e manuseio que compreende a conferência, contagem e preparação do numerário de clientes para depósitos em tesourarias bancárias e abastecimento de ATM's; serviços de abastecimento, manutenção, apoio técnico e recolhimento de numerário em terminais de auto atendimento, vinculados aos contratos firmados e prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada.

CLÁUSULA QUARTA - O início das atividades deu-se em 14 de novembro de 1.995, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 3.113.400,00 (Três milhões, cento e treze mil e quatrocentos reais) dividido em 3.113.400 (Três Milhões, cento e treze mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente integralizado e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL ATUAL (R\$)
Edson Ricardo de Araújo	3.082.286	99%	3.082.286,00
Geane Andréa de Sousa Rosa	31.134	1%	31.134,00
TOTAL	3.113.400	100%	3.113.400,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade tem 05 (quatro) filiais.

CLÁUSULA NONA - A sociedade possui uma filial situada na SCIA Quadra 8 Conjunto 8 Lote 9, Zona Industrial, Guará, DF, CEP 71.250-710, o início das atividades da filial foi em 02 de Janeiro de 2013, e o prazo de duração será por tempo indeterminado e fica destacado o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, inscrita no CNPJ sob Nº 00.914.803/0003-13 na JUCEG Nº 52132416280 em 10/04/2014 e na Junta Comercial do Distrito Federal Nº 53900333433 em 09/04/2014.



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/11/2018 09:05 SOB Nº 20180994012.
PROTOCOLO: 180984612 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11824619258. NIRE: 52201278734.
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/11/2018
www.portaldocmprendedorgoiano.go.gov.br

JUCETINS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/11/2018 11:41 SOB Nº 17980171361.
PROTOCOLO: 180353723 DE 13/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804792382. NIRE: 17980171361.
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/11/2018
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade possui uma filial situada na Rua Américo Ferreira Borges, Nº 185 Quadra 10 Lote 19 e 20, Setor Primavera, Município de Araporã, Comarca de Tupaciguara Estado de Minas Gerais CEP 38.465-000, o início das atividades da filial foi em 01 de Julho de 2017, e o prazo de duração será por tempo indeterminado e fica destacado o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, inscrita no CNPJ sob Nº 00.914.803/0004-02 e na JUCEG Nº 20174350139 em 18.07.2017, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nº 6315267 em 02/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - A sociedade possui uma filial situada na Quadra 112 Sul, Lote 01, Rua SR 3 Bairro Plano Diretor Sul, em Palmas Tocantins, CEP 77.020-172, o início das atividades da filial foi em 08 de Janeiro de 2018, e o prazo de duração será por tempo indeterminado e fica destacado o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, inscrita no CNPJ sob Nº 00.914.803/0005-85 na JUCEG Nº 20180078780 em 29.01.2018, e na Junta comercial do Estado do Tocantins Nº 20180024930. Em 24/01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade possui uma filial situada na Rua Só o Amor Constroi, Nº 410, Quadra C, Lote 12, Bairro Eldorado, na Cidade de Rio Verde, Goiás, CEP 75.903-015, o início das atividades da filial foi em 20 de Agosto de 2018, e o prazo de duração será por tempo indeterminado, e fica destacado o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, inscrita no CNPJ sob Nº 00.914.803/0006-66 na Junta Comercial do Estado de Goiás sob Nº 52900751072 em 11/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade possui uma filial situada na Rua Bela Vista Nº 711, Quadra 45 A, Lote 25, Loteamento Jardim Filadélfia, na cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, CEP 77.813-270, o início das atividades da filial será em 20 de Novembro de 2018, e o prazo de duração será por tempo indeterminado, e fica destacado o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital este totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Edson Ricardo de Araújo, que assinará isoladamente todo e qualquer documento que diga respeito aos negócios sociais da sociedade, inclusive contrair empréstimos bancários e movimentar conta corrente bancária em bancos particulares, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou qualquer outro banco oficial e assinar, também isoladamente, qualquer documento, perante aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas Públicas, emitir e endossar títulos de créditos e constituir procuradores quando necessário, autorizado o uso do nome empresarial, podendo alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).



CERTIFICADO O REGISTRO EM 01/11/2018 09:05 SOB
Nº 20180984312,
PROTOCOLO: 180984312 DE 29/10/2018, CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804615358. NIRE:
52201278734.
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/11/2018
www.portaldocombreendedorgoiano.go.gov.br

JUCETINS

CERTIFICADO O REGISTRO EM 13/11/2018 11:41 SOB
Nº 17900171361,
PROTOCOLO: 180393723 DE 12/11/2018, CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804782383. NIRE:
17900171361.
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/11/2018
www.simplifica.to.gov.br

Parágrafo Primeiro - Somente o Administrador Edson Ricardo de Araújo terá direito a uma retirada a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, especialmente as normas da legislação do imposto de renda.

Parágrafo Segundo - A sócia GEANE ANDREA DE SOUZA ROSA, somente poderá representar a sociedade, isoladamente, em certames licitatórios perante órgãos públicos FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS, e em negócios perante empresas privadas; podendo, ainda, representar a sociedade perante aos sindicatos Patronal e Laboral e, ainda, perante a Justiça do Trabalho, podendo praticar quaisquer atos necessários para a consecução desses objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer suas atividades mercantis, nos termos do Art. 972 da Lei 10.406 do CC.

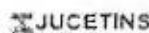
CLÁUSULA VIGÉSIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia, capital do estado de Goiás, como o competente para dirimir as dúvidas ou omissões advindas da



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 09:05 SOB
Nº 20180384012.
PROTOCOLO: 180384012 DE 29/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804613358. NIRE:
52201278734.
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTD A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/11/2018
www.portaldompeendedorgoiano.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 11:41 SOB
Nº 17300171361.
PROTOCOLO: 180193723 DE 12/11/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804782380. NIRE:
17300171361.
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTD A

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/11/2018
www.simplifica.to.gov.br

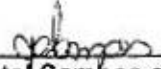
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

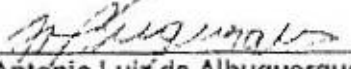
aplicação e/ou interpretação do presente instrumento, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Goiânia, 22 de Outubro de 2018.

TESTEMUNHAS:

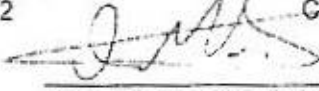

Giselle Pimenta Campos do Carmo
CPF 973.885.721-04


Antônio Luiz de Albuquerque
CPF 124.614.231-72

SÓCIOS:


Edson Ricardo de Araújo
CPF 283.032.021-20


Geane Andrea de Sousa Rosa
CPF 440.781.101-34


Otaniel Moreira Galvão
Advogado - OABGO 21.536



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 09:05 SOB
Nº 20180984012.
PROTOCOLO: 180984012 DE 29/10/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804619358. NIRE:
52201278734.
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 01/11/2018
www.portaldocompreendedorgoiasto.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2018 11:41 SOB
Nº 17980171361.
PROTOCOLO: 180393723 DE 12/11/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11804782380. NIRE:
17980171361.
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA

BRIAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 13/11/2018
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, firma estabelecida na Av. Alexandre de Moraes nº 1436, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 00.914.803/0001-51, neste ato representada por seu sócio diretor **Edson Ricardo de Araújo**, brasileiro, divorciado, CPF nº 283.032.021-20, Cédula de Identidade nº 1.399.122-SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

OUTORGADO:

GISELLE PIMENTEL CAMPOS DO CARMO, brasileira, casada, bacharel em turismo, CPF nº 973.885.721-04 Cédula de Identidade nº 4305053 2º Via SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

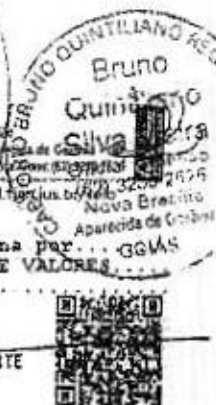
Goiânia, 10 de abril de 2019.



FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Edson Ricardo Araújo - Sócio Diretor

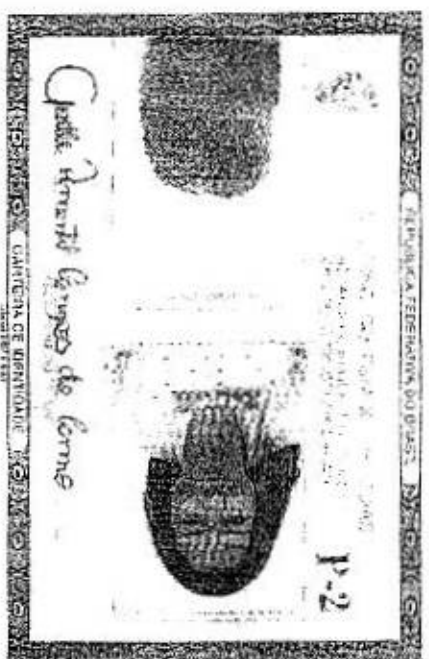
REGISTRO CIVIL DE NOTAS - NOVA BRASÍLIA
Bruno Quintiliano Silva Vieira Oficial Tabelião
Distrito de Nova Brasília - Comércio de Aparecida de Goiânia
Avenida Rio Verde, 04, 2º Lda 06, 07 e 08 - Vila Rio Verde - 74.220-000
Selo nº 004919032213080946075-9 <http://extrajudicial.fogjus.br/rel>

Reconheço VERDADEIRA a firma de:
EDSON RICARDO DE ARAUJO que assina por...
FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES
LTDA ...
pessoa minha, concedendo-lhe que dou fe
Nova Brasília, 11 de Abril de 2019, 17:02:17
POLLYANNA RONDALUZE BEZERRA DE ESCHREVENTE



Goiânia-GO
Av. Alexandre de Moraes nº 1436 Qd.09 Lt.11 Parque
Amazônia CEP: 74840-300
Telefone: (62) 3534-0800/ Fax: (62) 3534-0822
E-mail: federalseg@federalseguranca.com.br

SCIA Qd. 08 Conjunto 08 Lt 09 Guará
CEP: 71250-710
Telefone: (61) 3465-6066
E-mail: federaldf@federalseguranca.com.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.914.803/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/1995
NOME EMPRESARIAL FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 62.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.19-3-01 - Serviços de liquidação e custódia 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALEXANDRE DE MORAIS	NÚMERO 1438	COMPLEMENTO QD 09 LT 11
CEP 74.840-300	BARRIO/DISTRITO PARQUE AMAZONIA	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO appscontabilidade@terra.com.br		UF GO
TELEFONE (62) 2807-070		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/07/2019 às 15:01:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada
que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas,
papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos INEXISTIR, em andamento, CONTRA:

Identificação:

Requerente : FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 00.914.803/0001-51
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral,
especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, até a presente
data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte
(20/02/2020).


Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão..... R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária..... R\$15,14
Total..... R\$ 50,54
Data Receita..... 21/02/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205123953



40001202051239537486

AUTENTICAÇÃO/HASH : 7e2852C0F7394FA4085A3CDFFF5D3093 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23994942

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

CNPJ
00.914.803/0001-51

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.655.465.746

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 FEVEREIRO DE 2020

HORA: 10:43:12:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.141.846-3**

Prazo de Validade: até 23/04/2020

CNPJ: 00.914.803/0001-51

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 25 DE MARÇO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Visualizar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.914.803/0001-51

Razão Social: FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Endereço: AV ALEXANDRE DE MORAIS 1436 QD 09 LT 11 / PARQUE AMAZONIA /
GOIANIA / GO / 74840-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032101274374205602

Informação obtida em 03/04/2020 09:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PRÉF. JUDICIÁRIO
J. STICA E TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.914.803/0001-51

Certidão nº: 2031920/2020

Expedição: 24/01/2020, às 17:24:18

Validade: 21/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.914.803/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALVARÁ Nº 5.587, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/79693 - DEESP/DREX/SR/PF, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **MASTRENGA CENTRO DE FOMALMADO E TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA**, CNPJ nº 00.266.488/0001-09, sediada em São Paulo, para exercer:

Em estabelecimento comercial autônomo para: Exatidão:
366 (trezentas e sessenta e seis) Etapas cabos 12
40000 (quarenta mil) Espontas cabos 38
10545 (dez mil e quinhentos e quarenta e seis) Gramas de pólvora
40000 (quarenta mil) Projéteis cabos 18
1735 (uma mil e setecentas e trinta e cinco) Espontas cabos 380
1735 (uma mil e setecentas e trinta e cinco) Projéteis cabos 330
Válida por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.588, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/41397 - DPE/SR/PF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **VEIKONS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SIRENIA ME**, CNPJ nº 23.073.527/0001-19, especializada em segurança privada, (não) atendida(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo com Certificado de Segurança nº 1447/2019, expedido pela DPE/SR/PF.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.589, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/47629 - DEESP/DREX/SR/PF, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **VEIKONS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA SIRENIA ME**, CNPJ nº 23.073.527/0001-19, especializada em segurança privada, (não) atendida(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo com Certificado de Segurança nº 1875/2019, expedido pela DPE/SR/PF.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.590, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/57763 - DEESP/DREX/SR/PF, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **OTIC-SECURITAS LTDA**, CNPJ nº 14.385.766/0001-96, especializada em segurança privada, (não) atendida(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1790/2019, expedido pela DPE/SR/PF.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.591, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/75495 - DEESP/DREX/SR/PF, resolve:

Autuar e emitir a empresa **AMBI VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRELIM - ME**, CNPJ nº 26.391.604/0001-48, a qualificar atividade no setor das atividades que se refere à razão social que passa a ser **AMBI VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, LTDA**.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.614, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/76145 - DPE/IN/PF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **SECURITY TEAM PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLIS LTDA**, CNPJ nº 01.701.045/0001-81, especializada em segurança privada, (não) atendida(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro com Certificado de Segurança nº 1993/2019, expedido pela DPE/SR/PF.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.615, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/82450 - DPE/IN/PF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **SECURITY TEAM PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLIS LTDA**, CNPJ nº 01.701.045/0001-81, especializada em segurança privada, (não) atendida(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro com Certificado de Segurança nº 2004/2019, expedido pela DPE/SR/PF.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.616, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/83437 - DEESP/DREX/SR/PF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **SECURITY TEAM PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA SOCIEDADE SIMPLIS LTDA**, CNPJ nº 01.701.045/0001-81, especializada em segurança privada, (não) atendida(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro com Certificado de Segurança nº 2004/2019, expedido pela DPE/SR/PF.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **PREMIUM SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 05.558.151/0001-83, especializada em segurança privada, (não) atendida(s) de Vigilância Patrimonial, Escorta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro com Certificado de Segurança nº 1993/2019, expedido pela DPE/SR/PF.

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 5.620, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

(DIA) COORDENADORIA-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão proferida no Processo nº 2019/72675 - DEESP/DREX/SR/PF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano de data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa **FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, CNPJ nº 00.014.803/0001-51, especializada em segurança privada, (não) atendida(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Goiás com (s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pela DPE/SR/PF: nº 2042/2019 (CNPJ nº 00.014.803/0001-51) e nº 2034/2019 (CNPJ nº 00.014.803/0001-51).

LÍDIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Prorrogar a vigência da Resolução Normativa nº 17 de 20 de setembro de 2018.

O COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS - CONARE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso II, da Lei nº 9.474, de 22 de junho de 1997, em deliberação na sessão plenária realizada em 12 de setembro de 2019,

Considerando o alto número de refugiados que o conflito na República Árabe Síria continua a gerar;

Considerando a necessidade de que pessoas afetadas pelo conflito na Síria possam realizar um deslocamento seguro para solicitar reconhecimento de condição de refugiado no Brasil;

Art. 1º Fica prorrogada, até 30 de novembro de 2019, a vigência da Resolução Normativa nº 17, de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HÉDA MARIAS PINTO
Presidente do Comitê

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 546, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAU nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, e fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AL AWADA - V311033-3, natural do Líbano, nascido em 02 de janeiro de 1999, filho de Khalil Hamed Awada e de Alche Waleid El-Safadi, residente no Estado do Paraná (Processo nº 04880.00680/2017-47);

HEND MOHAMMAD MAHMOUD - V355237-7, natural do Líbano, nascida em 12 de fevereiro de 1975, filha de Mahmud Mahmoud e de Nafiseh Maassan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 05504.00040/2018-82);

HAZI MOHAMMAD WAZED RULAN - V002535-6, natural do Líbano, nascido em 26 de abril de 1965, filho de Mustafa Al Wazid e de Fatima Hussein Wazid, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08046.00052/2018-61);

MEI TANG LEE - V297020-8, natural da China (Taiwan), nascido em 09 de abril de 1973, filho de Ming Cai Lee e de Hui Yu Lee Yu, residente no Estado do Paraná (Processo nº 03391.00216/2018-17);

MILTON MAZZEI RIVAS - V221508-0, natural da Venezuela, nascido em 11 de fevereiro de 1967, filho de Tito Angelo Mazzei Mazzeti e de Sonia Rafaela Rivas de Mazzei, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.00179/2018-74);

NAJI AHMED MOSELMANY - V261011-1, natural do Líbano, nascido em 15 de julho de 1972, filho de Ahmad Moslemany e de Amine Zabadi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 04510.00236/2018-45);

PAUL SARGIS MOJAWAD - V232892-0, natural do Líbano, nascido em 26 de outubro de 1965, filho de Samir Semoun e de Jamel Semoun, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.00913/2017-48);

SAMAR JONAN HANDAUS HANDAUS - V181811-0, natural da Colômbia, nascida em 06 de abril de 1978, filha de Adnan Handaus e de Dorcas Handaus, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08175.00226/2018-52);

SU CHIN SAK - V170021-5, natural do Taiwan (China), nascido em 22 de maio de 1964, filho de Su Lian Kang e de Su Shih Chai Yuen, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.04351/2018-90);

VICTORIO MESTRANO - V134816-0, natural da Itália, nascido em 01 de outubro de 1957, filho de Giovanni Mestran e de Franca Lucia In Turra, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 28444.00358/2018-57);

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 da Lei nº 9.109/2017, sua regulamentação e Lei nº 13.445/2017.

ALEXANDRE BARRO FARIAS

PORTARIA Nº 567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAU nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, e fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANDRE INZIOA TALAMARU - 0026694-X, natural da Angola, nascido em 15 de setembro de 1999, filho de Nzinga Masinda e de Mayadi Rosa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.00647/2018-00);

ANDRÉS BÉRGIO ALVARADO CAYLA - V363454-1, natural da Bolívia, nascido em 01 de novembro de 1985, filho de Mario Alvarado Puma e de Maria Sabina Ortiz Panegua, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.05682/2018-47);

ADRIANA BALDI - 0317824-B, natural da Guiné Bissau, nascida em 07 de julho de 1964, filha de Corina Baldi e de Chiquina Baldi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.06223/2018-15);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, CNPJ Nº 00.914.803/0001-51, estabelecida à Av. Alexandre de Moraes nº 1.436 Qd.09 Lt.11 – Parque Amazônia, Goiânia-GO, vem prestando ao **CENTRO GOIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** inscrito através do CNPJ:00.994.015/0001-12 localizada no endereço Rua T-29 nº309 Qd.33 Lt 12 Setor Bueno Goiânia-GO os serviços abaixo especificados:

CONTRATO: DCVP 20120721-01

OBJETO: serviços especializados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA, executados no CENTRO GOIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA em Goiânia-GO constando de 01 posto 12x36 diurno.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Indeterminado

INICIO DO CONTRATO: 14/07/2012

QUANTIDADE DE POSTOS: 1 (um) posto.

QUANTIDADE DE VIGILANTES: 02 (dois) Vigilantes.

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia-GO, 28 de maio de 2015.



Luiz Fernando Martins



Adriana de Araujo Badim

CENTRO GOIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

00.994.015/0001-12

CENTRO GOIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

AV. T-29 Nº 309 QD. 33 LOTE 12

SETOR BUENO CEP: 74.210-050

GOIÂNIA - GO

1º Tab.
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
TABELIONATO TEIXEIRA NETO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
LUIZ FERNANDO MARTINS / ADRIANA DE ARAUJO BADIM
444048 / CENTRO GOIANO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
375234 / 2/8/2015 12:05:01 / U-47
Goiânia-GO - 02011505291000084802084
Nr. Selo Eletrônico - 02011505291000084802084
Selo Eletrônico
Anderson Teixeira Neto





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA**, CNPJ Nº 00.914.803/0001-51, estabelecida à Av. Alexandre de Moraes nº 1.436 Qd.09 Lt.11 - Parque Amazônia, Goiânia-GO, vem prestando a esta Instituição a **Bueno Medical Center** sob CNPJ nº **08.648.007/0001-26** situada no endereço: Rua T-29 nº358 Setor Bueno Goiânia/GO os serviços abaixo especificados abaixo, com data inicial de contrato 14/03/2007 onde o mesmo encontra-se em vigência.

OBJETO: Prestação de serviço, com fornecimento de mão de obra especializada em vigilância armada e ostensiva.

01 (um) Posto de Vigilância armada de 12 (doze) horas noturna de segunda a sexta-feira e 24hs aos sábados, domingos e feriados
01 (um) Posto de Vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas de segunda a sexta-feira (com terno)
Valor mensal: R\$16.379,61

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Goiânia-GO, 02 de janeiro de 2014.

Nome: **Rodrigo Antonio da Silva**
Cargo: **Administrador**

Rodrigo Antonio da Silva
Administrador
Bueno Medical Center

CONDOMÍNIO BUENO MEDICAL CENTER

Rua T-29 Nº 358 Qd. 09 Lt. 09 e 07
Setor Bueno
CEP: 74210-030

GOIÂNIA-GO



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

Coordenação Regional de Goiás

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários, que a empresa **FEDERAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF nº00.914.803/0001-51, estabelecida à Rua Miracema Qd. 30-A Lt. 03 Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, prestou serviços de Vigilância e Segurança Armada, para esta Fundação de acordo com as características abaixo:

OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Armada nas dependências da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, no CTS de Morrinhos localizado na Av. 100, Qd 53 Lt. 03 Setor Aeroporto – Morrinhos-GO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/02/2002 a 31/12/2004

QUANTIDADE DE POSTOS: 2 (dois) postos.

QUANTIDADE DE VIGILANTES: 04(quatro) Vigilantes.

VALOR GLOBAL ANUAL: 60.310,32 (sessenta mil, trezentos e dez reais e trinta e dois centavos).

Atestamos ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades para com as obrigações assumidas.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2.005.

ADAGMAR BERNADETE COVOLO
Chefe da Divisão de Administração
FUNASA/CORE-GO

**AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH PROCESSO SELETIVO
Nº 003/2020 - IGH/GO**

3 mensagens

Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

13 de abril de 2020

14:07

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>, Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

Segue em anexo todos os documentos para o Processo Seletivo Nº 003/2020.

Por favor confirme o recebimento do mesmo.

Att: André Neves Mariani

Garra Forte Empresa de Segurança Ltda.

Rua dos Industriais nº 1.749 - Residencial Parque Oeste

Goiânia - GO

(62) 3256-9762 - (62) 3256-8111 - (62) 3296-8888- (62) 3519-392 - (62) 3519-1747

 **Antes de imprimir pense na responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!**

 PROPOSTA E DOCUMENTOS.zip
6422K

Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

13 de abril de 2020

15:56

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

Por favor confirme o recebimento do email
com a documentação e proposta da Garra Forte.

Aguardo retorno.

Att: Cleide Oliveira

Garra Forte Empresa de Segurança Ltda.
Rua dos Industriais nº 1.749 - Residencial Parque Oeste
Goiânia - GO
(62) 3256-9762 - (62) 3256-8111 - (62) 3296-8888 - (62) 3519-392 - (62) 3519-1747

 **Antes de imprimir pense na responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!**

De: Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA
Enviado: segunda-feira, 13 de abril de 2020 14:07
Para: processosseletivo@igh.org.br <processosseletivo@igh.org.br>;
garra.forteseguranca@hotmail.com <garra.forteseguranca@hotmail.com>
Assunto: AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - IGH/GO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br> 13 de abril de 2020 15:56
Para: Garra Forte Segurança e Vigilância LTDA <garra.forteseguranca@hotmail.com>

Boa tarde,

Documentação recebida.

Atenciosamente,

Adriano Muricy

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PROPOSTA DE PREÇOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 – IGH/GO

VALOR GLOBAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS: R\$ 2.292.501,47 (Dois milhões duzentos e noventa e dois mil quinhentos e um reais e quarenta e sete centavos)

Declaro que os valores acima já incluem todos os custos, diretos e indiretos, impostos, previsões de reajustes salariais e outros, pelo prazo de 12 meses da apresentação da proposta.

Adalzir de Souza
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
05.980.352/0001-74
ADALZIRA DE SOUZA
CI nº. 3124789 – SSP/GO, CPF nº 576.331.501-49



GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCURAÇÃO

Por meio do presente, nomeio na qualidade procurador, o mandatário **Carlos Martins de Sousa**, brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, domiciliado na cidade de Goiânia/GO, portador da Carteira de Identidade, RG nº 1791684 e do CPF nº 436.012.001-04, para fins de representar a empresa **Garra Forte Empresa de Segurança LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.980.352/0001-74, estabelecida na cidade de Goiânia/GO, situada na Rua dos Industriais nº 1.749 - Res. Parque Oeste, junto ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada - HUPA e Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL para fazer as vistorias nos endereços especificados nos termos de vistorias para o PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - IGH/GO.

Goiânia 07 de Abril de 2020

Adalzir de Souza
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ (M.F) sob o nº 05.980.352/0001-74
ADALZIRA DE SOUZA
CI nº. 3124759 - SSP/GO, CPF nº 576.331.501-49

Garra Forte Empresa de
Segurança Ltda.
CNPJ: 05.980.352/0001-74

Fone/fax: (62) 3256-8111 | 3256-9762

Rua dos Industriais, nº 1.749 Qd.04 Lt. 1/2 - Residencial Parque Oeste - Goiânia /GO
CEP: 74.375-620 - CNPJ. 05.980.352/0001-74 garra.forteseuranca@hotmail.com

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo Seletivo Nº 003/2020 – IGH/GO, atesto que a Proponente Guxa Lorte, inscrita no CNPJ 07.980.352/0001-34 através do responsável técnico da empresa (ou seu Representante Legal) Carlos Antônio de Sousa CPF 126.012.000-04 vistoriou as instalações físicas da (nome da unidade), e tomou ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 07 de abril de 2020.

Leudilene Lucena de
Oliveira Brito
Coordenadora Operacional
HSA PA

Assinatura e identificação do Representante da unidade

Carlos Antônio de Sousa

Assinatura e identificação do Representante Legal
da Empresa

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao Processo Seletivo Nº 003/2020 - IGH/GO, atesto que a proponente Gruva Forte Empresa de Segurança, inscrita no CNPJ 05.980.352/0001-74, através do responsável técnico da empresa (ou seu Representante Legal) Carlos Martins de Sousa, CPF 436.012.001-04, vistoriou as instalações físicas do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lórdes - HEMNSL e tomou ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 07 de abril de 2020.

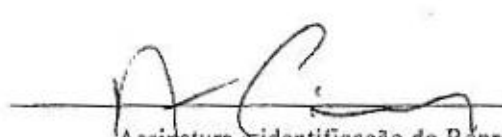
Marcela Carneiro Silva
Assinatura e identificação do Representante da unidade

Carlos Martins de Sousa
Assinatura e identificação do Representante Legal
da empresa

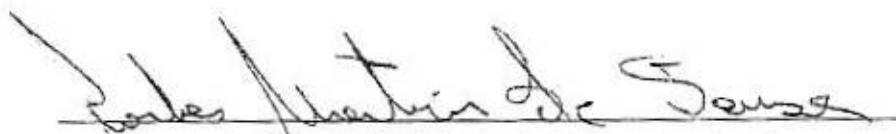
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

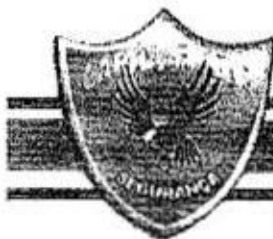
Em cumprimento ao Processo Seletivo Nº 003/2020 – IGH/GO, atesto que a Proponente da GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ 05.980.352/0001-74, através do responsável técnico da empresa (ou seu Representante Legal) CARLOS MARTINS DE SOUSA, CPF 436.012.001-04, vistoriou as instalações físicas do HMI, e tomou ciência das condições de trabalho.

Goiânia, 07 de abril de 2020.


Assinatura e identificação do Representante da unidade

Pedro Muricy
Gerente Operacional
HMI/IGH


Assinatura e identificação do Representante Legal
da Empresa



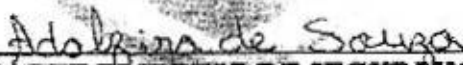
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

DECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO nº 003/2020

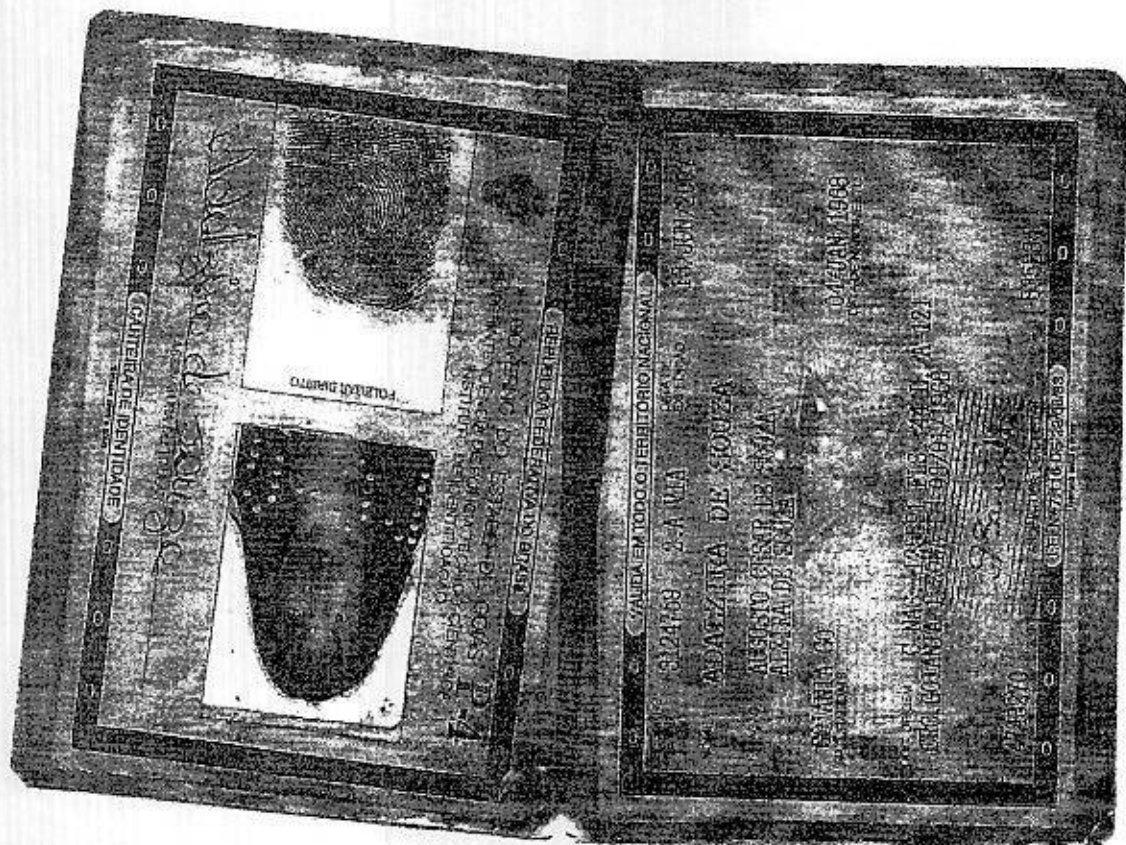
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, sediada na Rua dos Industriais, nº 1.749, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 05.980.352/0001-74, inscrição municipal nº 208993-9, fone-fax (062) 3256-9762, e-mail: garra.forteseguranca@hotmail.com, por intermédio de seu Representante Legal a Sra. **ADALZIRA DE SOUZA**, portador da CI nº 3124759 - SSP/GO e do CPF nº 576.331.501-49, **DECLARA**, pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e concordamos com todas as condições estabelecidas no Processo Seletivo 003/2020 e seus anexos.

Goiânia - GO, 13 de Abril de 2020.


GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ (M.F) sob o nº 05.980.352/0001-74
ADALZIRA DE SOUZA
CI nº. 3124759 - SSP/GO, CPF nº 571.331.501-49
Sócia-Diretora

Fone/fax: (62) 3256-8111 | 3256-9762

Rua dos Industriais, nº 1.749 Qd.04 Lt. 1/2 - Residencial Parque Oeste - Goiânia /GO
CEP: 74.375-620 - CNPJ. 05.980.352/0001-74 garra.forteseguranca@hotmail.com



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP

MARCOS ETERNO MARIANI, brasileiro, divorciado, sócio cotista, enfermeiro, nascido na data de 21 de fevereiro de 1960, na cidade de Goiânia – GO, portador da CI 871.404 SSP/GO e CPF/MF de número 263.519.861-68, residente e domiciliado à Rua Alpino Mendes, Quadra 09, Lote 10, Cidade Jardim, nesta Capital, CEP 74.425-320, filho de Antonio Mariani e de Benedita Mariani Rosa.

ADALZIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior capaz, técnica em higiene dental, residente e domiciliada à Rua Alpino Mendes, Quadra 09, Lote 10, Cidade Jardim, Goiânia – GO, CEP 74.425-320, portadora da CI de número 3.124.759 2ª Via SPTC/GO e inscrita no CPF de número 576.331.501-49, nascida em 04 de janeiro de 1968, filha de Augusto Cezar de Souza e de Alzira de Souza.

Únicos sócios da empresa **GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP**, com sede na Rua dos Industriais, N 1749 QD 04 LT 01/02 Residencial Parque Oeste, CEP 74.375-620 Goiânia Goiás, CNPJ 05.980.352/0001-74 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 52202037625 de 21 de outubro de 2003; Primeira Alteração sob número 52041251954 de 23 de setembro de 2004; Segunda Alteração sob número 52070054086 de 18 de janeiro de 2007 e Terceira Alteração sob número 52070510776 de 03 de maio de 2007. Na forma do disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil da Lei 10.406/2002, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, efetuar as seguintes alterações em seu Contrato Social:

I – TRANSFERÊNCIA DE COTAS E AUMENTO DE CAPITAL

Cláusula Primeira – O sócio **MARCOS ETERNO MARIANI**, acima qualificado detentor de 35.000 (trinta e cinco mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cede e transfere parte de suas quotas conforme descrito abaixo:

- Transfere um total de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à sócia, **ADALZIRA DE SOUZA**, qualificada acima.

• A sócia **ADALZIRA DE SOUZA**, integraliza neste ato em moeda corrente do país, um total de 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), proveniente de distribuição de lucros acumulados.

Os presentes alterações são feitas à vista, dando cedentes plena, rasa e geral quitação, sub-rogando aos cessionários em todos os direitos e obrigações decorrentes, ficando os últimos responsáveis por todos os passivos inclusive trabalhistas. Com as alterações ora procedidas, fica assim o novo quadro societário:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Unitário</u> R\$	<u>%</u>	<u>Valor Total</u> R\$
Adalzira de Souza	475.000	1,00	95	475.000,00
Marcos Eterno Mariani	25.000	1,00	5	25.000,00
Totais	500.000	-----	100	500.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **GARRA FORTE – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede à Rua dos Industriais, nº 1.749, Quadra 04, Lote 01/02, Residencial Parque Oeste, CEP 74.375-620, Goiânia – GO.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – O objeto social é: **prestação de serviços especializados de guarda e vigilância armada e desarmada, vigilância eletrônica, monitoramento de alarmes e rastreamento eletrônico a estabelecimentos financeiros e a outros estabelecimentos públicos ou privados.**

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas, sendo os atuais sócios da empresa **ADALZIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04 de janeiro de 1968, na cidade de Goiânia – GO, residente e domiciliada à Rua Alípio Mendes, Quadra 09, Lote 10, Cidade Jardim, CEP 74.425-320, Goiânia – GO, portadora da CI 3.124.759 2ª Via SPTC /GO e CPF de número 576.331.501-49, filha de Augusto Cesar de Souza e Alzira de Souza, com 95% das quotas e **MARCOS**

ETERNO MARIANI, brasileiro, divorciado, sócio cotista, enfermeiro, nascido aos 21 de fevereiro de 1960, na cidade de Goiânia – GO, portador da CI 871.404 e CPF/MF sob o número 263.519.861-68, redente e domiciliado à Rua Alípio Mendes, Quadra 09, Lote 10, Cidade Jardim, CEP 74.425-320, Goiânia – GO, filho de Antonio Mariani e Benedita Mariani Rosa, com 5% das quotas, conforme quadro exposto abaixo:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Unitário R\$</u>	<u>%</u>	<u>Valor Total R\$</u>
Adalzir de Souza	475.000	1,00	95	475.000,00
Marcos Eterno Mariani	25.000	1,00	5	25.000,00
Totais	500.000	-----	100	500.000,00

Cláusula Sexta – O uso da denominação social será, isoladamente, vedado o seu emprego para fins estranhos a sociedade, tais como fianças e avais a favor de terceiros.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a sua aquisição, se posta a venda, será formalizando a intenção, e se realizada a cessão delas, fará a devida alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade fica designada a sócia **ADALZIRA DE SOUZA** que terá todos os poderes de gestão inclusive assinar títulos de crédito, cheques, movimentação bancária e contratos; representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade; estabelecer procuradores com os mesmos poderes, no entanto, é vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetivos societários.

Parágrafo Único - A administradora declara expressamente, sob as penas da lei, que não se acha impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406 de 2002, bem como, não se acha incluída na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Cláusula Nona – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma renda mensal, a título de Pro Labora, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

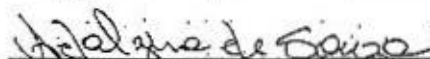
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - A administradora declara sob penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Todas as questões eventualmente oriundas do presente contrato, são resolvidas, de forma definitiva no Foro da Comarca de Goiânia - GO.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Goiânia, 10 de junho de 2014.


ADALZA DE SOUZA

Sócia

CPF - 576.331.501-49


MARCOS ETERNO MARIANI

Sócio

CPF - 263.519.861-68

JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2014
 SOB O NÚMERO: 52141594969
 Protocolo: 14/159496-9

Endereço: 52 2 0203762-5
 GARRA - FORTE - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - EPP

SECRETÁRIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 464817

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Rua 3 - Nº 347 - Setor CENITAL
 CEP: 74030-005 - FONE: 52.3223.1814

0205140721181508-5011677, 02061407211815073019578 - Garra - EPP

Reconheço verdadeiramente a assinatura de MARCOS ETERNO MARIANI e
 ADALZIRA DE SOUZA, Dou fei SEMPRE a Verdade.

Goiânia, 08/09/2014 - 14:31:56 - 5205106-0025

Roberto Ferreira de Assis (Entrevista)

Certifico que este documento da empresa GARRA - FORTE - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP, Nire: 52 20203762-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 14/159496-9 e o código de segurança 90569. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2014 14:31:56 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.980.352/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2003
NOME EMPRESARIAL GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GARRA FORTE				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 84.24-8-00 - Segurança e ordem pública				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DOS INDUSTRIAIS		NÚMERO 1.749	COMPLEMENTO L. 01/02 Q.04	
CEP 74.375-620	BAIRRO/DISTRITO RESID.PARQUE OESTE	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2020 às 08:54:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de março de 2020
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada
que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas,
papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos CONSTAR, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente : GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 05.980.352/0001-74
Domicilio : NESTA CAPITAL

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

001) Protocolo : 5006968.15.2019.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Natureza : TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
Requerente : GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 25/06/2019
Valor da Ação : R\$1.000,00

Observação: Esta Certidão contém 2 duas folhas

AUTENTICAÇÃO/HASH : 7A5105A248E809CDE65D90D467948F8F6 Solicitante:6101

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



42000202053116367248

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
23 de março de 2020
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão Positiva de: GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA

Certifica mais que em desfavor de GARRA FORTE - EMPRESA DE
SEGURANCA LTDA CPF/CNPJ No.: 05.980.352/0001-74, verificou inexistir quaisquer outras
distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Falência e Concordata ,
até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do
que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital
do Estado de Goiás aos vinte e tres dias do mês de março do ano de dois mil e vinte
(23/03/2020).

[Assinatura]
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão..... R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária..... R\$15,14
Total..... R\$ 50,54
Data Recolha..... 23/03/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205311636

Fls. 002



42000202053116367248

AUTENTICACAO/HASH : 7AS10LA248E9D9CD65090C667948FBF6 Solicitante:6101



Poder Judiciário - Comarca de Goiânia

6ª Vara da Fazenda Pública Estadual

Av. Olinda, esquina com a Av. PL-3 - Parque Lozandes, 4º andar - Sala 404 - Fórum Cível - Goiânia/GO - Cep. 74884-120

Fone: (62) 3018-6426 e 3018-6427 - e-mail: 6vfpe@tjgo.jus.br

Processo: 5006968.15.2019.8.09.0051

Área: Cível

Serventia: Goiânia - 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual

Antecipação de Tutela / Tutela Específica -

Licitações - L 8.666/1993

Classe: Tutela Cautelar Antecedente

Valor da Causa: R\$ 1.000, 00

Polo Ativo/Autor: GUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Litisconsorte Passivo: Garra Forte Empresa De Segurança Ltda

Polo Passivo: ESTADO DE GOIÁS

Euripedes Rodrigues Cordeiro Júnior, Escrivão/Respondente pela 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc.

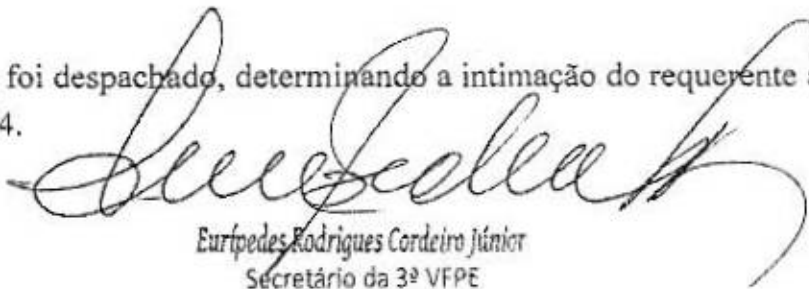
CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICO que a requerimento verbal de parte interessada, que revendo o acervo de processo desta Vara da Fazenda Pública Estadual, constatei que tramita os autos supracaracterizado, distribuído no dia 25/06/2019 11h34 min e 28 seg.

No evento 03, no mesmo dia, o feito conclusivo.

No evento 04, o Litisconsorte Passivo manifestou desfavorável a respeito da ação.

No evento 05, foi despachado, determinando a intimação do requerente a respeito do evento 04.



Euripedes Rodrigues Cordeiro Júnior
Secretário da 3ª VFPE

No evento 06, a Serventia a efetuou a intimação determinada.

Cumpre-me informar que este processo está apenso ao feito nº 5243629.09.2019.8.09.0051, em que figuram como Requerente GARRA FORTE - Empresa de Segurança Ltda, e requerido ESTADO DE GOIÁS, cujo andamento, encontra-se aguardando as providências do Requerido a respeito de documentos apresentados.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 21 de agosto de 2019.



Euripedes Rodrigues CORDEIRO JUNIOR

Escrivão/Mat. nº 5016495/6ª VFPE/Goiânia/GO.

*Euripedes Rodrigues Cordeiro Junior
Secretário da 3ª VFPE*

DUAL: 20361972-2

RS: 47,66

Status: Recolhida

Atestado de Capacidade Técnica

Handwritten signature and stamp:
Secretaria de Cidadania
GOIÁS

Atestamos para os devidos fins, que a **GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Rua dos Industriais, nº 1.749 Qd 04 Lt 1 e 2, Residencial Parque Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.375-620, inscrita sob o CNPJ nº 05.980.352/0001-74, presta os serviços abaixo relacionado(s) a **SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO - SEMDIT**, devidamente cadastrado no CNPJ nº 08.876.217/0001-71, sendo que nada consta em nossos registros que possa desaboná-la, no tocante à sua idoneidade, qualidade de produtos e mão de obra fornecida e cumprimento das obrigações assumidas.

Início do Contrato	Objeto
16/11/2012 À 15/11/2017	SEDE 01 posto de vigilância armado noturno 12x36, envolvendo 02 vigilantes. - 01 posto de vigilância armado diurno 12x36, envolvendo 02 vigilantes.
Início do Contrato	Objeto
16/11/2012 À 15/11/2017	CASA DO IDOSO 01 posto de vigilância armado noturno 12x36, envolvendo 02 vigilantes. - 01 posto de vigilância armado 12 horas diurno, Sábado, Domingo, Feriado e pontos facultativos envolvendo 01 vigilante.

[Assinatura]
Maurício Antônio de Souza
Diretor

Início do Contrato	Objeto
16/11/2012 À 15/11/2017	CRCI - CENTRO DE RECREAÇÃO E CONVIVÊNCIA DE IDOSOS 01 posto de vigilância armado noturno 12x36, envolvendo 02 vigilantes. - 01 posto de vigilância armado 12 horas diurno. Sábado, Domingo, Feriado e pontos facultativos envolvendo 01 vigilante.
Início do Contrato	Objeto
16/11/2012 À 15/11/2017	ALMOXARIFADO 01 posto de vigilância armado noturno 12x36, envolvendo 02 vigilantes. - 01 posto de vigilância armado 12 horas diurno, Sábado, Domingo, Feriado e pontos facultativos envolvendo 01 vigilante.
Início do Contrato	Objeto
16/11/2012 À 15/11/2017	ANEXO 01 posto de vigilância armado noturno 12x36, envolvendo 02 vigilantes. - 01 posto de vigilância armado 12 horas diurno, Sábado, Domingo, Feriado e pontos facultativos envolvendo 01 vigilante.
Início do Contrato	Objeto

16/11/2012 À 15/11/2017	CEAD – CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE 01 posto de vigilância armado noturno 12x36, envolvendo 02 vigilantes. - 01 posto de vigilância armado 12 horas diurno, Sábado, Domingo, Feriado e pontos facultativos envolvendo 01 vigilante.
Início do Contrato	Objeto
16/11/2012 À 15/11/2017	CREI 01 posto de vigilância armado noturno 12x36, envolvendo 02 vigilantes. - 01 posto de vigilância armado 12 horas diurno, Sábado, Domingo, Feriado e pontos facultativos envolvendo 01 vigilante.

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL,
DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO - SEMDIT

[Assinatura]
Antonio Fato de Souza
Coordenador
MUL 4627/2017

Processo n.º 2012.0001.400.0280 de 02.02.2012.
Contrato n.º 0061/2012- SECT.

Contrato de prestação de serviços de segurança e vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, que entre si celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e empresa Garra Forte Empresa de Segurança Ltda.

~~000954~~

O Estado de Goiás, representado por seu Procurador Geral, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800 e no CPF sob o n.º 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, por meio da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho - SECT, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.038.829/0001-46, situada na Av. Universitária n.º 609, Setor Universitário, nesta Capital, Estado de Goiás, doravante denominada apenas CONTRATANTE, representada neste ato pelo titular da referida Pasta, SECRETÁRIO, Sr. HENRIQUE PAULISTA ARANTES, brasileiro, solteiro, agente político, portador de CI/RG n.º: 412097-6/DGPC-GO e CPF/MF sob n.º 007.104.451-56, todos com endereço profissional junto aos órgãos que representam, e do outro lado, a empresa Garra Forte Empresa de Segurança Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.980.352/0001-74, estabelecida à Rua dos Industriais, n.º 1.749, Qd. 04, Lt. 01/02, Residencial Parque Oeste Industrial, Goiânia-GO, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela Sra. ADALZIRA DE SOUZA, portadora da CI - RG n.º 3124759, emitida pela SSP/GO, e do CPF n.º 576.331.501-49, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de segurança e vigilância armada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários ao desempenho das atividades para atender Unidades da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos relacionados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Serviços a serem prestados nas Unidades da SECT						
Item	Unid	Qtde.	Discriminação do Material/Serviço	Valor Unit Vig. Armada	Valor Total mensal	Valor Total Anual

1	Unid/ mês	01	Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho-Sede Posto de vigilância armada, em regime de 24 horas ininterruptas, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos, com 4 (quatro) vigilantes efetivos, cumprindo escala de revezamento de 12x36 horas.	9.932,00	9.932,00	119.184,00
2	Unid/ mês	01	Casa do Idoso (Vila Mutirão) Posto de vigilância armada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos e posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, de sábado a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7.090,81	7.090,81	85.089,72
3	Unid/ mês	01	CRCI- Centro de Recreação e Convivência de Idosos (Jardim Novo Mundo) Posto de vigilância armada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos e posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, de sábado a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7.090,81	7.090,81	85.089,72
4	Unid/ mês	01	Almoxarifado Posto de vigilância armada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos e posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, de sábado a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7.090,81	7.090,81	85.089,72
5	Unid/ mês	01	Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho-Anexo Posto de vigilância armada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos e posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, de sábado a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7.090,81	7.090,81	85.089,72
6	Unid/ mês	01	CEAD- Centro de Apoio ao Deficiente Posto de vigilância armada de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos e posto de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, de sábado a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos.	7.090,81	7.090,81	85.089,72
VALOR TOTAL MENSAL R\$				45.386,05		

VALOR TOTAL ANUAL R\$

544.632,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Os serviços ora contratados foram objeto de Licitação, sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme Processo n.º 201200014000280 e Edital registrado sob o n.º de ordem 008/2012, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com termo inicial a partir de 16/11/2012, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98). Toma-se imprescindível sua respectiva publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 Quando da prorrogação do contrato, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, como o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ou IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), devendo ser adotado aquele que for mais vantajoso à Administração no período do reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E DO REAJUSTE

5.1 Havendo interesse por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com as disposições contidas nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.2 O preço consignado neste contrato não será reajustado observado o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato, obriga-se a fornecer o serviço conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do edital do Pregão Presencial 008/2012 e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.1 Apresentar em até 30 dias após assinatura do contrato, Plano de Segurança das instalações, conforme previsão constante no Artigo 2º do Decreto 89.056, de 24/11/83, e Artigo 14 da Portaria MJ 992, de 25/10/95, contendo as seguintes partes constitutivas:

- avaliação operacional, relacionando as situações de risco quanto a danos patrimoniais, sinistros e proteção pessoal e ambiental;
- Planejamento operacional de medidas ativas e passivas contraceptivas aos riscos observados e ajustados aos equipamentos auxiliares de segurança;
- Planejamento de treinamento, especificando ações possibilitadoras para o profissional de vigilância, incluindo conhecimento dos equipamentos auxiliares de segurança;

[Handwritten signature]



000957



- d) Plano de implantação, com detalhamento das etapas a executar por ocasião do início e do desenvolvimento do serviço de vigilância;
- e) Croquis dos Postos de Serviços, bem como especificação técnica e localização de todos os aparelhos e equipamentos a serem instalados e utilizados na execução dos serviços objeto da contratação.

000959

6.1.2 Apresentar sempre que solicitando, Certidão Negativa de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho, em cumprimento à Instrução Normativa 27, de 27/02/02.

6.1.3. Pagar aos profissionais os salários definidos pelo Sindicato de categoria no Distrito Federal.

- a. Os salários obedecerão aos reajustes definidos pelo referido Sindicato.
- b. Fornecer, para cada um dos empregados, equipamentos e uniformes, roupas, sapatos e acessórios, tantos quantos forem necessários, de forma a permitir que se apresentem sempre com boa aparência. Não poderão ser repassados pela contratada os custos de qualquer um desses itens aos seus empregados.
- c. Estar apta a atender fielmente as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, através de pessoal devidamente habilitado por empresa especializada em cursos de formação profissional, nos termos da legislação e regulamentos vigentes, de modo que os serviços avençados em contrato se realizem com esmero perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- d. Disponibilizar toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para garantir a operação dos Postos de Serviços.
- e. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos designados à execução dos serviços objeto do contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda verificados nas dependências da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
- f. Promover a imediata substituição de seus empregados, sem ônus para a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em decorrência de férias, faltas ou afastamento por qualquer motivo, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- g. No caso de afastamento programado, de qualquer profissional, seu substituto deverá passar por ambientação prévia nas instalações da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, de no mínimo 16 (dezesesseis) horas.
- h. Credenciar seus empregados antes do início dos serviços e manter a disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos e substituições solicitadas pela SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
- i. Acatar qualquer alteração que se faça necessária, quanto ao horário do Posto, local da prestação dos serviços, desde que mantida a mesma carga horária e endereços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da correspondência da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
- j. Zelar pelo cumprimento de todas as normas e ordens internas emanadas pela fiscalização da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, bem como da legislação vigente, em especial as relativas à segurança e prevenção de acidentes.
- k. Nenhum documento/informação de propriedade da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e/ou de seus clientes poderá ser reproduzido e/ou retirado da empresa, sem prévia autorização do Gestor do contrato. Sendo detectado o descumprimento deste subitem, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei.
- l. Prestar reparação aos lesados por danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão de seus empregados, desde que comprovado na execução do contrato, inclusive por inobservância de normas emanadas da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ou do Poder Público.
- m. Fornecer a seus funcionários crachás, contendo o nome, função e foto do funcionário, cujo porte será obrigatório.

[Handwritten signature]



n. Responsabilizar-se pela disciplina dos empregados durante a jornada de trabalho, e ainda pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e empregados, clientes e fornecedores da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

o. Retirar ou substituir qualquer empregado seu, quando em serviços, somente com a prévia e expressa anuência da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

p. Cumprir, mensalmente, com pontualidade, suas obrigações com os empregados e tributos.

q. A contratada deverá seguir as convenções trabalhistas acordada com Sindicatos de Classes envolvidas;

r. Comunicar o desligamento de qualquer um de seus empregados colocados à disposição pela SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

s. Fornecer, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos antes do início dos serviços, ficha de registro contendo as seguintes informações: Identidade, CPF, matrícula, foto, endereço, telefones para contato, currículo e a comprovação da capacitação profissional requerida para cada cargo, ficando a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, reservado o direito de diligenciar, solicitar apresentação de originais e documentos comprobatórios.

t. Fornecer ao gestor de serviços da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, relatórios diários e mensais, indicando as ocorrências havidas.

u. Dos relatórios diários deverão constar:

u.1) Ocorrências verificadas no dia;

u.2) Registro das rondas.

v. Dos relatórios mensais deverão constar:

v.1) Ocorrências verificadas;

v.2) Deficiências e sugestão para melhoria dos serviços;

v.3) Escala de serviços para o mês seguinte;

v.4) Outras situações passíveis de registro.

x. Os vigilantes, quando prestando serviços em área externa, deverão estar munidos de:

x.1) Apito;

x.2) Lanterna profissional;

w. Ambientação de no mínimo 01 (um) dia útil nos Postos de Serviços pré-determinados, antes do início da execução do contrato.

y. Providenciar para que todos os seus profissionais possuam curso de combate a incêndio. Aqueles que não realizaram o curso, mas que seja de interesse da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS a sua permanência, deverão realizá-lo durante o primeiro semestre do contrato, o que será previsto em termo de compromisso a ser assinado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a contratada.

z. Fiscalizar os Postos de Serviços por meio de empregados ligados indiretamente com a prestação dos serviços, no mínimo 2 (duas) vezes no período noturno de 1 (uma) no período diurno, devendo esta fiscalização ocorrer da seguinte forma:

z.1) No período de 19:00 às 24:00 horas, uma fiscalização;

z.2) No período de 02:00 às 06:00 horas, uma fiscalização;

z.3) No período de 07:00 às 19:00 horas, uma fiscalização.

aa. A fiscalização realizada deverá ser registrada, pelo fiscal, no livro de ocorrências.

bb. A contratada deverá proceder ao registro da obra de instalação dos sistemas no CREA para a anotação de responsabilidade técnica, devendo apresentar o comprovante à fiscalização da SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

cc. Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, arcando com todas as despesas necessárias à sua completa execução, que deverão estar incluídas nos preços objeto de sua proposta, não sendo admitida a cobrança posterior de quaisquer valores que deveriam constar da mesma.

dd. Refazer corretamente os serviços rejeitados pela fiscalização, devido uso de materiais não especificados e ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e ou considerados com mal executados, sem prejuízo da contagem de prazos estabelecidos no contrato, arcando a Contratada com o ônus decorrente.

[Handwritten signature]

ee. Realizar, obrigatoriamente, a limpeza das áreas comuns do SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, causadas pela retirada de entulhos, quebra de forros, desmontagem de pisos, dentre outros.

ff. Responsabilizar-se pela indenização pecuniária de danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, de seus servidores ou de terceiros, inclusive atentatórios à sua integridade pessoal, desaparecimento de quaisquer objetos e valores que se encontrem nas dependências da CONTRATANTE, sob vigilância e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Nomear servidor especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- c) Definir os horários e escalas de trabalho para os referidos locais execução dos serviços;
- d) Disponibilizar instalações sanitárias;
- e) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECT se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- f) Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos materiais entregues ou serviço prestado;
- h) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- i) Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- j) Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste Termo;
- k) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, bem como rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- m) Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.
- n) Demais obrigações previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento/execução, após a apresentação da conta pela CONTRATADA, que deverá estar acompanhada das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e concluído o processo legalmente adotado pelo Estado para a solução de seus débitos, não sendo permitida a suspensão do fornecimento pelo atraso no pagamento, salvo se esta Secretaria for comunicada por escrito e na hipótese do art. 78, inciso XV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

[Handwritten signature]



000980

000962



8.2 Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a **CONTRATANTE** poderá solicitar sua atualização.

8.3 Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

8.4 Em caso de irregularidade fiscal, a **SECT** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECT**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5.1 A devolução de fatura não aprovada pela **SECT** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

8.6 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

8.7 O pagamento a ser efetuado à empresa **CONTRATADA** deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECT** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8 A **SECT** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.8.1 Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

8.8.2 Débito da **CONTRATADA** com a **SECT**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

8.8.3 Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida;

8.8.4 Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECT**;

8.8.5 Paralisação do objeto por culpa da **CONTRATADA**.

8.9 Ocorrendo atraso no pagamento a **CONTRATADA** fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

9.1 O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ 544.632,60 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).



9.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante observação das condições impostas pela Lei 8.666/93.

9.3 A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da dotação n.º 2012 21 01 04 122 4001 4001, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.08, Fonte: 00, conforme nota de empenho n.º 00282, de 14/11/2012, no valor de R\$ 68.079,08 (sessenta e oito mil, setenta e oito reais e oito centavos).

9.3.1 No exercício seguinte as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

~~000961~~

9.4 Serão descontados na ocasião do pagamento os encargos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2 Conforme o caso poderá ser aplicada advertência, através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que poderá ser aceita mediante crivo da Administração.

11.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

11.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública:

11.5.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o

Ades

direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais.

11.5.2 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

~~000962~~

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações, ensejará a rescisão contratual por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, com as consequências definidas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma da art. 87, independentemente de interpelação judicial, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa prévia.

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78, citado no caput, observar-se-á o disposto no parágrafo 2.º do art. 79 da mencionada lei.

§ 2º - O presente contrato admite rescisão amigável, por acordo entre as partes, consoante dispõe o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, cabe à **CONTRATADA** receber o valor dos serviços executados mais o valor das mobilizações efetuadas para cumprimento do contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 4º - Se ocorrer rescisão, a **CONTRATANTE** procederá da mesma maneira prevista acima, respondendo a **CONTRATADA** por possíveis danos a que der causa.

§ 5º - Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também assinam.

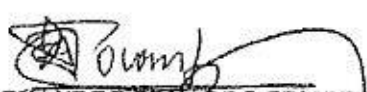
4

Ass



GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO, em
Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2012.

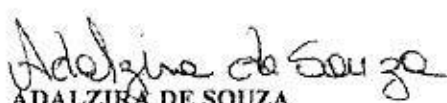
PELO CONTRATANTE:


Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado


Israel Silva Neto
Sec. de Cidadania e Trabalho
em Exercício

HENRIQUE RAULISTA ARANTES
Secretário de Estado de Cidadania e Trabalho

PELA CONTRATADA:


ADALZIRA DE SOUZA
Sócia

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

1056
29

Processo n.º: 201400014001201
Termo Aditivo n.º: 032/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 0061/2012-SECT, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e a empresa Garra Forte Empresa de Segurança LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, representado pela Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 106/2013 que alterou a Lei Complementar Estadual n.º 58/2006. Procuradora do Estado, **Dr.ª PAULA PIMENTA FÉLIX CURADO**, por meio da Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho - SEMDIT, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.876.217/0001-71, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pela titular da referida Pasta, **SECRETÁRIA, LÊDA BORGES DE MOURA**, brasileira, casada, servidora pública (TJDFT), portador da CI/RG n.º: 3310025/SESP-DF e do CPF/MF sob n.º: 576.951.806-53, nomeada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2015 e do outro lado, a empresa **GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.980.352/0001-74, estabelecida à rua dos Industriais, n.º 1749, Qd 04, Lt 01.02, Residencial parque oeste Industrial, Goiânia - GO, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pela **ADALZIRA DE SOUZA** portadora da C.I/RG n.º 3124759 emitida pela SSP-GO, e do CPF n.º 576.331.501-49, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º. 061/2012-SECT, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA) e Nona (DO VALOR E DA DOTAÇÃO) do Contrato n.º 061/2012-SECT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – Com o acréscimo de mais um posto de vigilância armada noturno, com dois vigilante em escalas de 12 x 36 horas, de segunda a domingo, inclusive feriados e pontos facultativos na unidade Centro de Referência de Igualdade (CREI – Avenida Goiás).

II – A vigência do Contrato n.º 061/2012-SECT fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA), a ter a seguinte redação:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a órgãos públicos e empresas privadas, que a empresa **GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.980.352/0001-74, estabelecida à Rua dos Industriais, 1.749, Quadra 4 Lotes 01/02, Residencial Parque Oeste, Goiânia - GO, vem executando serviços de vigilância armada, em turnos de 12 x 36 horas, nos horários de 07:00 às 19:00 h e 19:00 às 07:00 h, bem como o fornecimento dos materiais e utensílios necessários à prestação dos serviços nas seguintes comarcas: Bela Vista, Bom Jesus, Cachoeira Alta, Fazenda Nova, Iporá, Santa Helena e Senado Canedo, todas do Estado de Goiás, totalizando 14 (quatorze) postos de serviço, sendo que cada posto de serviço é executado por dois vigilantes, integrando 28 (vinte e oito) funcionários no total.

Atestamos que a referida empresa mantém o referido contrato de prestação de serviços de vigilância armada em conformidade com o processo 201300333539, de 15/08/2013, edital de licitação 17/2013, modalidade pregão presencial, Registro de Preços 017/2013, firmado com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.409598/0001-30, cujo início se deu em 01º/09/2013, com vigência até 31/08/2015.

Atestamos, ainda, que os serviços vêm sendo prestados a contento, demonstrando a Contratada possuir capacidade técnica e gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo o que a desabone até a presente data.

SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES do Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2015.



Rogério Rocha Martins
Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
69/2013 QUE ENTRE SI FAZEM A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS E A FIRMA GARRA
FORTE - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
- EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA PARA AS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAS
COMARCAS DE IPORÁ-GO, SANTA
HELENA-GO, E SENADOR CANEDO-GO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, neste ato denominada **Contratante**, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts 1/24, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.409.598.0001-30, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **Dr. Benedito Torres Neto**, nomeado pelo Decreto de 06/02/2017, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº 22.504 de 07/02/2017, brasileiro, RG nº 1314448 SSP/GO, CPF nº 347.633.761-87, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa **GARRA FORTE - Empresa de Segurança Ltda - EPP**, situada a Rua dos Industriais, nº 1.749, Lotes 01/02, Quadra 04, Residencial Parque Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.375-620, inscrita no CNPJ nº 05.980.352/0001-74, neste ato representada pela Sócia Administradora Srª **Adalzir de Souza**, portadora da cédula de identidade n.º 3124759 SSP/GO, CPF n.º 576.331.501-49, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de vigilância armada, autorizado pelo Despacho nº 97/2017-PGJ-DCC (fl. 46), em conformidade com o processo nº 201200563712, observada a solicitação constante do processo nº 201300333539 de 15/08/2013, edital de licitação nº 17/2013, modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 17/2013 e a proposta apresentada pela **Contratada**, sendo este de nº 201700089160, sujeitando-se a **Contratante** e a **Contratada** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 69/2013, firmado entre as partes em 30/08/2013, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12.

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas quarta e sexta do contrato nº 69/2013 a que se refere o presente termo aditivo, apresentam a seguinte redação:

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito orçamentário 0701 03 091 4001 4.001, Grupo de Despesa 03, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor de R\$ 89.250,75 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), devidamente empenhados, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, respectivamente Empenho nº 00942 de 28 de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes do 2º Termo Aditivo correrão à conta do crédito orçamentário 0701 03 091 4001 4.001, Grupo de Despesa 03, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor de R\$ 421.248,32 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), devidamente empenhados, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF - empenho nº 00768 de 28 de maio de 2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes do 3º Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 0701 03 091 4001 4.001, Grupo de Despesas 03, com valor de R\$ 198.690,60 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 00881 de 15 de julho de 2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas decorrentes do 4º Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária 0701 03 091 4001 4.001, Grupo de Despesas 03, com valor de R\$ 221.987,96 (duzentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 00879 de 11 de julho de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO – As despesas decorrentes do 5º Termo Aditivo correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária 0701 03 091 4001 4.001, Grupo de Despesas 03, com valor de R\$ 236.815,96 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 00932 de 02 de agosto de 2017, e no exercício subsequente à conta de crédito orçamentário próprio.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

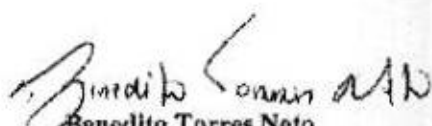
CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2017 a 31/08/2018, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

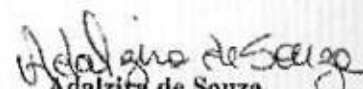
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original não colidente com as do presente termo aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente termo aditivo ao contrato, em 3 (três) vias de igual teor que, após lido e aprovado, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

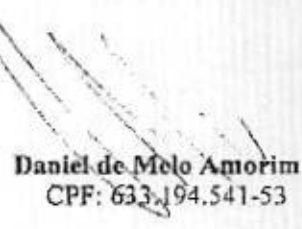
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DE GOIÁS, Goiânia-GO, 10 de Agosto de 2017.


Benedito Torres Neto
Procurador-Geral de Justiça
Contratante


Adalza de Souza
Sócia Administradora
Contratada

Testemunhas:


Frederico Siqueira Guedes Coelho
CPF: 590.351.291-72


Daniel de Melo Amorim
CPF: 633.194.541-53

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 69/2013 QUE
ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-
GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
E A FIRMA GARRA FORTE - EMPRESA DE
SEGURANÇA LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, neste ato denominada **Contratante**, com sede na Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts 1/24, Jardim Goiás, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.409.598.0001-30, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **Dr. Lauro Machado Nogueira**, nomeado pelo Decreto de 22/02/2013, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº 21.536 de 26/02/2013, brasileiro, R.G nº 1645908 SSP/GO, CPF nº 533.222.821-04, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa **GARRA FORTE - Empresa de Segurança Ltda - ME**, situada a Rua dos Industriais, nº 1.749, Lotes 01/02, Quadra 04, Residencial Parque Oeste, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ nº 05.980.352/0001-74, neste ato representada pela Sócia Administradora **Srª Adalzir de Souza**, portadora da cédula de identidade n.º 3124759 SSP/GO, CPF nº 576.331.501-49, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo de contrato de prestação de serviços de vigilância armada, em conformidade com o processo nº 201200563712, observada a solicitação constante do processo nº 201300333539 de 15/08/2013, edital de licitação nº 17/2013, modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços nº 17/2013 e a proposta apresentada pela **Contratada**, sujeitando-se a **Contratante** e a **Contratada** às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, em turnos de 12 X 36 Horas, nos horários de 07:00 às 19:00hs ou 19:00 às 07:00hs, bem como o fornecimento dos materiais e utensílios necessários, observadas todas as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação nº 17/2013 e seus Anexos, Modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços nº 17/2013, e na proposta comercial ofertada pela **Contratada**, independentemente de transcrição.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A **Contratada** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial e trabalhista, sendo que os mesmos correrão por sua exclusiva conta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Contratante** exigirá da **Contratada**, como condição para a quitação das faturas ou notas fiscais relativas à prestação dos serviços, a apresentação de cópia autenticada da guia de recolhimento dos encargos previdenciários quitados e da respectiva folha de pagamento dos serviços realizados na etapa faturada. A não apresentação dos documentos acima referidos importará até que tal ocorra, na retenção do pagamento da fatura considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para efeito do subitem anterior, a **Contratada** deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para os serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **Contratada** se responsabilizará por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que a qualquer título venha a causar à **Contratante** e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A aceitação dos serviços ficará sujeita à aprovação da **Contratante**, obrigando-se a **Contratada** a refazer, às suas expensas, aqueles que forem rejeitados.

Processo nº 201300333539

Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B: sala 235, Setor Jardim Goiás. Fone/Fax: 162 3243-8331
CEP 74805-100, Goiânia-Goiás

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal dos serviços para esta contratação será na importância de R\$ 89.250,75 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.071.009,00 (um milhão setenta e um mil e nove reais), fixos e irrevogáveis nos doze meses de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0701-03 091 4001 4.001, Grupo de Despesa 03, constante do vigente Orçamento Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, no valor de R\$ 89.250,75 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), devidamente empenhados, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira - DUEOF, respectivamente Empenho n.º 00942 de 28 de agosto de 2013, e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias, após protocolização e aceitação pela Contratante da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - apresentar comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados de cada município, referente ao mês anterior ao pagamento ou apresentar certidão de regularidade fiscal de arrecadação do ISS. E apresentar mensalmente GFIP/SEFIP por tomador, junto com a nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado de forma expressa escrita pela Contratada.

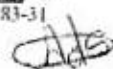
PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/09/2013 a 31/08/2014, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.



DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a fiscalização e a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor indicado na Portaria anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor designado para fiscalizar o serviço pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deve manter proposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Nesta contratação os serviços serão executados nas comarcas de Bela vista-GO, Bom Jesus-GO, Cachoeira Alta-GO, Fazenda Nova-GO, Iporá-GO, Santa Helena-GO e Senador Canedo-GO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços a serem prestados nas comarcas descritas nesta cláusula, deverão observar os termos, quantidades, valores e especificações determinadas pelo Edital de licitação nº 17/2013 e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, a Ata de Registro de Preços nº 13/2013, a proposta da Contratada, bem como da solicitação constante do processo nº 201300333539 de 15/08/2013.

DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta ou da data da última repactuação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A data da proposta, do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No preço apresentado pela Contratada, quando da repactuação, deverão estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de alimentação, transporte, uniforme, treinamento, materiais, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - Obrigações da Contratante:

I - Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

III - fornecer, a qualquer tempo, e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, bem como dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem;

IV - promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

Processo nº 201300333539

Rua 23, esquina c/Av. Fúed José Sebbas, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone/Fax: (62) 3243- 83-31
CEP 74805-100, Goiânia-Goiás

V - nomear servidor encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Superintendente de Administração a fim de que sejam tomadas as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;

VI - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

VII - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, pela Superintendência de Administração ou servidor devidamente designado para este fim, podendo ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente. Tais atos relativos à fiscalização dos serviços não restringem a plenitude da responsabilidade da Contratada para com a execução do objeto do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Obrigações da Contratada:

I - os serviços serão realizados pela Contratada, por meio de profissionais capacitados, na forma especificada no Anexo I do Edital nº 17/2013, modalidade Pregão Presencial;

II - a Contratada obriga-se a executar os serviços licitados de acordo com a sua Proposta, respeitando todas as condições e exigências estabelecidas no Edital nº 17/2013 e em seus Anexos;

III - comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

IV - selecionar os funcionários que irão prestar serviços para a Contratante, encaminhando pessoas com grau de instrução não inferior ao 5º ano do 1º ciclo do ensino fundamental, (correspondente a antiga 4ª série);

V - apresentar atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito estadual e nacional dos candidatos ao cargo de vigilância, até mesmo daqueles que, eventualmente, venham a substituir outro empregado;

VI - efetuar a reposição de mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada (dobra), sendo vedada a administração desta situação pelo vigilante;

VII - manter pessoal de reserva para suprir eventuais faltas;

VIII - manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;

IX - apresentar à Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pelos seguranças nos locais de trabalho;

X - oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

XI - fornecer a todos os funcionários todos os equipamentos e materiais nas quantidades necessárias à perfeita realização dos serviços, conforme relacionado no Item 8 do Anexo 01 do Edital nº 17/2013, e outros que a legislação determinar;

XII - fornecer uma vez ao ano uniformes a seus empregados conforme item 9 do Anexo 01 do Edital nº 17/2013, resguardando-se à Contratante o direito de exigir que sejam substituídos por novos os uniformes julgados inadequados (com defeitos ou desgastes), independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Contratante. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue a partir do início da prestação dos serviços;

XIII - arcar com o custo do uniforme, que não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

XIV - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

XV - selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços para a Contratante, encaminhando pessoas de boa conduta;

- XVI - identificar seus empregados, utilizando crachá, que deverá conter a logomarca da Contratada, o nome do empregado, sua função e fotografia atual;
- XVII - afastar das atividades, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a notificação por escrito, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- XVIII - providenciar que os vigilantes se apresentem **armados** para a prestação de serviço no prazo de até 24 horas após autorizado o início dos serviços, e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Coordenador da respectiva Promotoria de Justiça, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- XIX - indenizar os danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
- XX - responsabilizar-se integralmente por todo material, equipamento e pessoal necessário para a execução do objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;
- XXI - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todos os tributos incidentes sobre a atividade e, ainda, pelas indenizações resultantes da execução do contrato (conforme exigência legal), salários, férias, 13º salário, seguros diversos, acertos trabalhistas e outros que porventura venham a ser criados e exigidos por legislação;
- XXII - manter preposto aceito pela Contratante, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente;
- XXIII - caso o posto de serviço de vigilância armada, não seja em período ininterrupto, a guarda de armas, munições e coletes à prova de balas deverão obedecer ao estabelecido na Portaria nº 3.233/2012 do Ministério da Justiça, Departamento da Polícia Federal. No caso de necessidade de guarda dos referidos itens, no próprio posto de serviço, os meios e logística para armazenamento dos itens referidos deverão ser providenciados pela Contratada, cabendo à Contratante disponibilizar apenas o espaço/local para guarda;
- XXIV - comprovar mensalmente o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, relativo aos empregados que desempenham os serviços contratados bem como demonstrar estar em dia com o recolhimento do ISSQN;
- XXV - comprovar o registro do vigilante no Departamento de Polícia Federal;
- XXVI - assegurar ao vigilante seguro de vida em grupo, feito pela Contratada;
- XXVII - cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da Administração da **Contratante**;
- XXVIII - na distribuição dos horários de trabalho de seus funcionários, a **Contratada** deverá obedecer a jornada de trabalho diária prevista para a categoria;
- XXIX - registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração da **Contratante**, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seus funcionários, bem como as ocorrências havidas;
- XXX - instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **Contratante**;
- XXXI - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração da **Contratante**;
- XXXII - manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração da **Contratante**.

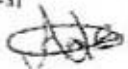
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

Processo nº 201300333339

Rua 23, esquina c/Av. Fúed José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone/Fax: (62) 3243-83-31
CEP 74805-100, Goiânia-Goiás

5



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula segunda aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas hipóteses previstas nesta cláusula segunda, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

PARÁGRAFO QUARTO - Concluída a instrução processual, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

PARÁGRAFO QUINTO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no parágrafo primeiro retro, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEXTO - Por ocorrência as multas previstas nas alíneas b e c do parágrafo quinto retro, calculadas pela Contratante, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento não cumprido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A critério da Contratante, as multas previstas no parágrafo quinto retro, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas previstas no parágrafo quinto retro, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

PARÁGRAFO NONO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Contratante deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Contratante;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Contratante;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O contratado que praticar infração prevista no inciso 3º do parágrafo décimo primeiro retro, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Contratante dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, no artigo 79 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

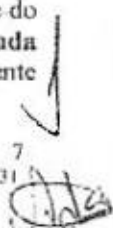
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações do Edital de licitação n.º 17/2013 e seus Anexos, modalidade Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços n.º 17/2013, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça, constante do processo n.º 201200563712, e à proposta da Contratada, independentemente de transcrição, observada a solicitação constante do processo n.º 201300333539 de 15/08/2013, que originou a presente contratação.

Processo n.º 201300333539

Rua 23, esquina c/Av. Fúcal José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, Fone/Fax: (62) 3243-8331
CEP 74805-100, Goiânia-Goiás

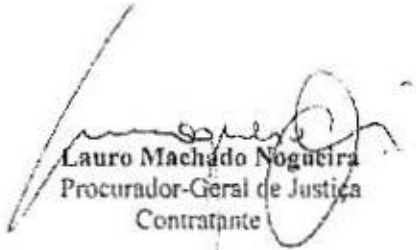
7


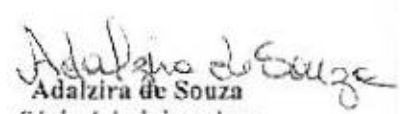
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro de Goiânia-GO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, **Contratante e Contratada**, e pelas testemunhas abaixo.

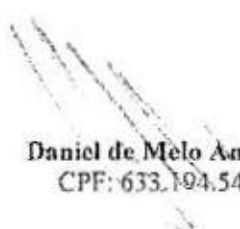
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 09 dias do mês AGOSTO de 2013.


Lauro Machado Nogueira
Procurador-Geral de Justiça
Contratante


Adalza de Souza
Sócia Administradora
Contratada

Testemunhas:


Frederico Siqueira Guedes Coelho
CPF: 590.351.291-72


Daniel de Melo Amorim
CPF: 633.194.541-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 05.980.352/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:39 do dia 07/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2020.

Código de controle da certidão: **76A2.4A67.7EFA.F11E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	2089939
C.N.P.J. / C.P.F.	05.980.352/0001-74
Razão Social	GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMP. LIMITADA
Data de Abertura	15/08/2003
Data Deferimento da Inscrição	18/05/2004
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simples Nacional	NAO
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	SIM
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.167.471-7

Prazo de Validade: até 06/05/2020

CNPJ: 05.980.352/0001-74

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 7 DE ABRIL DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24286773

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

05.980.352/0001-74

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.518.248.646

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 ABRIL DE 2020

HORA: 10:59:17:3

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.980.352/0001-74**Razão Social:** GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANCA LTDA**Endereço:** R DOS INDUSTRIAIS 1749 L 01 E 02 QD 04 / PARQUE OESTE INDUST /
GOIANIA / GO / 74375-629

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020**Certificação Número:** 2020031403343740019787

Informação obtida em 03/04/2020 15:52:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.980.352/0001-74

Certidão nº: 7324191/2020

Expedição: 27/03/2020, às 11:20:48

Validade: 22/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GARRA FORTE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.980.352/0001-74, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020

1 mensagem

Danúbia Sarmento <danubia@grupo5estrelas.com.br>

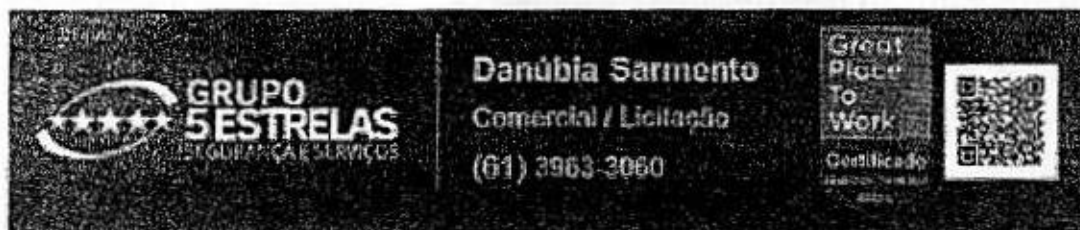
13 de abril de 2020 15:59

Para: processoselativo@igh.org.br

Cc: Luiz Farias <farias@grupo5estrelas.com.br>

Segue proposta de preços e documentação pertinente ao Processo Seletivo nº 003/2020.

Atenciosamente,



 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.zip
6977K